Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3016

**Expediente:**
**Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM**

**Presidente:** Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
**Diretor Financeiro:** José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

**DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958**

**NÓS SOMOS GOIÁS!**

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 067/2023**, cujo objeto é Prestação de serviços de confecção de convites destinados a evento de cerimônia de solenidade de entrega de títulos de Cidadania e moção de louvor nesta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa GRÁFICA ABC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ nº 12.887.153/0001-81, com endereço a Av. Paulo Alves, nº 392, Qd. 36,Lt. 10, CEP 76.330-000, Jaraguá, Goiás, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 19 de dezembro de 2023.

***IVANDIR MEDEIROS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**C0B85444

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 068/2023**, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios do tipo salgados fritos para a Sessão solene desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa ADIMAIR JOSE RODRIGUES PEDROSO 00756005108, inscrita no CNPJ sob o n° 41.471.292/0001-28, sediada na Rua Francisco Rodrigues de Oliveira nº 143, Centro, São Francisco de Goiás, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 22 de novembro de 2023.

***IVANDIR MEDEIROS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**8D5DB5D6

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 069/2023**, cujo objeto é Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Decoração Completa Para Sessão Solene De Entrega De Títulos, Desta Câmara Municipal De São Francisco De Goiás a ser firmado com a empresa MAKS DIVINO FERREIRA 98581732100, CNPJ: 29.142.946/0001-74, Situado a Av Cel Tubertino Ferreira Rios, nº 339, Vila Souzania, São Francisco de Goiás, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 22 de dezembro de 2023.

***IVANDIR MEDEIROS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**073BAE68

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 071/2023**, cujo objeto é Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Garçom Para Sessão Solene De Entrega De Títulos, Desta Câmara Municipal De São Francisco De Goiás a ser firmado com a empresa 57.027.958JEOVA PLACIDO DA SILVA, CNPJ: 51.027.958/0001-07, situada a Rua Inacio Rodrigues da Luz, QD 01, Lt. 16, VIII, Centenário, São Francisco de Goiás, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 1.651,00 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 22 de dezembro de 2023.

***IVANDIR MEDEIROS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**18BA15D1

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 072/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo fiat uno placa OGV4D77 Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO, inscrito no CNPJ nº

01.121.854/0001-99, com endereço a Av. Bernardo Sayão, 991, Centro, Jaraguá, Goiás, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 100,00 para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 22 de dezembro de 2023.

***IVANDIR MEDEIROS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**7BFFF125

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 070/2023**, cujo bojeto é Solicitação de dispensa para contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa LUIZ CARLOS DE BESSA GOIANO, inscrita no CNPJ sob o n° 00.389.074/0001-61, sediada na Rua Lizandro Gomes de Souza, N° 306, Lt. 15, Centro, São Francisco de Goiás-GO, CEP: 75490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 4.216,10 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e dez centavos) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 22 de dezembro de 2023.

***IVANDIR MEDEIROS DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**2C53D4DD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 381/CPL/2023**

**Portaria nº 381/CPL/2023 de 06 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisetas personalizadas, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 108/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº32.549.216/0001-05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de camisetas personalizadas no valor de R$: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).
Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**C2BFDA69

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/CPL/2023**

**Portaria nº 382/CPL/2023 de 06 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de oxigênio medicinal, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 115/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MEDEIROS DE OLIVEIRA & MEDEIROS LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.199.762/0001-36, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de oxigênio medicinal no valor de R$: 4.703,00 (Quatro Mil Setecentos e Três Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**E3DA1B83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/CPL/2023**

**Portaria nº 392/CPL/2023 de 16 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisetas personalizadas, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 109/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº32.549.216/0001-05, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de camisetas personalizadas no valor de R$: 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**2518083F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 394/CPL/2023**

**Portaria nº 394/CPL/2023 de 17 de Novembro de 2023**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de

competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 037/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 5.771,48 (Cinco Mil Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**0E7367A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 395/CPL/2023**

**Portaria nº 395/CPL/2023 de 20 de Novembro de 2023**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 038/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 850,44 (Oitocentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**32E42FE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396/CPL/2023**

**Portaria nº 396/CPL/2023 de 20 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 110/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.194.914/0002-30 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medicamentos no valor de R$: 1.228,40(Um Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**B2E810EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/CPL/2023**

**Portaria nº 397/CPL/2023 de 20 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de publicação de edital no diário oficial da união, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 112/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIARIO PUBLICIDADE, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.250.347/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de publicação de edital no diário oficial da união no valor de R$: 826,00 (Oitocentos e Vinte e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**DEDCEEF6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/CPL/2023**

**Portaria nº 398/CPL/2023 de 20 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para o SANDERO PLACA: PRN-5505, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 116/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica,

devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 499,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**FF589547

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/CPL/2023**

**Portaria nº 405/CPL/2023 de 23 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de publicação de edital no diário oficial da união, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 111/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DIARIO PUBLICIDADE, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.250.347/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de publicação de edital no diário oficial da união no valor de R$: 824,00 (Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**41CB41B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/CPL/2023**

**Portaria nº 388/CPL/2023 de 10 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pneus 175/75/13, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 270/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pneus 175/75/13 no valor de R$: 710,00 (Setecentos e Dez Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**CBABC2B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/CPL/2023**

**Portaria nº 400/CPL/2023 de 23 de Novembro de 2023**
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 240/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 513,48 (Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**EAC13011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 401/CPL/2023**

**Portaria nº 401/CPL/2023 de 23 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para a MONTANA PLACA: EQZ-3978, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 271/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 356,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**E95E6BC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 402/CPL/2023**

**Portaria nº 402/CPL/2023 de 23 de Novembro de 2023**
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de agua potável, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 241/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de agua potável no valor de: 4.048,53(Quatro Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**0EFEF358

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/CPL/2023

**Portaria nº 403/CPL/2023 de 23 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 248/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**8091E164

## SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 385/CPL/2023

**Portaria nº 385/CPL/2023 de 08 de Novembro de 2023**
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 239/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**E5F0AD4D

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 386/CPL/2023

**Portaria nº 386/CPL/2023 de 09 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para o ONIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA: PQI-1633, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 259/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 190,00 (Cento e Noventa Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**E5850718

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/CPL/2023

**Portaria nº 404/CPL/2023 de 23 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para o ONIBUS PLACA: KNG-0326, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 261/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 212,00(Duzentos e Doze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**78E48FBD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/CPL/2023**

**Portaria nº 406/CPL/2023 de 13 de Dezembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de locação de som para evento da formatura da escola municipal, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 290/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa PEDRO CONSTANTINO SANTIAGO 50922823120 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.017.204/0001-07, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de locação de som no valor de R$: 3.000,00 (Três Mil Reais).
Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Dezembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**90D5F169

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/CPL/2023**

**Portaria nº 389/CPL/2023 de 13 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de regularização de DARF, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 250/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 49.425.906 THIAGO LINHARES SANTOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.425.906/0001-47, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de regularização de DARF no valor de R$: 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**E756A59C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/CPL/2023**

**Portaria nº 390/CPL/2023 de 13 de Novembro de 2023**

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de DARF com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo licitatório n. 248/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

**Determina:**
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL pessoa Jurídica, devidamente inscrita no
CPF/CNPJ sob nº 00.394.460/0001-41, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 5.095,43 (Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**932E216C

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/CPL/2023**

**Portaria nº 383/CPL/2023 de 06 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para a SAVEIRO PLACA: PRK-5987, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 263/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 730,00(Setecentos e Trinta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**C5643593

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 387/CPL/2023**

**Portaria nº 387/CPL/2023 de 09 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de sacos para lixo de 200 litros, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 284/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº09.187.595/0003-72, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de sacos para lixo de 200 litros no valor de R$: 3.366,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**F8F8D13F

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 391/CPL/2023

**Portaria nº 391/CPL/2023 de 16 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica do CAMINHÃO PIPA, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 243/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 1.940,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**6CA295B1

## SECRETARIA DE TRANSPORTES
## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/CPL/2023

**Portaria nº 384/CPL/2023 de 06 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de lona de proteção de caçamba para caminhão VW 26.280, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 276/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CL LONAS E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.273.333/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lona de proteção de caçamba no valor de R$: 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**6408E84F

## SECRETARIA DE TRANSPORTES
## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 393/CPL/2023

**Portaria nº 393/CPL/2023 de 17 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de caminhão guincho, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 245/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NEIVA & PAOLINI LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.880.359/0001-36, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de caminhão guincho no valor de R$: 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**60D6D25B

## SECRETARIA DE TRANSPORTES
## PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/CPL/2023

**Portaria nº 399/CPL/2023 de 20 de Novembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção mecânica para o CAMINHÃO VW 26/280 PLACA: OKN-2869, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

**O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,**
**Considerando** a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 266/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
**Determina:**

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção mecânica no valor de R$: 949,00 (Novecentos e Quarenta e Nove Reais).
Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Novembro de 2023.

***EDSON VIEIRA DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Weverly Lopes de Freitas
**Código Identificador:**1B3D8E3C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

**CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 07/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
**CONTRATADA**: **CASTRO GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA**
**CNPJ/CPF**: 27.738.362/0001-30
**OBJETO**: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 007/2023 retificando a sua vigência na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021 por mais 12 meses.
**NÚMERO DO CONTRATO:** 007/2023
**NÚMERO DO TERMO ADITIVO:** 1º TERMO ADITIVO
**PRAZO EXECUÇÃO**: 02/01/2024 À 31/12/2024
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
**REC. ORÇAMENTÁRIO**: 10.20.01.031.0001.2.060
**Elemento de Despesa –** 3.3.90.39
**Fonte de recursos:** recurso Municipal

A Câmara do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município no Diário Oficial da AGM e Site.

Água Fria de Goiás, 22 de dezembro de 2023.

***DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA***
Diretoria Administrativa

**Publicado por:**
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
**Código Identificador:**CC4D224F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1261/2023 DE 01/12/2023 "CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARLENE ALVES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº 1261/2023, de 01 de dezembro de 2023.**

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Marlene Alves Barbosa, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 12.251/2023, considerando o que dispõe os arts. 6° e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51 da Lei Municipal nº 269/07 de 11 de junho de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às fundamentações acima, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARLENE ALVES BARBOSA**, CPF: 612.118.771-91, ocupante do cargo de **Porteiro Servente,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais)**, incluindo o 13° salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R$ 1.320 (um mil, trezentos e vinte reais); adicional por tempo de serviços (quinquênio) 6 de 5% R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); totalizando o valor de R$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais)**.

**Art. 3º** - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

***IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gildesson Leandro de Sousa
**Código Identificador:**331F4646

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**LEI Nº 643/2023**

**LEI Nº 643 de 26 de dezembro de 2023**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com desafetação de APM'S, e dá outras providências.".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,**
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua condição de uso público, passando para categoria de bem dominial as áreas abaixo descritas, localizdas na quadra 04 do Setor Esplanada, Município de Buriti de Goiás.
**I –** APM I, com área total de 244,82m², encravada na quadra 04 (quatro) do Loteamento Esplanada, matriculada sob o nº 2.372.
**II –** APM II, com área total de 220,00m², encravada na quadra 04 (quatro) do Loteamento Esplanada, matriculada sob o nº 2.373.
**Art. 2º** - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a permutar, ou alienar, ou doar as respectivas áreas, em conformidade com as Leis vigentes.
**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de BURITI DE GOIÁS,** aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita de Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**1E542534

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 033/2023**

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos preparados, marmitas, salgados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO, a realizar-se no dia **18/01/2024**, com início às **08h30min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 27 de dezembro de 2023.

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA**
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**467FA8F5

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 034/2023**

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de panificados, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia **18/01/2024**, com início às **13h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 27 de dezembro de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**95D8C4DF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 510/2023**

**O Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 054/2023, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 510/2023. Fornecedor: **H C JUNQUEIRA** CNPJ: **24.719.981/0001-90.** Objeto: **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUIDAS AOS COLABORADORES MUNICIPAIS.** Valor total: **R$ 46.579,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**. Vigência até dia 31/12/2023, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 22 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA***
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Contratante

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**08DC10C8

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 512/2023**

**O Município Cachoeira Alta – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 056/2023, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 512/2023. Fornecedor: **VANAIR SILVA DOS SANTOS** CNPJ: **31.476.621/0001-70.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE VISANDO A APRESENTAÇÃI DE ARTISTA/BANDA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES AO ANO NOVO.** Valor total: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Vigência até dia 10/01/2024, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 22 de dezembro de 2023.

***SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA***
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Contratante

**Publicado por:**
Nathalia Vieira de Freitas
**Código Identificador:**E435BCC9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0053, RETIFICAÇÃO DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Portaria nº 0053, RETIFICAÇÃO de 17 de ABRIL de 2023.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de filtros e lubrificantes, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 1766/2023, de que solicita o procedimento para aquisição d efiltros e lubrificantes, questão custará o valor total de R$ 50.972,00(cinquenta mil e novecentos e setenta e dois reais), dentro, portanto, do limite acima;

**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**CLENEMAR JOSE FERREIRA CNPJ**:00.388.973/0001-40, SITUADO AV. ABILIO ALVES PEREIRA/CONJ. CARLOS JOSE DE MATOS /CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 17 DE ABRIL DE 2023.

***ANNA CARLA BATISTA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**0A4650B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 0054, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria nº 0054, de 26 de DEZEMBRO de 2023.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de peças e serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75 II, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 6462/2023, de que solicita o procedimento para aquisição de peças e serviços, questão custará o valor total de R$ 6.100,00(seis mil e cem reais), dentro, portanto, do limite acima;

**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**HIDRAULICA BETEL CNPJ**:15.790.863/0001-87, SITUADO ROD. 060 KM 120, QD.06, LT.13/SETOR LÉDIO DE PAULA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

***ANNA CARLA BATISTA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**C1A326C6

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 0016, RETIFICAÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Portaria nº **0016, RETIFICAÇÃO de 20 de dezembro de 2023.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de peças, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 5736/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para o fornecimento de peças, questão custará o valor total de R$ 5.878,00( cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais), dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "UNIVERSOS FREIOS ''CNPJ: 30.154.788/0001-51, SITUADO NA RUA RG6, QD. 03,LOTE 03, LT. ¾, RES. GRACIOSA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Transporte

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**4E43F00A

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 0018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Portaria nº **0018, de 26 de dezembro de 2023.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 6525/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a prestação de serviços, questão custará o valor total de R$ 30.300,00( trinta mil e trezentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "J.A MÁQUINAS ''CNPJ: 49.289.645/0001-85.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

***EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Transporte

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**910F8D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0032, RETIFICAÇÃO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Portaria nº 0032, RETIFICAÇÃO de 20 de dezembro de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de peças, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,**
**CONSIDERANDO** que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
**CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 6246/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de peças que custará o valor de R$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
**AUTORIZA** a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " UNIVERSOS FREIOS'' CNPJ: 30.154.788/0001-51, situado NA RUA RG, QD. 03,LT ¾, RES. GRACIOSA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de DEZEMBRO de 2023.

***BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA***
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

**Publicado por:**
Josy Meire Silva
**Código Identificador:**D3E8F5AF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2023**

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA-GO**
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal

nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando o " Registro de preço para aquisição de uniformes e chuteiras para fornecimento aos alunos das escolinhas, atletas e servidores'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **18 de Janeiro 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 26 de Dezembro de 2023.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**4002C396

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 065/2023**

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA-GO**
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando o "Registro de preço para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **18 de Janeiro 2023, às 13h30min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 26 de Dezembro de 2023.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**3A4DB30F

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 066/2023**

**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA-GO**
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023**, tipo menor preço por Item, objetivando o "Registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das secretarias, fundos municipais e departamentos da administração municipal'' conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **23 de Janeiro 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 26 de Dezembro de 2023.

***GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
**Código Identificador:**CC8D29C7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023
Processo nº 257/2023

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de prestação de serviços na elaboração da política de investimentos para 2024, em atendimento ao IPAFC.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

***LAIRE DEYS DE LIMA***
Encarregada de Licitações e Contratos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Ratifica o ato declaratório de dispensa de licitação."

A Gestora do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, resolve:

**RATIFICAR**o Ato de Dispensa de Licitação n°004/2023**,** decorrente do processo nº 257/2023 a favor da empresa**CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.389.406.0001-36, com proposta no valor de**R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 120 da Lei 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2023.

Publique-se

***EVA MARQUES DE OLIVEIRA***
Gestora do IPAFC

**Publicado por:**
Eva Marques de Oliveira
**Código Identificador:**9484C092

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 083/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023**
**Processo Adm: Nº 11013/2023**
**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, EM

ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 925.803,90(novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e três reais e noventa centavos):**LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**(45332828000185) com o lote: 140 no valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**(37227550000158) com os lotes: 21, 28, 29, 33, 45, 47, 57, 58, 59, 60, 66, 76, 78, 79, 83, 85, 86, 89, 107, 108, 116, 117, 121, 123 e 124 no valor total de R$ 133.573,40 (cento e trinta e três mil e quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**R4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(48207055000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 35, 40, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 61, 63, 65, 77, 80, 81, 82, 84, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 114, 115, 118, 120, 122, 131, 134, 143 e 145 no valor total de R$ 444.735,05 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).**ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**(49956040000109) com os lotes: 7, 8, 9, 17, 19, 20, 25, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 56, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 87, 88, 90, 94, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 119 e 126 no valor total de R$ 228.020,80 (duzentos e vinte e oito mil e vinte reais e oitenta centavos).**AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**(42698864000179) com o lote: 102 no valor total de R$ 1.788,00 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais).**SUN TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**(34208837000142) com os lotes: 91, 92 e 93 no valor total de R$ 22.232,00 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e dois reais).**HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**(41010343000114) com os lotes: 27 e 146 no valor total de R$ 14.411,40 (quatorze mil e quatrocentos e onze reais e quarenta centavos).**PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(36315427000126) com os lotes: 73, 74, 125, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 141 e 142 no valor total de R$ 53.464,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).**SANIGRAN LTDA**(15153524000190) com o lote: 139 no valor total de R$ 1.637,50 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**(49389734000101) com o lote: 147 no valor total de R$ 11.221,75 (onze mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).**COMERCIAL GOIS EIRELI - ME**(19248658000145) com o lote: 144 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**D & E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**(09548605000196) com os lotes: 10 e 16 no valor total de R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 26 de dezembro de 2023

***SURAIA MARIA DAVID***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**1F8C6CE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE CHAMADA PARA ENTREVISTA - PS 002/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CHAMADA PARA ENTREVISTA EDITAL 002/2023**
**A COMISSÃO ORGANIZADORA MEDIANTE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS CANDIDATOS, EM CONSONÂNCIA AOS ITENS 4, 5 E ANEXO IX DO EDITAL 002/2023, APRESENTA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ETAPA DE ENTREVISTA.**

**DATA DE TODAS AS ENTREVISTAS 28/12/2023**
**ASSISTENTE SOCIAL – GESTÃO SUAS**

**ALEX ROSA CAMPOS**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**REILLA FRANCISCO NASCIMENTO MONTEIRO**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 08:15 HORAS**

**RENATA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 08:30 HORAS**

**VALDIRENE ROSA PEREIRA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 08:45 HORAS**

**ASSISTENTE SOCIAL – CRAS**

**ABIGAIL MOTA NASCIMENTO**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**PSICÓLOGA – CRAS**

**LUDMILA MACEDO DE MESQUITA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 09:15 HORAS**

**ORIENTADORA SOCIAL – CRAS**

**CINTHYA NASCIMENTO PEIXOTO**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 09:30 HORAS**

**FRANCISCA DOS SANTOS SALUSTRIANO**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 09:45 HORAS**

**GISLAINE DIAS DE SOUSA DA SILVEIRA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul=
**HORA´: 10:00 HORAS**

**INGRID SOARES SANTOS**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 10:15 HORAS**

**MARLA CRISTINA GUIMARÃES**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 10:30 HORAS**

**MÔNICA APARECIDA DA SILVA**

**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul=
**HORÁRIO: 10:45 HORAS**

**RANIELLE DA SILVA PEIXOTO**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 11:00 HORAS**

**RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 11:15 HORAS**

**PSICÓLOGO – CREAS**
**HEITOR PIMENTEL DE SOUZA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 11:30 HORAS**

**NATANE CRISTINA PEREIRA VASSOLER FERNANDES**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 11:45 HORAS**

**ASSISTENTE SOCIAL – CREAS**

**DANTARA MARIA RODRIGUES SILVA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 13:00 HORAS**

**ELIANA NERES SOARES**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 13:15 HORAS**

**NATALINA CARNEIRO LUIZ PINHEIRO**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALEVIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul
**HORÁRIO: 13:30 HORAS**

**ORIENTADOR SOCIAL – CREAS**

**CÉZIO PEREIRA DA SILVA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 13:45 HORAS**

**DJANE BITENCOURTH DA SILVA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**ELCI FÉLIX DOS SANTOS**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 14:15 HORAS**

**RAFAELA FIRMINA DIAS DA SILVEIRA PINHEIRO**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 14:30 HORAS**

**ORIENTADOR SOCIAL – SCFV**

**ELIZETE DE OLIVEIRA SANTOS DE MORAIS**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 14:45 HORAS**

**MILLENA FERNANDES SIMÕES SILVA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

**CUIDADOR DE IDOSOS**

**ANDRÉ LOPES BARROS**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 15:15 HORAS**

**COSMA COSTA SANTOS**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 15:30 HORAS**

**GERLIANE SILVA FERREIRA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 15:45 HORAS**

**IVANA LUCIANA DA COSTA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 16:00 HORAS**

**MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 16:15 HORAS**

**PATRICIA COELHO MELOCRO**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 16:30 HORAS**

**TANIA FELIPE DA SILVA**
**LOCAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,** Rua Moacir Costa, Bairro Céu Azul.
**HORÁRIO: 16:45 HORAS.**

**Campo Alegre de Goiás, 26 de dezembro de 2023**

Comissão Organizadora

***MARCIELE SILVIA NETO,***
Matrícula Nº 1835

***MICHELLE ANTONIO DA SILVA,***
Matrícula Nº 1680

***INARA FRANCIELE FERREIRA REZENDE,***
Matrícula Nº 1833

***GABRIELE MONTEIRO DOS SANTOS,***
Matrícula Nº 1635

**Publicado por:**
Suráia Maria Davd
**Código Identificador:**FB99F9FE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**
**RESOLUÇÃO Nº 052/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO – TIPO PASSAGEIRO MICROONIBUS I/M.BENZ 417 SPRINTER M AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §2ª, do Regimento Interno e,

Considerando, que a Câmara Municipal possui veículo tipo *VAN I/M.BENZ 417 TIPO PASSAGEIRO MICROONIBUS I/M.BENZ 417 SPRINTER M ANO 2023/2024, e após consulta dos vereadores e a necessidade de dispor o referido veículo para atender a população de Campos Belos-Go, em especial para transporte de pacientes Hemodiálise.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica autorizada a doação do veículo tipo passageiro micro-ônibus**,** Placa – SCR – 4G88, ANO/MOD. 2023/2024, RENAVAN – 01371175826, CHASSI – 8AC907843re235181, DIESEL, COR BRANCA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 10.462.799/0001-91.

**Art. 2°**. Fica o Donatário obrigado a receber o veículo tipo veículo tipo passageiro micro-ônibus**,** Placa – SCR – 4G88, ANO/MOD. 2023/2024, RENAVAN – 01371175826, CHASSI – 8AC907843re235181, DIESEL, COR BRANCA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 10.462.799/0001-91 e deverá ser mantido a plotagem contendo os slogans da Câmara Municipal de Campos Belos, e a informação de sua doação.

Dê Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Sala da Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, 26 de dezembro de 2023.

**RAFAEL MIRANDA SANTOS JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal Vice-Presidente

**ANTÔNIO FERREIRA RAMOS ANTÔNIO FERREIRA FILHO**
Primeiro Secretário Segundo Secretário

**ANEXO I**
**TERMO DE ENTREGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 877.099.0001-20, com sede administrativa a Rua Temístocles Rocha Qd. 15 lote 16 B Setor Aeroporto I, Campos Belos, Goiás - CEP: 73840-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Rafael Miranda Santos**, brasileiro, Empresário, Vereador, portador do CPF. 821.482.921-72, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Campos Belos, efetua a entrega do veículo tipo passageiro micro-ônibus**,** Placa – SCR – 4G88, ANO/MOD. 2023/2024, RENAVAN – 01371175826, CHASSI – 8AC907843re235181, DIESEL, COR BRANCA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ – 10.462.799/0001-91, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ10.462.799/0001-91, com sede à Rua Adelino José dos Santos Qd.P Lt. 10, Campos Belos-Go, atesta o recebimento do bem relacionado.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Campos Belos, 26 de dezembro de 2023

***RAFAEL MIRANDA SANTOS***
Câmara Municipal de Campos Belos-go

***SUYANNY FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos.

Testemunhas:

1º _____

***2O _____***

**Publicado por:**
Hamilton Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**49EF4A4C

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO**
**PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023.**

PREGÃO ELETRONICO 037 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÁS GLP P-13, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GOIÁS.
**Abertura para o dia 11/01/2024 às 08:00h.**

Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 22 de dezembro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**5416C7AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de Assistente Social para realizar as tarefas inerentes ao CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social), nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação",

“licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Michelly Gomes de Andrade Lacerda, Agente de Contratação, Damianópolis - Goiás 27 dezembro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/12/2023 à 02/01/2024

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**20F93047

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 014/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DAMIANÓPOLIS GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa Eletrônica de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a Contratação de empresa para a implantação e execução dos módulos de painel eletrônico G.A, AIH e estoque encaminhamos, nos termos de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial https://damianopolis.go.gov.br/, no modulo "Acesso informação", “licitação”, "dispensa Eletrônica de licitação". Os interessados que quiserem participar, deverão cadastrar sua proposta no site: https://go.centi.com.br/damianopolis/portalfornecedor/#/login. A sessão será pública, e realizada de acordo com o termo de referência. Michelly Gomes de Andrade Lacerda, Agente de Contratação, Damianópolis - Goiás 27 dezembro de 2023.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/12/2023 á 02/01/2024

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**CEAFF70A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO**
**PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023**

PREGÃO ELETRONICO 038 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS – GOIÁS.**

**Abertura para o dia 12/01/2024 às 08:00h.**
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 26 de dezembro de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Farias Salis
**Código Identificador:**380266E6

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**

**O Município de Divinópolis de Goiás/GO** torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, cujo objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de veículo, tipo camionete, para dar apoio ao Gabinete do prefeito Municipal. A sessão se realizará no dia 09/01/2023 às 14:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2023.

***ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Alcilene Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**8C2F6DD2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIANIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXEGIBILIDADE N. 017/2023
EXTRATO DE CONTRATO N.º 096/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Contratado: M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA
Objeto: Contratação de empresa para realização de Show com a cantora MANU BAHTIDÃO no dia **30 de dezembro de 2023 em comemoração ao natal da esperança 2023**.
Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura (22/12/2023).
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5B7CC417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023**
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GOIANIRA
**Contratada: PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Show com dupla sertaneja **RACYNE E RAFAEL** no dia **30 de dezembro de 2023 em comemoração ao natal da esperança do município de Goianira**.
**Valor:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
**Vigência:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura (22/12/2023).
**Dotação orçamentária:** 01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A72EC414

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023**

O pregoeiro do Município de Goianira, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 073/2023, que objetivava a aquisição de equipamentos para Cinema Itinerante. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. Os atos referentes ao processo encontram-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

***FERNANDO SILVA FERNANDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**9AC0BBC4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023**
INEXIGIBILIDADE Nº 019-2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE GOIANIRA
**Contratada: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Show com dupla sertaneja CLEITON E CAMARGO no dia **31 de dezembro de 2023 em comemoração ao réveillon 2023 do município de Goianira**.
**Valor:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
**Vigência:** 30 (trinta) dias a partir da assinatura (26/12/2023).
**Dotação orçamentária:** 01.04.04.122.0499.2.001.3.3.90.39.00 – FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D0E1B9E9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 325/2023**

**DECRETO Nº 325/2023 GOIANIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Declara inexigibilidade de licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANIRA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** tudo que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, e em especial:

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para realização de Show com dupla sertaneja CLEITON E CAMARGO no dia **31 de dezembro de 2023 em comemoração ao réveillon 2023 do município de Goianira**.

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação em Ata de deliberação jungida aos autos da inexigibilidade de licitação de nº 019/2023.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado nos mencionados autos da inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ratifico e declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, e seu inc. I, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ sob. o n.º 29.269.612/0001-66, com sede na Av. T-9, 2439 – Sala 02 – Jd. América – Goiânia – GO – CEP: 74.255-220, para contratação de empresa para realização de Show com dupla sertaneja CLEITON E CAMARGO no dia **31 de dezembro de 2023 em comemoração ao réveillon 2023 do município de Goianira.**

**Art. 2º**. A inexigibilidade de licitação declarada no art. 1º limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita, pelo prazo de trinta dias após sua assinatura ou até que se execute todo o objeto contratado, totalizando um valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 3º**. Este Decreto deverá ser publicado no veículo oficial de comunicação do Município no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goianira (GO), 26 de dezembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**D915604F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 324/2023**

**DECRETO Nº 324/2023 GOIANIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Declara inexigibilidade de licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANIRA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** tudo que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, e em especial:

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para realização de Show com dupla sertaneja **RACYNE E RAFAEL** no dia **30 de dezembro de 2023 em comemoração ao natal da esperança do município de Goianira**.

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação em Ata de deliberação jungida aos autos da inexigibilidade de licitação de nº 018/2023.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado nos mencionados autos da inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ratifico e declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, e seu inc. I, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **PADOO PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.977.296/0001-56**, sediada em **RUA C176 QD. 437 LT.17 C02, JARDIM AMÉRICA- GOIANIA - GOIAS CEP 74250-300**, para contratação de empresa para realização de Show com dupla sertaneja **RACYNE E RAFAEL** no dia **30 de dezembro de 2023 em comemoração ao natal da esperança do município de Goianira.**

**Art. 2º**. A inexigibilidade de licitação declarada no art. 1º limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita, pelo prazo de trinta dias após sua assinatura ou até que se execute todo o objeto contratado, totalizando um valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 3º**. Este Decreto deverá ser publicado no veículo oficial de comunicação do Município no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goianira (GO), 22 de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**4BD94037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 323/2023**

**DECRETO Nº 323/2023 GOIANIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Declara inexigibilidade de licitação e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANIRA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** tudo que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, e em especial:

**CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para realização de Show com a cantora **MANU BAHTIDAO** no dia **30 de dezembro de 2023 em comemoração ao natal da esperança do município de Goianira**.

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação em Ata de deliberação jungida aos autos da inexigibilidade de licitação de nº 017/2023.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico apresentado nos mencionados autos da inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ratifico e declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, e seu inc. I, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº35.397.039/0001-79, sediada em rua senador Manuel Barata 105 sala 01, Campina, BELEM, PA, CPE 66.015-020, para contratação de empresa para realização de Show com a cantora MANU BAHTIDÃO no dia **30 de dezembro de 2023 em comemoração ao natal esperança 2023.**

**Art. 2º**. A inexigibilidade de licitação declarada no art. 1º limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita, pelo prazo de trinta dias após sua assinatura ou até que se execute todo o objeto contratado, totalizando um valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 3º**. Este Decreto deverá ser publicado no veículo oficial de comunicação do Município no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Goianira (GO), 22 de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**21A5F170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 326/2023**

**DECRETO Nº 326, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**
*Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**Título I - Disposições preliminares**
Art. 1º - Este Decreto regulamenta oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º -Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
II - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata oart. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
IV - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
V - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade;
**CAPÍTULO II**
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
Art. 3º - A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com os instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

***Título I - Da elaboração***
Art. 4º - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
Parágrafo único -O período de que trata ocaputcompreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
Art. 5º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
III - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 6º - Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 7º - O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 8º - As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.
Art. 9º - Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 28; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III docaput.
§ 2ºO processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3ºO setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
***Título II - Da aprovação***
Art. 10º - Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto nocaput**.**
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 11.
***Título III - Da publicação***
Art. 11 - O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.
***Título IV - Da revisão e da alteração***
Art. 12 - Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II docaput.
Art. 13 -Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 11.
***Título V - Da execução***
Art. 14 - O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 13.
Art. 15 -As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V docaputdo art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 9.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Título I – Vigência**
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando facultativo a elaboração do PCA para os exercícios 2023 e 2024, e obrigatório no ano de 2024 para o exercício 2025.

Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**3D69CB43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 327/2023**

**DECRETO Nº 327, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
**CAPÍTULO II**
**DOS BENS DE LUXO**
Art. 2º - Para fins de regulamentação do art. 20 da Lei 14.133, de 2021, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Art. 3º - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I docaputdo art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I docaputdo art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 6º - As unidades de contratação da Prefeitura Municipal de Goianira, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII docaputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto nocaput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Título I – Vigência**
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5DC2D1D6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 328/2023**

**DECRETO Nº 328, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal e dá providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Título I - Objeto e âmbito de aplicação**
Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.
**Título II - Definições**
Art. 2ºPara fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - área técnica:agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
II - contratações correlatas - aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - contratações interdependentes - aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - equipe de planejamento da contratação - conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
V - Estudo Técnico Preliminar – ETP - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
VI - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV doart. 2º.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do município.
**CAPÍTULO II**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**Título I – Elaboração**
Art. 3º - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 4º - O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com osoutros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

**Título II - Conteúdo**

Art. 6º - Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser elaborados os ETP com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do município;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII docaputdeste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º - Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:

I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º - Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º - Naelaboraçãodo ETP, a Prefeitura Municipal de Goianira poderápesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

**Título III - Exceções à elaboração do ETP**

Art. 10º - A elaboração do ETP:

I - é facultada na hipótese do inciso VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Título IV - Contrataçõesde obrase serviços comuns de engenharia**

Art. 11 - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO III**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Título I – Vigência**

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**63686187

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 329/2023**

**DECRETO Nº 329, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal e dá providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Título I - Objeto**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o

funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Fiscal de Contrato - É o servidor designado para a fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, observando os termos legais e as diretrizes;
II - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
III - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;
IV - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
V – fiscalizar - verificar se a conformidade da prestação de serviços, o fornecimento de produto e a execução de obras se desenvolvem de acordo com o contrato ou instrumento que o substitua, no que concerne aos prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta da empresa e demais documentos presentes e essenciais à consecução do pretendido pela Administração;
VI - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

**CAPÍTULO II**
**DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

**Título I – Agente de contratação**

Art. 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente ou especial, entre os servidores do município para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 11 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2ºO Prefeito Municipal poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

**Título II – Equipe de Apoio**

Art. 4º - A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10º deste Decreto.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13 deste Decreto.

**Título III – Comissão de Contratação**

Art. 5º -Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Prefeito Municipal, observados os requisitos estabelecidos no art. 10º deste Decreto.
§ 1º A comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pelo Prefeito Municipal, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2ºA comissão de que trata ocaputserá formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles, por indicação do Prefeito Municipal.
Art. 6º - Na licitação modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam preferencialmente servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 7º - Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1ºA empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2ºA contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Título IV – Gestores e fiscais de contratos**

Art. 8º - Os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito Municipal, para exercer as funções estabelecidas neste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 deste Decreto.
§ 1º Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata ocaput,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º A gestão dos contratos será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças, cujo titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.
Art. 9º- Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 25.

**Título V – Dos requisitos para a designação**

Art. 10º -O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III docaputincide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
Art. 11 -O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das

suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

**Título VI - Princípio da segregação das funções**

Art. 12 - O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Título VII - Vedações**

Art. 13 - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Título VIII - Atuação do agente de contratação**

Art. 14 - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o Plano de Contratações Anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5ºAs diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas da Prefeitura Municipal de Goianira, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15 - O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Prefeitura Municipal de Goianira para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata ocaputse dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Prefeitura Municipal de Goianira quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

**Título IX - Atuação da equipe de apoio**

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Goianira, nos termos do disposto no art. 15.

**Título X - Funcionamento da comissão de contratação**

Art. 17 - Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I docaput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18 - A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Goianira, nos termos do disposto no art. 15.

**Título XI - Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 19 - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou poragente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o caput não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3ºPara fins da fiscalização setorial de que trata o art. 2º, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

*Seção I - Gestor de contrato*

Art. 20 - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de gestão de contratos;
VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
*Seção II - Fiscal técnico*
Art. 21 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI docaputdo art. 20;
IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
*Seção III - Fiscal administrativo*
Art. 22 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI docaputdo art. 20;
VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
*Seção IV - Fiscal setorial*
Art. 23 - Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.
*Seção V - Recebimento provisório e definitivo*
Art. 24 - O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Título XII - Terceiros contratados**
Art. 25 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
**Título XIII - Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno**
Art. 26 - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
**Título XIV - Decisões sobre a execução dos contratos**
Art. 27 - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1ºO prazo de que trata ocaputpoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2ºAs decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Título I – Vigência**
Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**F4AC212D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 330/2023**

**DECRETO Nº 330, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**
*Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal e dá providências*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Título I - Objeto e âmbito de aplicação**
Art. 1º - A elaboração do Termo de Referência será necessária para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.
**Título II - Definições**
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
II - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IV- Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no incisoIVdocaput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
**CAPÍTULO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Título I - Diretrizes Gerais**
Art. 3º - O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o Plano de Contratações Anual.
§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.
§ 2º O TR será utilizado pela Prefeitura Municipal de Goianira como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
Art. 4º - O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 5º - O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
**Título II - Conteúdo**
Art. 6º - Deverão constar no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II docaput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
**Título III - Exceções à elaboração do TR**
Art. 7º - A elaboração do TR é dispensada nas hipóteses do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e nas dispensas de licitações para pequenas compras ou para prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata ocaput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Título I - Orientações Gerais**
Art. 8º - O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
**Título II – Vigência**
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**C1278A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 331/2023**

**DECRETO Nº 331, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**
*Regulamenta o §3º do caput do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a definição a estimativa da despesa para a contratação no âmbito da administração pública municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Título I - Objeto e âmbito de aplicação**
Art. 1º - A pesquisa de preços, aqui regulamentada, deverá ser utilizada para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.
Parágrafo único: Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
**Título II - Definições**
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;
II - benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
III - composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
IV - critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
V - custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
VI - custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
VII - custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
VIII - empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
IX - orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
X - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XI - preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
XII - regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
XIII - regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.
XIV - regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total; e
XV - regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
XVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
XVII - tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
XVIII - valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
**CAPÍTULO II**
**DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
***Título I – Da Formalização da estimativa***
Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III -caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII -memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII -justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
***Título II - Critérios***
Art. 4º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
***Título III - Parâmetros***
Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV docaput.
§3º A pesquisa de preços por telefone será admitida, em casos excepcionais, desde que realizada por servidor lotado no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goianira e devidamente justificada.
I - Para realizar a pesquisa de preços por telefone, o servidor deverá registrar a data e horário da consulta, mencionar a razão social, endereço e CNPJ da empresa consultada, indicar o nome e o cargo do servidor da empresa que forneceu os preços, bem como o nome, cargo e matrícula do servidor público municipal lotado no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goianira que coletou as informações e preencher o mapa de preços contendo a descrição completa do objeto, quantidade, unidade e o preço ofertado, bem como caracterizar uma das seguintes hipóteses:
a) quando o órgão não conseguir obter orçamentos por outros meios de pesquisa disponíveis;
b) quando a demora decorrente da utilização das outras formas de pesquisa resultar em prejuízos à Entidade;
c) quando o fornecedor não enviar o orçamento solicitado, comprovado através de cópia de e-mails ou ofícios, com a respectiva confirmação de recebimento, demonstrando que formalizou consulta a vários fornecedores do ramo, sem obter resposta.
§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II docaput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

***Título IV - Metodologia para obtenção do preço estimado***
Art. 6º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata ocaput**,**opreço estimado da contratação poderá ser obtido,ainda,acrescentandoou subtraindodeterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar orisco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
***Título V - Regras específicas***
*Seção I - Contratação direta*
Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
*Seção II - Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC*
Art. 8º -Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Governo Federal, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes emmodelos de contratação de soluções de TIC, publicados pelo Governo Federal, poderão ser utilizadas como preço estimado.
*Seção III - Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva*
Art. 9º - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, poderá ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento do Governo Federal ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.
*Seção IV – Contratação de obras e serviços de engenharia*
Art. 10º - O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à média de seus correspondentes nos custos unitários de referência das tabelas de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e demais tabelas gerenciadas pelo Poder Executivo, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.
Parágrafo único. Caso as tabelas acima referenciadas não representem a realidade do mercado, poderá a Administração valer-se de outras tabelas mantidas por entidades privadas, ou por cotações junto a fornecedores ou prestadores de serviços, mantendo esta ordem de preferência do art. 5º.
Art. 11 - O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência das tabelas de preços do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO e da Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e demais tabelas gerenciadas pelo Poder Executivo, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.
Parágrafo único. Caso as tabelas acima referenciadas não representem a realidade do mercado, poderá a Administração valer-se de outras tabelas mantidas por entidades privadas, ou por cotações junto a fornecedores ou prestadores de serviços, mantendo esta ordem de preferência do art. 5º.
Art. 12 - O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2ºNo caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional,

o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.
Art. 13 - A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 14 - Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 15 - A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
Art. 16 - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 12, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto noart. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Para o atendimento do art. 14, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
Art. 17 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere ocaputpoderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
Art. 18 - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 19 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021
*Seção V – Locação de imóveis*
Art. 19 – A justificativa de preços para a locação de imóveis, será realizada mediante a utilização de laudo de avaliação prévio elaborado por profissional técnico devidamente habilitado e que siga a metodologia prevista na Norma Técnica da ABNT – NBR 14653.
Parágrafo Único. Para a elaboração da estimativa de preços para a locação de bens imóveis a Administração poderá recorrer a outras entidades de reconhecida capacidade técnica.
*Seção VI – Aquisição de veículos*
Art. 20 – O preço de referência para veículo comum terá como base a Tabela de Preço Médio de Veículos (Tabela FIPE).
*Seção VII – Medicamentos*
Art. 21 – A pesquisa de preços para a compra de medicamentos, além das fontes previstas no art. 5º desta norma, poderá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
I. Banco de Preços em Saúde (BPS) – http://bps.saude.gov.br;
II. Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos;
§ 1º Sempre que possível, o resultado da pesquisa de preços de medicamentos e produtos para a saúde será a média constante em relatório do BPS.
§ 2º Na aquisição de medicamentos, precedida ou não de licitação, o preço não poderá estar acima do permitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – Anvisa.
§ 3º A Tabela CMED contempla o Preço de Fábrica (PF), que é o preço praticado pelas distribuidoras e pelas empresas produtoras ou importadoras do produto, e o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), o qual deve ser o parâmetro utilizado.
***Título V – Do Orçamento sigiloso***
Art. 22 – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

***Título VI – Despesas decorrentes de transferências voluntárias***
Art. 23 – Quando as pretensas contratações decorrerem de transferências voluntárias de recursos da União, a pesquisa de preço será realizada seguindo a ordem dos incisos do caput deste artigo, sendo que a desconsideração de qualquer dos parâmetros deverá ser justificada aos autos.
**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Título I – Vigência**
Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**5EE238DC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 332/2023**

**DECRETO Nº 332, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**
*Regulamenta os procedimentos de troca de marca, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação decorrentes das contratações e dá providências*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**TROCA DE MARCA, REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO**
**Título I – Objeto**
Art. 1º - Institui-se o procedimento administrativo para as solicitações de troca de marca de produtos, reajuste, reequilíbrio econômico financeiro e repactuação decorrente das contratações no âmbito da administração pública do Poder Executivo deste Município.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - encargos sociais: componentes da planilha de custos e formação de preços destinados às alocações dos custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração;
II - insumos de mão de obra: componentes da planilha de custos e formação de preços destinados às alocações dos custos com mão de obra, tais como transporte, seguros de vida e de saúde, alimentação e, ainda, custos relativos a uniformes;
III - insumos de serviços: componentes da planilha de custos e formação de preços destinados às alocações dos custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, depreciação de equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;
IV - planilha de custos e formação de preços: documento que detalha os componentes de custos e sua incidência na formação dos preços dos serviços;
V - produtos ou resultados: bens ou serviços, quantitativamente delimitados e qualitativamente avaliáveis, a serem entregues pela contratada por força do contrato;

VI - reajustamento de preços: acréscimo ou decréscimo de preços contratuais decorrente de variações ordinárias de custos, conforme definido no edital e no contrato;
VII - reajuste: espécie de reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais ou definidos pela Administração, devidamente prefixados no edital e no contrato, de acordo com o objeto da contratação;
VIII - repactuação: espécie de reajustamento de preços baseado na análise da efetiva variação de custos relacionados à mão de obra empregada no contrato, por meio de planilhas analíticas, tomando-se como parâmetro a proposta da contratada, conforme definido no edital e no contrato;

**Título II - Da troca de marca**

Art. 3º - Será admitida a troca de marca do produto devidamente contratado apenas diante de fato superveniente e imprevisível, que resulte na impossibilidade do fornecedor em atender a Administração.
Art. 4º - Para promover a troca deverá o fornecedor apresentar pedido formal, dispondo:
I – as razões e fundamentos do pedido;
II – documentação que comprove a ausência do produto no mercado;
III – documento que comprove o valor do produto, quanto a nova marca, no mercado;
§1º Entende-se por documentação que comprove a ausência do produto no mercado os seguintes documentos:
I – carta do fabricante apontando a descontinuidade e/ou indisponibilidade do produto;
II – carta do fornecedor do contratado apontando a indisponibilidade do produto;
§2º Entende-se por documento que comprove o valor de mercado do produto:
I – Nota Fiscal do produto emitida há menos de 45 dias;
II – contratos de fornecimento do mesmo produto firmado com outros entes públicos nos últimos 6 meses;
III – tabela de preços oficiais;
Art. 5º - O pedido de troca de marca deverá ser dirigido ao fiscal do contrato, que deverá instruir o processo com os seguintes documentos, além dos já apresentados pela empresa:
I – pesquisa de preço do novo produto no site do Portal Nacional de Contratações Públicas ou em sites equivalentes, que reproduzam o valor contratado por outros entes públicos, referente aos últimos 6 meses
II – declaração de que a nova marca apresentada atende aos requisitos mínimos do descritivo e apresenta qualidade superior ou similar à do produto contratado.
Art. 6º - Após o fiscal do contrato deverá encaminhar o respectivo processo ao gestor do contrato, para que decida pelo deferimento ou não, podendo optar por realizar novo procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

**Título III - Do reequilíbrio contratual**

Art. 7º - É admitido o reequilíbrio contratual, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e posterior a contratação, que tenha ocasionado a alteração das condições econômicas originalmente pactuadas.
Art. 8º - O pedido de reequilíbrio contratual deverá ser formalizado pela contratada, contendo os seguintes requisitos mínimos:
I – as razões e fundamentos do pedido, apontado claramente o fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e de consequências não calculáveis, e posterior a contratação
II – documentação que comprove que o fato apresentado era imprevisível ou de difícil previsão a época da contratação ou decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tenha ocorrido após a contratação, gerando o desequilíbrio contratual
III – os cálculos apontando o valor originalmente contratado, o valor reequilibrado e a respectiva diferença em percentual
IV – documentos que comprovem a variação do preço do produto/serviço entre a época da contratação e o pedido de reequilíbrio
IV – justificativa do método adotado para apresentar o novo valor como sendo o necessário para restabelecer as condições econômico-financeiras estipuladas a época do contrato
§1º Entende-se por documentação que comprove que o fato era imprevisível ou de difícil previsão:
I – notícias apontando o fato extraordinário que causou o desequilíbrio;
II – atos produzidos pelos entes federativos que causaram o desequilíbrio, se couber;
III – Certidão/Ofício do Fornecedor/Fabricante dispondo do fato;
§2º Entende por documentos que comprovem a variação de preço
I – Notas fiscais do produto há época da contração e contemporâneos do pedido
II – tabelas oficias de preço
III – preços decorrentes da contratação de outros órgãos públicos
Art. 9º - O pedido de reequilíbrio contratual deverá ser dirigido ao fiscal do contrato, que deverá instruir o processo com os seguintes documentos, além dos já apresentados pela empresa:
I – memorando apontando seus cálculos, razões e justificativas opinando pelo reequilíbrio ou não do contrato;
II – elaboração dos cálculos refletindo os cálculos efetuados para cada preço unitário do saldo contratual considerado, se for o caso:
a) as planilhas oficiais SINAPI; SICRO; ANP; GOINFRA e as que vieram a substituí-las, relativos à evolução dos preços unitários no mercado e, nesse caso, os preços unitários realinhados serão obtidos segundo a fórmula:

b) documentos comprobatórios da evolução dos preços no mercado, relativo ao período entre a validade da proposta e a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro;
III – valores de mercado do produto/serviço a ser reequilibrado obtido através de pesquisa de mercado;
IV – o saldo contratual e financeiro e o impacto que o valor acrescido representa na contratação, bem como das medições, se for o caso;
Art. 10º - Após o fiscal do contrato deverá encaminhar o respectivo processo ao gestor do contrato, para que decida pelo deferimento ou não, podendo optar por realizar novo procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

**Título IV - Do reajuste**

Art. 11 - É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, mediante utilização dos mecanismos do reajuste ou da repactuação, conforme o caso.
§ 1º A repactuação é aplicável aos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
§ 2º O reajuste é aplicável a todos os contratos, a exceção dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.
Art. 12 - Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de doze meses.
§1º No caso de repactuação, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data-base prevista em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou em lei, vigentes na data de apresentação da proposta.
§2º No caso de reajuste, o interregno mínimo de doze meses será contado a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado.
§3º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de doze meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
§4º Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de doze meses, contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.
§5º Quando o interregno mínimo de doze meses previsto no parágrafo anterior não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.
Art. 13 - O reajustamento de preços será precedido de requerimento da contratada, acompanhada de:
I – indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e no contrato;
II – apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

III – planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
IV – planilha orçamentária, em formato editável (exemplo: .xls ou .xlsx) e não editável (exemplo: .pdf), que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
Parágrafo único. O pedido será dirigido ao fiscal do contrato, que de forma fundamentada elaborará manifestação técnica sobre o pedido da empresa contratada, e encaminhará ao gestor do contrato para que decida pelo deferimento ou não.
Art. 14 - Caso a contratada não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, não ocorrerá a preclusão do direito.
Art. 15 - O reajustamento de preços será formalizado por termo de apostilamento.
Art. 16 - O reajuste do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação de índices oficiais de preços, específicos ou setoriais, previamente definidos no edital e no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos.
§ 1º O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste, nos contratos de serviços por escopo e nos contratos de serviços de natureza não continuada, deverá ser informado pela unidade gestora ou pelo fiscal do contrato.
§ 2º Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da contratada.
Art. 17 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pela contratada, na forma do art. 12.
**Título V - Da Repactuação**
Art. 18 - A repactuação de preços será efetuada com base na efetiva variação dos custos de mão de obra, decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou lei, tomando-se como parâmetro a proposta da contratada.
§ 1º Inexistindo os instrumentos indicados no caput, deverá ser efetuada pesquisa de preços com base nos mesmos critérios e fontes utilizadas para a elaboração do orçamento estimado da Administração, podendo, justificadamente, ser utilizadas outras fontes de consulta.
§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação de preços dos insumos de mão de obra deverá observar os acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou leis aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.
Art. 19 - O requerimento de repactuação deverá ser realizado pela contratada, acompanhado de:
I – indicação do(s) acordo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou dissídio(s) coletivo(s) que será(ão) adotado(s) nos custos decorrentes da mão de obra, conforme previsto no edital e no contrato;
II – indicação do(s) índice(s) que será(ão) adotado(s) e o(s) seu(s) respectivo(s) percentual(is), quando se tratar de custos decorrentes do mercado (excluída mão de obra), os quais deverão estar de acordo com o previsto no edital e no contrato e ser embasados na fonte de informação responsável pela divulgação;
III – planilha que demonstre analiticamente a variação dos custos, em formato editável (exemplo: .xls ou .xlsx) e não editável (exemplo: .pdf);
IV – planilha orçamentária, em formato editável (exemplo: .xls ou .xlsx) e não editável (exemplo: .pdf), que apresente os novos preços unitários e os novos valores do contrato (mensal, anual e global);
Parágrafo único. O pedido será dirigido ao fiscal do contrato, que de forma fundamentada elaborará manifestação técnica sobre o pedido da empresa contratada, e encaminhará ao gestor do contrato para que decida pelo deferimento ou não.
Art. 20 - Para fins de concessão da repactuação, será necessária a constatação pela Administração de que a contratada arca efetivamente com os novos custos que ensejaram o pedido.
Art. 21 - Será vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou lei, aplicáveis a cada categoria envolvida na execução dos serviços.
Art. 22 - A repactuação produzirá efeitos financeiros a partir das datas em que se efetivarem as alterações de custo que lhe deram ensejo, conforme fixadas em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa, ou em lei.
**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Título I – Vigência**

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**0FF5FE43

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 333/2023**

**DECRETO Nº 333, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**
*Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1º Este Decreto regulamenta osart. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**CAPÍTULO II**
**DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA**

Art. 4º Compete ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 26;
VIII - gerenciar a ata de registro de preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I docaputdo art. 5º,se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostono art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 27, nos termos do disposto no § 3º do art. 27.
§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V docaputserão efetivados anteriormente à elaboração do edital, doaviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII docaput.
§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão gerenciador.
§ 5ºO órgão gerenciador deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III docaput.

**CAPÍTULO III**
**DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seuinteresse em participar do registro de preços:
I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b) da estimativa de consumo; e
c) do local de entrega;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão gerenciador, as atividades previstas nos incisos IV e VI docaputdo art. 4º;
VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão gerenciador; e
X - prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**
**Seção I**
**Da intenção de registro de preços**

Art. 6º Para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV docaputdo art. 4º e nos incisos I, III e IV docaputdo art. 5º.
§ 1º O prazo previsto nocaputserá contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no sitio oficial eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata oart. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O procedimento previsto nocaputpoderá ser dispensado quando o órgão gerenciador for o único contratante.

Art. 7º. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão sobre a deliberação de que trata ocaput.

**Seção II**

**Da licitação**

Art. 8º. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 9º. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 10. Na hipótese prevista no art. 9º:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 11. Oprocesso licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas naLei nº 14.133, de 2021 e em especial o art. 82, e disporá sobre:

I - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

II - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II docaputdo art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

IV - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II docaputdo art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

V - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noart. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

VI - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Seção III**

**Da contratação direta**

Art. 13. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins dodisposto nocaput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos noart. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nosart. 74eart. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da propostae dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L docaputdo art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

**Seção IV**

**Da disponibilidadeorçamentária**

Art. 14. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**CAPÍTULO V**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II docaputantecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II docapute o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 16. Após os procedimentos previstos no art. 15, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 17. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 16, observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II docaputdo art. 15 aceitar a contratação nos termos do disposto nocaputdeste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II docaputdo art. 15 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidana forma prevista no art. 32.
Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
Art. 21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.
Art. 22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 24.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 31.
Art. 23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 24, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 25, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto nocapute no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

**CAPÍTULO VI**

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 23; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV docaput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nocaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.
Art. 25. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 e no § 4º do art. 23.

**CAPÍTULO VII**

**DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 26. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§ 1º O remanejamento de que trata ocaputsomente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2º O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata ocaput.
§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28.
§ 4º Para fins do disposto nocaput, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6ºNa hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**CAPÍTULO VIII**

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Art. 27. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro

de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista noart. 23 da Leinº 14.133, de 2021; e
III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
Art. 28. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 27:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
§ 1ºPara aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II docaput.
Art. 29. Fica autorizada aos órgãos e às entidades da Administração Pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal.

**CAPÍTULO IX**
**DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme odisposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata ocaputserão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Art. 31. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO X**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**FC03127F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 334/2023**

**DECRETO Nº 334, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal e dá providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Título I – Objeto e âmbito de aplicação**
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação,de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.
**CAPÍTULO II**
**DA DISPENSA**
**Título I – Hipóteses de uso**
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Goianira adotará o presente regulamento nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto noinciso I docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto noinciso II docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes docaputdo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo desdobramento do elemento da despesa, conforme definição da Secretaria Nacional do Tesouro do Governo Federal.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Título II - Instruçãodo procedimento**
Art. 3º - O procedimento de dispensa de licitação,será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência ou projeto básico e/ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
V - razão de escolha do contratado;
VI - justificativa de preço, se for o caso;
VII - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IVdocaput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

**Título III - Órgão promotor do procedimento**
Art. 4º - Deverá o município publicar as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e os preços estimados de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 86, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário em que serão verificadas as propostas, respeitado o horário de funcionamento da prefeitura.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 2º, oprazo fixado para abertura do procedimento e a verificação das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
**Título IV - Divulgação**
Art. 5º - O procedimento será divulgado no sitio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
**Título V - Fornecedor**
Art. 6º - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, depositará junto a Prefeitura Municipal de Goianira, através de protocolo direcionado ao Departamento de Compras ou enviará por e-mail a ser especificado no aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Título VI - Abertura**
Art. 7º - Na data e horário estabelecidos, o município procederá a verificação das propostas apresentadas, nos termos do art. 6º.
**Título VII – Do Julgamento**
Art. 8º – Verificada a conformidade das propostas, serão elas classificadas em ordem crescente, identificando aquela que constar em primeiro lugar à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 9º - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1ºConcluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 10º - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 11 - Definida a proposta vencedora, o município deverá solicitar o envio dos documentos necessários a habilitação, no prazo de 24 horas corridas.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
**Título VIII – Da Habilitação**
Art. 12 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata ocaputserá realizada após a verificação da proposta vencedora, nos termos do artigo 11.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o município deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso.
Art. 13 - No caso de contratações previstas no art. 95, §2º da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, além, para ambos os casos, da habilitação jurídica.
Art. 14 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
**Título IX - Procedimento fracassado ou deserto**
Art. 15 - No caso do procedimento restar fracassado, o órgão poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e IIIcaputpoderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
**Título X - Adjudicação e homologação**
Art. 16 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado para parecer juridico, caso não se enquadre na hipótese do art. 53, §5º da Lei nº 14.133, de 2021, e posteriormente à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Título I - Vigência**
Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**33505EBC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**DECRETO N.º 335/2023**

**DECRETO Nº 335, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**
*Dispõe sobre o rito de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133, 2021 instituindo o rito procedimental conexo ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR das infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito deste Município e dá providências*"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA-GO**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e
Considerando a necessidade de regulamentação da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**
**CAPÍTULO I**
**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**Título I - Objeto**
Art. 1º - Institui-se o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referente às infrações praticadas pelos contratados ou licitantes contra o Município contratantes, bem como regulamentar a competência para a aplicação de sanções

administrativas cabíveis, conforme previsto nos contratos, instrumentos convocatórios, normas e leis que os regem.

Art. 2º - As sanções de que trata o presente Decreto são: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, que regulamentam as licitações e os contratos na Administração, estabelecendo a Sistemática para a aplicação de penalidades face a impropriedades cometidas por fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, no bojo da fase licitatória e/ou contratual, oriunda deste Município.

Art. 3º - A adoção dos procedimentos descritos nesta norma não elide a realização, a qualquer tempo, do rito próprio da Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, bem como nos casos previstos no Decreto Regulamentador nº 8.420, de 18 de março de 2015.

**CAPÍTULO II**

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Título I - Dos procedimentos**

*Seção I - Disposições Preliminares*

Art. 3º - O agente de contratação, o fiscal, e na ausência ou impedimento deste, o gestor do Fundo contratante e, excepcionalmente, o chefe imediato, quando for o caso, deverá intimar o fornecedor, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do ofício, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

§1º Após análise dos esclarecimentos e/ou providências apresentadas, entendendo por acatar a manifestação e pela não instauração do processo para fins de apuração de responsabilidade, desde que devidamente fundamentada, a documentação deverá ser anexada em arquivo do fiscal do contrato.

§2º Após análise da manifestação do fornecedor, ou caso não sejam apresentadas justificativas e/ou providências, entendendo pela instauração do PAAR, deverá ser elaborada Nota Técnica, na qual constará:

I - relato dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento da impropriedade a ser apurada;

II - exposição de motivos que deram causa à solicitação de abertura do procedimento administrativo;

III - consequências para Administração Pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do certame e/ou contrato; e

IV - memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa.

§3º Ato contínuo, solicitará abertura de PAAR à respectiva autoridade competente, conforme definido no art. 11.

§4º A autoridade competente, após análise formal do processo, motivadamente, decidirá:

I - pela complementação de informações, quando não preencher os requisitos formais previstos no §2º do presente artigo, retornando os autos ao servidor responsável pela solicitação de abertura do PAAR;

II - pela não instauração do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAAR;

III - pela abertura do PAAR, caso em que adotará as providências do art. 5º.

§5º Da decisão de não instauração do processo, o interessado deverá ser intimado nos termos do art. 8º.

§6º Em caso de instauração do procedimento, a autoridade competente deverá intimar o fornecedor, mediante expedição de Ofício acompanhado da Nota Técnica, prevista no §2º, e demais atos instrutórios, para que apresente defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, conforme disposto no art. 8º.

§7º Nos casos em que o fornecedor não apresentar defesa prévia, a autoridade competente, prevista no art. 11, proferirá a decisão de 1ª instância e intimará a parte para que apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§8º Em caso de apuração de supostas irregularidades na execução de contrato coberto por seguro garantia, a Administração deverá oficiar a seguradora da expectativa de sinistro.

Art. 4º - É vedada a abertura do processo de PAAR sem os documentos e informações citados no art. 3º, que constituem a motivação do ato administrativo.

*Seção II - Da Instauração*

Art. 5º - O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata esta Instrução será autuado em processo com numeração única e instruído pelo Departamento Jurídico, devendo conter os seguintes documentos, conforme o caso:

I - irregularidade cometida por Licitante:

a) a descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;

b) qualificação da licitante;

c) cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;

d) Nota Técnica, relatando o impacto do descumprimento;

e) intimação, anterior a abertura do processo, citada no art. 3º e seus parágrafos;

g) outros documentos que comprovem e/ou elucidam os fatos;

h) solicitação para abertura de PAAR, com documentos do 3º e seus parágrafos;

II - irregularidade cometida por Contratante:

a) a descrição dos fatos, local, e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;

b) qualificação do contratado;

c) cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;

d) cópia integral do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos;

e) cópia da garantia apresentada pelo fornecedor ao Município, se for o caso;

f) cronograma e diário de obra, se for o caso;

g) data de início da contagem do prazo de atraso para contagem da multa;

h) parecer técnico, relatando o impacto do descumprimento;

i) memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação da multa;

j) intimação, anterior a abertura do processo, citada no art. 3º e seus parágrafos;

l) outros documentos que comprovem e/ou elucidam os fatos;

m) solicitação para abertura de PAAR, com documentos do 3º e seus parágrafos;

Art. 6º - Os servidores citados no art. 3º deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas relativas ao objeto da intimação, sem dar prévio conhecimento a autoridade competente, responsável pela condução do PAAR.

Art. 7º - As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo e lugar semelhantes, no mesmo procedimento licitatório ou contrato, serão objeto do mesmo PAAR, exceto quando se tratar de infratores distintos.

Parágrafo único. Para infrações cometidas em uma mesma atividade de fiscalização, serão lavradas tantas notificações de infrações quantas forem as infrações constatadas.

*Seção III - Da Intimação*

Art. 8º - A intimação, por meio de Ofício, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, será realizada pessoalmente, com anotação de recebimento por parte do fornecedor, ou por meio de Aviso de Recebimento - AR, pela agência dos Correios, juntado ao processo.

§ 1º Caso o fornecedor não seja localizado nos endereços cadastrais disponíveis para consulta, pela Administração, ou tenha domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital, a ser publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, respeitando o interstício de 5 dias úteis entre elas.

§2º A intimação pode ser anulada quando feita sem a observância das disposições legais e regulamentares, podendo ser tal falta suprida pela Administração, por ato sanatório, via publicação de edital no Diário Oficial do Município ou pelo comparecimento espontâneo do fornecedor interessado.

§3º Considera-se efetivada a intimação do fornecedor:

I - na data assinada por preposto da licitante ou contratado, pessoalmente no ofício; ou

II - na data informada pelos Correios do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na intimação; ou

III - na data da última publicação no Diário Oficial do Município.

§4º A data de recebimento, em qualquer uma das hipóteses citadas no parágrafo anterior, conforme o caso, deverá ser juntado ao processo o respectivo comprovante.

Art. 9º - É dever do fornecedor manter seu domicílio atualizado junto ao fiscal de contrato, o qual cientificará o encarregado do PAAR de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento.

*Seção IV - Da Defesa Prévia*

Art. 10º - As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

I - intempestivamente;

II - por agente ilegítimo;

III - após o exaurimento da esfera administrativa, salvo pedido de revisão a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
§ 1º A critério da Administração, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não proferida a decisão.
§2º A autoridade competente poderá conceder dilação de prazo, para apresentação de defesa prévia, desde que pleiteado via requerimento, devidamente fundamentado.
§ 3º Cabe ao fornecedor a comprovação dos fatos alegados, sem prejuízo ao dever atribuído ao órgão competente para a instrução.
§4º As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada em observância ao exposto no art. 38 §2º da Lei nº 9.784/1999.
*Seção V - Das Competências*
Art. 11 - Conforme o fato apurado, são competentes para proferir decisões relativas ao PAAR a comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, contendo no mínimo três servidores efetivos, e o Secretário de Administração e Finanças, obrigatoriamente;
§1º Os agentes competentes para proferir atos decisórios são responsáveis pela devida instrução do PAAR, devendo providenciar a publicação das decisões proferidas e a devida alteração de registros cadastrais.
§2º A autoridade competente poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedente as justificativas apresentadas pelo fornecedor, por meio de decisão devidamente fundamentada.
Art. 12 - Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. Provocada a autoridade competente acerca de impropriedade aferida, esta deverá determinar a instauração do PAAR, após respeitado os ditames do art. 3º.
Art. 13 - Nos casos em que o fornecedor figurar em PAAR instaurado por irregularidades no bojo da licitação e/ou também na execução contratual, cada falta deverá ser apurada, analisada e julgada pelas áreas afetas à sua competência, consoante consignado nesta seção, em processos distintos.
*Seção VI - Dos Impedimentos e da Suspeição*
Art. 14 - É impedido de atuar em processo administrativo as autoridades competentes para decidir o PAAR que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 15 - A autoridade que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao seu substituto, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 16 - O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
Art. 17 - Na hipótese de suspeição ou impedimento da autoridade para proferir decisão de PAAR, passará a ser competente o seu substituto legalmente designado.
*Seção VII - Dos Prazos e Prescrição*
Art. 18 - O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR deverá ser instaurado e concluído, consoante prazo da prescrição quinquenal, conforme legislação vigente, conexa à impropriedade aferida, salvo nos casos de crime.
§1º O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.
§2º O PAAR que não for concluído no prazo máximo de 2 (dois) anos, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, devendo ser concluído nos 12 (doze) meses subsequentes.
§3º Nos casos em que o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, previstos no caput deste artigo, não forem respeitados, a situação deverá ser informada à Controladoria Interna, para análise da necessidade de abertura ou não de procedimento específico de apuração de responsabilidade do servidor que deu causa à morosidade.
*Seção VIII - Das Espécies de Sanções Administrativas*
Art. 19 - O fornecedor que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratada, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV - Declaração de inidoneidade.
§1ºA sanção de multa poderá ser cumulada com apenas uma das sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo, observados o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, salvo disposição em contrário.
§2º Nos casos das sanções previstas no presente Decreto, deverão ser observadas as especificidades das legislações vigentes.
Art. 20 - Na aplicação das sanções administrativas de que trata este Decreto, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
*Subseção I - Da Advertência*
Art. 21 - Advertência é o aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução parcial do contrato e será expedida pelas autoridades indicadas no artigo 11.
*Subseção II - Da Multa*
Art. 22 - A multa será moratória:
I – em casos de inexecução parcial do contrato ou por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, nas seguintes porcentagens:
a) 0.5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, a cada dia e até o 5º (quinto) dia de atraso;
b) 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada dia que ultrapassar a alínea anterior até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
c) 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) do valor do contrato, a cada dia que ultrapassar a alínea anterior até o 29º (vigésimo nono) dia de atraso;
d) 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caso a infração persista por 30 (trinta) dias ou mais.
II - 3% (três por cento) do valor licitado caso:
a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
c) por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
III –30% (trinta por cento) do valor do contrato ou licitado no caso de:
a) inexecução total do contrato ou por fraudar a licitação;
b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§1º Poderá ser aplicada ainda multa compensatória de até 30% do valor do contrato.
§ 2º A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante emissão de Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM e será executada mediante:
I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
IV - procedimento judicial.
§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou aquele que vier a substituí-lo.
§ 4º A atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até a primeira DUAM emitida após decisão definitiva.
§4º Em caso de inadimplência da DUAM, prevista no §4º, será aplicada a seguinte regra:

a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e
b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistemas Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.
§ 6º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização do Secretário de Finanças, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial e respeite o parcelamento máximo em 10 vezes, em parcelas não inferior a 10% (dez por cento) do débito.
§ 7º Poderá haver compensação total ou parcial dos débitoscom os créditos devidos pela Administração decorrentes domesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão sancionador.
§ 8º O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado,sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentesque serão objeto de compensação do valor dodébito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo.

*Subseção III – Do impedimento de licitar e contratar*

Art. 23 – A sanção de impedimento de licitar e contratar consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Goianira, conforme previsão do art. 156, § 4º da Lei 14.133, de 2021 pelo período de:
I – 1 (um) ano por:
a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
c) por não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
II – 3 (três) anos por:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato
Parágrafo único – A sanção prevista neste artigo poderá ser aplicada além das hipóteses aqui prevista, caso a infração cometidas justifique a penalidade mais gravosa.

*Subseção IV - Da Declaração de Inidoneidade*

Art. 24 - Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que cometer as infrações descritas no art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, ficando impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 5 (cinco) anos por:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º A sanção prevista neste artigo poderá ser aplicada além das hipóteses aqui prevista, caso a infração cometidas justifique a penalidade mais gravosa.
§ 2º Antes do proceder o julgamento, a autoridade competente deverá solicitar análise jurídica do processo.

**Título II - Da instrução processual**

Art. 25 - A autoridade competente responsável pelo PAAR fará constar nos autos os dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.
Art. 26 - Os atos de instrução que exijam providências por parte dos fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.
Art. 27 - Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações específicas para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
§1º Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar defesa prévia, contendo suas justificativas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
§2º Silente a parte interessada acerca da intimação, o órgão competente poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

*Seção I - Das Decisões*

Art. 28 - A autoridade competente analisará o processo e proferirá sua decisão, contendo, no mínimo, a descrição sucinta dos fatos, e:
I - as normas, cláusulas contratuais e/ou editalícias definidoras da infração e as sanções previstas;
II - a fundamentação da proposta de declaração de inidoneidade, conforme o caso;
III - memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;
IV - a fundamentação pelo acolhimento ou não da defesa prévia ou recurso e arquivamento, conforme o caso.
Art. 29 - O fornecedor será intimado do teor da decisão de 1ª instância, nos moldes do art. 8º advertido quanto ao prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo, conforme art. 30 e seguintes.
§1º No caso em que o fornecedor não apresentar recurso, a decisão passará a ser considerada como definitiva.

*Seção II - Do Recurso Administrativo*

Art. 30 - O fornecedor terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do ofício de intimação da decisão de 1ª instância, para apresentar recurso administrativo, que, em regra, não tem efeito suspensivo.
§1º O recurso apresentado deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará à autoridade superior para decidir recurso de forma definitiva, conforme previsto no art. 32.
§2º Quando o fornecedor enviar seu recurso, por meio de correio, será considerada, para fins de conferência do cumprimento do prazo, a data da postagem no correio, e não a data de recebimento no Município.
§3º Aplica-se ao recurso as disposições do art. 8º acerca da intimação, inclusive, quanto a data de recebimento, bem como o disposto no art. 10º, quanto a aceitabilidade da manifestação do fornecedor.
§4º A autoridade recorrida poderá conceder o efeito suspensivo, de ofício ou a requerimento, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão de 1ª instância.
§5º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 31 - O recurso administrativo será apreciado em única instância, pelo Prefeito Municipal.
Art. 32 - A autoridade competente para decidir o recurso poderá, desde que devidamente motivado, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
Parágrafo único. Nos casos em que a decisão do recurso resultar em agravamento da sanção, o recorrente deverá ser intimado com prazo para que formule nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, antes da decisão.
Art. 33 - Após a análise do Recurso Administrativo e considerando os documentos acostados nos autos a autoridade superior proferirá decisão de 2ª instância, sendo considerada definitiva, devendo ser intimado o fornecedor do teor da referida decisão em até 5 (cinco) dias úteis.

*Seção III - Da publicidade*

Art. 34 - A decisão condenatória proferida em PAAR, em primeira e segunda instâncias, nos casos de aplicação das penalidades previstas no art. 19, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, o qual deve conter:
I - a origem e o número do processo;
II - o descumprimento acometido;
III - o fundamento legal da sanção aplicada;
IV - o nome e/ou razão social do fornecedor penalizado, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal;
V - o prazo de impedimento para licitar e contratar e/ou valor da multa aplicada, se for o caso.

§1º As penalidades previstas no art. 19, III a IV deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, pelo Departamento de Contratações.

§2º A penalidade prevista no art. 19, IV deverá ser enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
§4º As publicações acima dispostas se dará apenas quando a decisão for definitiva.
Art. 35 - Em caso de aplicação da sanção de multa, o Departamento de Jurídico deverá encaminhar ao fornecedor penalizado a Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, gerado pela Coletoria Municipal, para pagamento, com prazo não inferior à 15 (quinze) dias úteis.
§1º No primeiro dia após o vencimento da DUA, sem o registro do pagamento, será promovida a cobrança, nos moldes do §4º do art. 22, após decisão definitiva.
§2º Restando infrutífera a cobrança, o processo será encaminhado a assessoria jurídica, no prazo de 30 (trinta) dias após o inadimplemento da obrigação, para fins de análise prévia à inscrição do crédito em dívida ativa.
**Título III - Unidade gerenciadora**
Art. 36 - Compete ao Departamento de Jurídico exercer a função de Unidade Gerenciadora de todos os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade do Município.
Art. 37 - A Unidade Gerenciadora, incumbida das funções de supervisionar e controlar os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade, deverá:
I - realizar o acompanhamento gerencial de todos os PAARs, no âmbito do Município;
II - acompanhar os prazos para conclusão de PAAR e para deliberação dos recursos administrativos;
III - alimentar banco de dados, disponível para consulta no portal eletrônico do Município, acerca de informações, por unidade instauradora, sobre:
a) razão social e CNPJ da pessoa jurídica penalizada;
b) o tipo de sanção;
c) a data de aplicação e a data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso;
Art. 38 - Ficam as autoridades competentes obrigadas a encaminhar memorando com informações, à Unidade Gerenciadora, sobre:
I - abertura do PAAR;
II- fase Processual;
III - decisões referentes ao PAAR;
IV - interposição de recurso administrativo, caso houver;
V - apresentação de pedido de parcelamento de multa, e seu julgamento;
VI - encerramento do PAAR;
**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Título I - DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 39 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, não podendo resultar agravamento da sanção.
Art. 40 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do licitante, fornecedor ou contratado.
§ 1º Após decisão definitiva, o processo administrativo de apuração de reponsabilidade deverá ser apensado ao processo da licitação ou do contrato a que se encontrar vinculado.
Art. 41 - Além das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o infrator ficará sujeito ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
Art. 42 - Decai em 5 (cinco) anos o direito da Administração rever ato que resulte em efeitos favoráveis ao fornecedor, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, conforme art.54 da Lei nº 9.784/1999.
Art. 43 - Os instrumentos convocatórios e contratos deverão fazer menção a este Decreto.
Art. 44 - Caso haja disposição neste Decreto que seja conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas para utilização nestes últimos.
**Título II – Vigência**
Art. 45 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goianira, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**A32E0E46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/23**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA DE GOIANIRA
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOWS COM ARTISTAS LOCAIS NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DA ESPERANÇA 2023
**CONTRATADA**: JL LOCAÇÕES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
**VALOR:** R$ 30.935,00 ( TRINTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
T**IPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.04.04.122.0499.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

***CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leidiane Maria de Souza
**Código Identificador:**591294E6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 097/2023**

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE METERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO**.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** a necessidade em adquirir tais materiais e que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens no âmbito da FESG/UNICERRADO.

**CONSIDERANDO** que a aquisição se justifica pela finalidade em se dar manutenção nos equipamentos de transposte de cargas essenciais na movimentação de materiais nas dependencias da imnstituição, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

**DECLARA:**

**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição dos itens, abaixo:
**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.090475/0001-87**, estabelecida a Rua Dona Florinda, Nº 243, QD 04 LT 01, Jardin das Rosas, na cidade de Goiania - GO, neste ato representado por **Suzana Flora Luso Camargo**, portadora do CPF nº 011.424.181-38, residente e domiciliado em Goiania - GO, nos termos da proposta apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.022,60 (mil vinte e dois reias e sessenta centavos),** que deverá ser pago após a entrega do material e mediante a emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente.

| Item | Qtde | UND | Descrição | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 04 | UND | Roda para carrinho de mão; com pneu 3,25x8" e câmara de ar | R$ 94,90 | R$ 379,60 |
| 2 | 04 | UND | Pneu para carrinho de mão; dimensões 3,25x8" | R$ 79,90 | R$ 319,60 |
| 3 | 06 | UND | Câmara de ar para pneu 3,25x8" | R$ 53,90 | R$ 323,40 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.022,60** |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 27 de dezembro de 2023.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**928D9A7D

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO nº 2023032656**
**DISPENSA: 097/2023**
**ASSUNTO:** Aquisição de material para manutenção de bens moveis, destinados a atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023032656,** autoriza a Empresa: **SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.090475/0001-87**, a fornecer os objetos deste processo.

| Item | Qtde | UND | Descrição | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 04 | UND | Roda para carrinho de mão; com pneu 3,25x8" e câmara de ar | R$ 94,90 | R$ 379,60 |
| 2 | 04 | UND | Pneu para carrinho de mão; dimensões 3,25x8" | R$ 79,90 | R$ 319,60 |
| 3 | 06 | UND | Câmara de ar para pneu 3,25x8" | R$ 53,90 | R$ 323,40 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.022,60** |

**Assinatura:** 27/12/2023
**Vigência:** 28/12/2023 a 28/02/2024
**Pagamento:** Pelo serviço acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 1.022,60 (mil vinte e dois reais e sessenta centavos),** que deverá ser pago após a aquisição e mediante emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente.

Goiatuba, 28 de dezembro de 2023.

***VINICIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente Da FESG

**Ciente: ___/___/___**

***SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO LTDA***
CNPJ 30.090475/0001-87

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**5D444344

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 031/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 027/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 11 de janeiro de 2024 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – Etapa 1. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2007 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.
Goiatuba – Goiás, 27 de dezembro de 2023.

***VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**6CEA35E3

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 032/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 028/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 15 de janeiro de 2024 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – Etapa 2**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2007 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

*Goiatuba – Goiás, 27 de dezembro de 2023.*

***VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**C8693F81

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 033/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 029/2023

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta

de menor preço por item, no dia 17 de janeiro de 2024 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à implantação de nova rede elétrica dos prédios da FESG/UNICERRADO – Etapa 3**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2007 e especificações do anexo I do edital normativo. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min às 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

*Goiatuba – Goiás, 27 de dezembro de 2023.*

***VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**E1764CDD

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 098/2023**

**DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CHOCOTTONE DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA FESG/UNICERRADO NA OCASIÃO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
**CONSIDERANDO** a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico.

**CONSIDERANDO** que a referida aquisição se motiva pela necessidade de fornecer um pequeno presente em comemoração ao encerramento de mais um ano e agradecimento pelo esforço e trabalho dos servidores da Fesg/UniCerrado.

**CONSIDERANDO** que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

**CONSIDERANDO** que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens no âmbito da FESG/UNICERRADO.

**DECLARA**:

**Art. 1º -** Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição do item, conforme tabela em anexo, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO.

**Art. 2º -** Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa:

**JM DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ**: 51.809.477/0001-53** com endereço na Rua Joaquin Generoso de Freitas nº 18 Loja 1, Buriti Park - Goiatuba - GO, neste ato representado por **José Manuel Salgado Garibaldi Ferreira** residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UND | PRODUTO | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400 | UND | CHOCOTONE 450G COM RECHEIO E SABORES VARIADOS | R$ 26,50 | R$ 10.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 10.600,00** |

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 18 de Dezembro de 2023.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da FESG

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**54616030

---

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**
**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**DISPENSA: 098/2023**
**PROCESSO: 2022036322**

**OBJETO: Aquisição de Chocotones destinados à distribuição aos servidores da FESG/Unicerrado na ocasião de encerramento das atividades de final de ano.**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2022036322,** autoriza a Empresa: **JM DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito no CNPJ**: 51.809.477/0001-53** a fornecer os itens conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UND | PRODUTO | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 400 | UND | CHOCOTONE 450G COM RECHEIO E SABORES VARIADOS | R$ 26,50 | R$ 10.600,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 10.600,00** |

**Assinatura:** 18/12/2023
**Vigência:** 20/12/2023 à 20/01/2024
**Prazo de execução: imediato**

Goiatuba, 18 de dezembro de 2023.

***VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO***
Presidente da Fesg

**Ciente: ___/___/___**

***JM DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 51.809.477/0001-53

**Publicado por:**
Tayane Ferreira Mendes
**Código Identificador:**163E21C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PROFESSOR – TRIGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA**

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PROFESSOR c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 25/01/2024, às 17:00 h, prorrogável até 26/02/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

**Cargo/Local de Lotação: Agente de Combate a Endemias – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| LORRAINE LEMES ARAUJO | 2312006920 | 19 | Cadastro Reserva |
| MARCIELLA VIEIRA DE OLIVEIRA | 2312006620 | 20 | Cadastro Reserva |

**Cargo/Local de Lotação: Professor – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| CLEIRANISIA SANTOS CRUVINEL | 2312005340 | 75 | Cadastro Reserva |
| DANIELA MARQUES PIRES ZANDONADI | 2312007499 | 76 | Cadastro Reserva |
| GULLYT VINICIUS CAIXETA | 2312007878 | 77 | Cadastro Reserva |
| JÉSSICA CAROLINE BESSA SILVA | 2312000312 | 78 | Cadastro Reserva |
| RAYANE RODRIGUES FERREIRA | 2312007417 | 79 | Cadastro Reserva |
| MARLUCIA PEREIRA SANTANA | 2312001539 | 80 | Cadastro Reserva |
| SUZANNE GUIMARAES MOURA | 2312008326 | 81 | Cadastro Reserva |
| MOZART VIEIRA JÚNIOR | 2312005904 | 82 | Cadastro Reserva |
| SABRINA SOARES NUNES | 2312000351 | 83 | Cadastro Reserva |
| MARESSA PRADO MOTA | 2312006987 | 84 | Cadastro Reserva |

**DOCUMENTAÇÃO**

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**3ABB532A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIAS, ASSISTENTE SOCIAL, MOTORISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SO**

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas e cadastro de reservas para o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E RODOVIÁRIAS, MOTORISTA, FISIOTERAPEUTA, ASSISTENTE SOCIAL c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 25/01/2024, às 17:00 h, prorrogável até 26/02/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

**Cargo/Local de Lotação: Motorista de Maquinas Pesada e Rodoviárias – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| MATEUS PEREIRA SANTOS | 2312007863 | 14 | Cadastro Reserva |
| DOUGLAS SILVA OLIVEIRA | 2312007696 | 15 | Cadastro Reserva |

**Cargo/Local de Lotação: Motorista – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| UELITON LEMES OLIVEIRA | 2312000783 | 25 | Cadastro Reserva |
| JAZER VASCONCELOS RODRIGUES | 2312008216 | 26 | Cadastro Reserva |

**Cargo/Local de Lotação: Fisioterapeuta – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| SABRINA BASTOS DE SOUZA | 2312008702 | 4 | Cadastro Reserva |

**Cargo/Local de Lotação: Assistente Social – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| BRENO APARECIDO CARENCE | 2312002814 | 2 | Aprovado |
| ROGÉRIO DA SILVAMARQUES | 2312001026 | 3 | Cadastro Reserva |
| KAROLINE SILVA PAIVA | 2312002256 | 4 | Cadastro Reserva |
| HELEM ROSSANA BORGES FERREIRA LEÃO | 2312000497 | 5 | Cadastro Reserva |

**DOCUMENTAÇÃO**

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão

de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**BDE9552E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GUARANI

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 007/2023

**O Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarani de Goiás/GO**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, inscrições ao processo de **credenciamento para prestação de serviços médicos, enfermeiros/técnicos de enfermagem plantonistas e demais profissionais da saúde, para as áreas de atuação clínica nas unidades básicas de saúde da secretaria municipal de saúde e saneamento para o exercício de 2024, à partir do dia 08 de janeiro de 2024.** O edital do Chamamento Público, estabelecendo os requisitos e demais informações necessárias à participação encontra-se disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal: www.guaranidegoias.go.gov.br, podendo também ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde.

GUARANI DE GOIÁS – Goiás, 26 de dezembro de 2023.

***VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**9CED42FF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

O Município de Guarani de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. A sessão se realizará no dia 09/01/2024 às 09:00h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone: (62) 99697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações no site: http://guaranidegoias.go.gov.br ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.
Guarani de Goiás-GO, 26 de de dezembro de 2023.

***VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**D5566918

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
### AVISO DE PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O **MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS-GO,** torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PANIFICADOS E REFEIÇOES/JANTAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AO CONVENIO 203/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS. A sessão se realizará no dia 10/01/2024 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone: (62) 99697-8804, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: http://guaranidegoias.go.gov.br. e Email: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br

Guarani de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2023.

***VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jose Denis Xavier
**Código Identificador:**68C60DE3

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS DA SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAI - GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2023 - Saúde
Processo Administrativo 4682/2023

O Município de HEITORAÍ/GO, através da (CPL), "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que fará realizar "CREDENCIAMENTO" na modalidade de "CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciar profissionais da saúde", para o Fundo Municipal de Saúde, com início para o **dia 26 de dezembro de 2023 às 08:00 hs**, e término no **dia 15 de janeiro de 2024 às 17:00** hs, podendo os interessados entregar a documentação e propostas de preços na sala da Administração Geral, sito a Av. Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí/GO, em conformidade com os termos do Edital, especificações técnicas descritas nos anexos, conforme descrição contida na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal. Heitoraí, aos 22 de dezembro de 2023; Valmir Batista dos Santos, Pregoeiro, e informações pelo fone 62 – 3346-3123 e mail: prefeituraheitorai@gmail.com.

**Publicado por:**
Valmir Batista Dos Santos
**Código Identificador:**DA55A822

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INDIARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2023

No Edital Credenciamento nº 004/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Indiara, onde consta o trecho CRC – Certificado de Registro Cadastral Municipal, entende-se: "Certificado de registro cadastral. Os documentos necessários para o registro cadastral são aqueles previstos nos itens 6.2 e 6.3. A empresa que apresentar toda a documentação prevista neste edital fica dispensada de apresentar o CRC". Permanecem inalteradas as demais disposições.

Indiara, Goiás, 26 de Dezembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**AA867986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 061/2023.**

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **13h00min do dia 09 de Janeiro de 2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, situada à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 061/2023, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA COMUM) OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DE TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE INDIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL**. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 26 de Dezembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**35045D86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023.**

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **08h00min do dia 10 de Janeiro de 2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, situada à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2023, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 26 de Dezembro de 2023.

**SHEILA FERNANDES PEREIRA**
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**AC7D0D7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023.**

O Município de Indiara, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **13h00min do dia 10 de Janeiro de 2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiara, situada à Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 063/2023, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por **OBJETO AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site **www.indiara.go.gov.br**.Maiores informações pelo fone (64) 3547-1283 ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br,durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Indiara-GO, aos 26 de Dezembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**53D9FCC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023**

A Prefeitura Municipal de Indiara- Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 11 de Janeiro de 2024 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Indiara, referente ao Convênio Federal nº895966/2019, Operação nº1069761-13, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 26 de Dezembro de 2023.

***SHEILA FERNANDES PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Sheila Fernandes Pereira
**Código Identificador:**A555DE85

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE INHUMAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 036/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para contratação de empresa para possível Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico,** onde realizará sessão pública online, no dia **10 de janeiro de 2023 às 08h15min através da plataforma de**

**compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 26 de dezembro de 2023.

***LUCAS SILVA BARBOSA.***
Presidente Substituto da CPL.

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**00763DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023**

**O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023,** através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 065/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para fornecimento, sob demanda, de água mineral e gás liquefeito de petróleo, para atender as demandas de Secretarias Municipais e demais unidades da Prefeitura Municipal,** onde realizará sessão pública online, no dia **10 de janeiro de 2023 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 26 de dezembro de 2023.
***LUCAS SILVA BARBOSA.***
Presidente Substituto da CPL.

**Publicado por:**
Lucas Silva Barbosa
**Código Identificador:**5822BBB9

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2022.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2022012867,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 449/2022,** cujo objeto é a **Prestação de Serviço de** decoração com balões, para tornar os eventos mais atrativos e dar mais destaque aos mesmos**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, mantendo-a em consonância com a legislação pertinente**, com a empresa **ANDREARIA PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.135.547/0001-22, localizada à Pc Rui Barbosa, 07-A setor central – Ipameri-GO, representada por **Andrearia Pereira dos Santos**, portadora do CPF: 980.794.331-00, residente e domiciliada em Ipameri-GO, **,** no valor total **R$ 6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Ipameri-Goiás**, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**860644EA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 657/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, a Sra. Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Emenda Impositiva sob nº 010 ao Projeto de Lei nº 075/2023**,** publica o extrato do contrato firmado com a Associação de Moradores da Vila Estrela, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 00.802.560.0001-60, com sede à Rua Arapiranga , nº 07, Bairro Vila Estrela, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Valdivino Ribeiro de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 1922427, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 323.929.661-68, no valor global de **R$ 26.524,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31de dezembro de 2023.

Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois dias) dias do mês de Dezembro de 2023.

***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora FMAS

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**8F7B8433

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 658/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, a Sra. Eliana Pimenta Pacheco, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições do Processo de Convênio - prevista na Emenda Impositiva sob nº 010 ao Projeto de Lei nº 075/2023**,** publica o extrato do contrato firmado com a Associação de Moradores da Vila Estrela, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 00.802.560.0001-60, com sede à Rua Arapiranga , nº 07, Bairro Vila Estrela, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Valdivino Ribeiro de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 1922427, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 323.929.661-68, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com vigência a partir de sua assinatura até 31de dezembro de 2023.
Ipameri-Goiás, aos 22 (vinte e dois dias) dias do mês de Dezembro de 2023.
***ELIANA PIMENTA PACHECO***
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora FMAS

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**71B06DB7

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2021.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2021.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº** 2023003049, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 185/2023, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 180/2023,** cujo objeto é o **SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, SERVIÇOS E AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, com a empresa **DHIEISON GONÇALVES DO VALE 03615072162**, CNPJ N° 46.739.647/0001-30, situada na Rua Nova Roma, S/N, Alto da Boa Vista, CEP 75.780-000, representada pelo Sr. DHIEISON GONÇALVES DO VALE, portador do CPF Nº 036.150.721-62, no valor total **R$46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**27231B96

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023028185 do Credenciamento nº 001/2022**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2023,** cujo objeto é a prestação de serviços de **MOTORISTA DE CAMINHÃO,** com **OTAVIO AUGUSTO ROSA ELIAS**, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu Cruvinel n°02 , Vila Estrela, Ipameri-GO, inscrito no CPF sob nº706.994.241-94, carteira de Identidade nº 6642029 SSPII-GO**,** no valor total de **R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Município de Ipameri
***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**A465400E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023029877, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 221/2023**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2023,** cujo objeto é a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARTE FINALISTA, PARA O DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, COM OBJETIVO DE DIVULGAR CONTEUDOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, com **CONTRATANTE** e do **49.569.143 JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS**, CNPJ n° 49.569.143/0001-08, com sede e domicíclio na Rua General Mascarenhas de Moraes, N°799, Bairro Mutua, São Gonçalo/RJ,Cep 24460-170, nete ato representada pelo seu sócio poprietário **JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS**, brasileiro, solterio, CPF nº 068.675.605-39, residente e domiciliado á Rua General Mascarenhas de Moraes, N°799, Bairro Mutua, São Gonçalo/RJ,Cep 24460-170**, R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),** com vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor do Município

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**491EE55D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 441/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 441/2022.**

O**MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no**Processo Administrativo nº 2023029477 do Credenciamento nº 001/2022**, publica o extrato do**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 441/2022,**cujo objeto é a**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTORISTA DE CAMINHÃO E OPERADOR DE MAQUINAS LEVES E PESADAS,**com a empresa**,RONIVON DIVINO DOS SANTOS03519832100**,**CNPJ sob n° 45.21.587/0001-16**, no valor total de**R$, 69.444,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

***SERGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**6D203C50

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 341/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 341/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº2023028171 do Credenciamento nº 001/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 341/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE** MOTORISTA DE CAMINHÃO**,** com a JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 164.015.828-63, carteira de Identidade nº 16882278 SSP-GO **,** no valor total **R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

***SERGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**7D70BE2D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022.**

**O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2022017049, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA**, com **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, CNPJ: 41.475.865/0001-91, localizada à Rua VS 01 QD 03 LT 21-A, Village Sul - Ipameri-GO, representado por Uátila Daniel Pereira, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 5647859 SSP-GO e CPF nº 039.636.201-02 e inscrito na OAB n° 54.698**,** no valor total **R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Ipameri-Goiás**, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

***VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA***
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**1BC4A3EC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 586/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 586/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2023028218,** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 586/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL**, com a empresa **LUIZ CLAUDIO BASILIO DA SILVA 95755438153,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 47.993.270/0001-04, localizada à Rua Alceu Moreira de Carvalho, 33, QD.02, Vila Filomena Rabelo de Carvalho – Ipameri-GO, representado por LUIZ CLAUDIO BASILIO DA SILVA, no valor total **R$24.000,00 (vinte e quatro mil),** vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Ipameri-Goiás**, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**1380CA66

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 538/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 538/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023028176 do Credenciamento nº 001/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 538/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA,** com JORGE LUIZ CIRINO DE
LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 056.517.381-26, no valor total **R$ 58.050,00 (Cinquenta e oito mil e cinquenta reais).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Município de Ipameri
***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**37E11697

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 480/2022.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 480/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº2023028173 do Credenciamento nº 001/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 480/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO,** com RODRIGO FERREIRA FRANÇA, inscrito no CPF sob nº 007.692.551-08**,,** no valor total **R$ 49.140,00 (Quarenta e nove mil cento e quarenta reais).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

***SERGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**A90C633D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2023028172 do Credenciamento nº 001/2022**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 612/2022,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO,** com**, JOÃO RAIMUNDO BARBOSA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 620.182.131-72, **,** no valor total **R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

***SERGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**909A5874

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2023028229 do Credenciamento nº 001/2021**, publica o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/2021,** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA EM CAMPANHAS, DIVULGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO,** com a empresa**, RAFAEL CARNEIRO VAZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **20.483.809/0001-29**, com sede à Rua 11, Quadra C, nº 09, Vila Peixoto, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **Rafael Carneiro Vaz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 005.195.761-28 e RG nº 5.009.758 DGPC/GO**,** no valor total **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

| | |
|---|---|
| Município De Ipameri<br>***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***<br>Gestor Municipal<br>Contratante | Fundo Municipal De Assistência Social De Ipameri<br>Cnpj Nº 07.783.548/0001-02<br>***ELIANA PIMENTA PACHECO***<br>Gestora Municipal<br>Contratante |
| Fundo Municipal De Saúde De Saúde<br>Cnpj N° 07.777.639/0001-27<br>***ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE***<br>Gestor Municipal<br>Contratante | Fundo Do Desenvolvimento Do Ensino Fundamental De Ipameri<br>Cnpj Nº 07.777.636/0001-93<br>***IVETH MARIA LOURENZO***<br>Gestora Municipal<br>Contratante |
| Fundo Municipal Do Meio Ambiente<br>Cnpj Nº 01.763.606/0001-41<br>***VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA***<br>Gestor Municipal<br>Contratante | |

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**255DB16A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2021.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2021.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo Administrativo nº 2023028195, Licitação nº 010/2021**, publica o extrato do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2021,** cujo objeto é **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA,** com a empresa **PRODATA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84, estabelecida à Av. C-104, nº 451, Qd 232, Lt 01 – Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada por Marcus Flávio Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, contador, portador (a) da CI RG nº 4578683 SPTC/GO, e CPF nº 936.339.981-87, residente e domiciliado na Rua Caiçara, Qd 136-A lote 16, apto 104, bloco Belvedere, Setor dos Afonsos na cidade de Goiânia-GO**,** no valor total **R$ 375.979,68 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**Ipameri-Goiás**, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**F4B6E107

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 046/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023**

EDITAL DE PREGÃO N° 046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2023

**OBJETO: Eventual Contratação de empresas para fornecimento de serviços de internet**.

**AVISO REABERTURA DE PRAZO**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público que em razão da correção na requisição do referido Edital do Pregão Presencial nº 046/2023, a qual não resultou em alteração nos termos do Edital, mas devida a necessidade de reabertura do prazo legal dentre a nova publicação e a realização da sessão, **a mesma acontecerá no dia 10 de janeiro de 2024 as 14h:00min**, nos termos do referido instrumento convocatório, Lei Federal nº Lei Federal nº 8.666/93 e Decisão exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos autos do procedimento em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Martins da Silva
**Código Identificador:**E9EFE08A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.:

546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **IRON VAZ DA COSTA** | CALDAS NOVAS - GO | 22/11/2023 | IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**908D4172

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4658, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Vice-Prefeita **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.878, CPF nº.: 450.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO** | GOIÂNIA - GO | 29/11/2023 | VIAGEM Á GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA ELEGIS, COM O DEPUTADO ESTADUAL DR. GEORGE MORAIS.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**53422417

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4659, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS** | GOIÂNIA - GO | 29/11/2023 | VIAGEM Á GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA ELEGIS, COM O DEPUTADO ESTADUAL DR. GEORGE MORAIS.<br><br>VEICULO: VEICULO PRÓPRIO | R$ 150,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 150,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**C6D8822A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4660, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **IRON VAZ DA COSTA** | CALDAS NOVAS - GO | 06/12/2023 | IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE | R$ 90,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | PROCESSOS REFERENTE AO ITR.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**08015F30

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4661, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LUCÉLIO CARDOSO VAZ**, Fiscal de Obras (Tempo Determinado), lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.275, CPF nº.: 052.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **LUCÉLIO CARDOSO VAZ** | CATALÃO - GO | 13/12/2023 | VIAGEM A CIDADE DE CATALÃO (GO), NO DIA 13 DE DEZEMBRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONDUÇÃO DE PACIENTE A CLÍNICA DA IMAGEM - CLÍNICA DE RADIOLOGIA.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**A35AFBBB

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4662, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **DAVID FELIPE RIBEIRO** | CATALÃO - GO | 15/12/2023 | LEVAR ADOLESCENTE PARA REALIZAR EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL NA POLÍCIA TÉCNICO CIÊNTIFICA EM CATALÃO.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**99F77FD5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4663, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.812, CPF nº.: 520.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS** | TRÊS RANCHOS - GO | 18/12/2023 | LEVAR CRIANÇA PARA VISITAR MÃE EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO.<br><br>VEICULO: FROTA | R$ 90,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | MUNICIPAL - KWID PRQ-1448 | |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**592C2F74

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4664, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **DAVID FELIPE RIBEIRO** | PIRES DO RIO - GO | 18/12/2023 | LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ O CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE PIRES DO RIO.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**9989D8F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4665, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | GOIÂNIA - GO | 18/12/2023 | VIAGEM A GOIÂNIA PARA ENCAMINHAR ANIMAL CAPTURADO AO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**B9078D0F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4666, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.812, CPF nº.: 520.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS** | CATALÃO - GO | 19/12/2023 | LEVAR ADOLESCENTE AO IML DE CATALÃO-GO PARA EXAME.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**B2A73ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4667, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **DAVID FELIPE RIBEIRO**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.600, CPF nº.: 057.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **DAVID FELIPE RIBEIRO** | TRÊS RANCHOS - GO | 19/12/2023 | LEVAR ADOLESCENTE PARA SER INTERNADO NA CLÍNICA BEM VIVER EM TRÊS RANCHOS.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**BB92BD10

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4668, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **REINALDO DE SOUZA BARBOSA** | CATALÃO - GO | 19/12/2023 | VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA BUSCAR MEDICAMENTOS NA REGIONAL ESTRADA DE FERRO.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**2529B63C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4669, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **IRON VAZ DA COSTA** | CALDAS NOVAS - GO | 20/12/2023 | IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**65A9CF3A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº.: 4670, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LUCÉLIO CARDOSO VAZ**, Fiscal de Obras (Tempo Determinado), lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 104.275, CPF nº.: 052.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

| SERVIDOR | DESTINO | SAÍDA / CHEGADA | MOTIVO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **LUCÉLIO CARDOSO VAZ** | CALDAS NOVAS - GO | 20/12/2023 | VIAGEM A CIDADE DE CALDAS NOVAS (GO) NO DIA 20 DE DEZEMBRO, A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE FISCAL ATÉ A SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.<br><br>VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03 | R$ 90,00 |
| | | | **TOTAL:** | **R$ 90,00** |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023.

***SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Corrêa Silva
**Código Identificador:**2546272E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 64/2023 - FMAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de inexigibilidade:** | **64/2023** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 25, I, da Lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05** |
| **Contratada:** | **OI. S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CPJ N° 76.535.764/0328-51.** |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA.** |
| **Valor Global:** | **R$ 491,67** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO 17.1723.08.122.1002.2061.339039-58** |
| **Data da Publicação** | **26/12/2023** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**57D0B4CA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 65/2023 - FMAS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de inexigibilidade:** | **65/2023** |
| **Tipo de Dispensa:** | **Art. 25, I, da Lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05** |
| **Contratada:** | **OI. S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CPJ N° 76.535.764/0328-51.** |
| **Objeto:** | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES CRAS.** |
| **Valor Global:** | **R$ 159,78** |
| **Forma de Pagtº:** | **APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL** |
| **Dotação:** | **PODER EXECUTIVO 17.1724.08.243.0011.2070.339039-58** |
| **Data da Publicação** | **26/12/2023** |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**706A60A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO - 237/2023 - FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666, inciso II, Art. 24, e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **237/2023** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.** |
| **Contratada:** | **MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 08.985.810/0001-56. |
| **Objeto:** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. |
| **Valor Global:** | R$ 17.000,00 |
| **Prazo de vigência** | DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024 |
| **Forma de Pagtº:** | SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. |
| **Dotação:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.14 |
| **Data da publicação:** | 26/12/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 24, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**7CCE4B2B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA 300/2023 - FMS**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 8.666/93 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **300/2023** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93** |
| **Contratante:** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **11.269.276/0001-96.** |
| **Contratada:** | **MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 08.985.810/0001-56. |
| **Objeto:** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E FREEZERS. |
| **Valor :** | R$ 17.000,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.14 |
| **Data da Publicação** | 26/12/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**944006E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DO CONTRATO - 228/2023 - ADM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº do Contrato:** | **228/2023** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **INSTITUTO TELLUS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.685.262/0001-51 |
| **Objeto:** | PRESTAÇÃO DE SERIÇOS DE TOPOGRAFIA. |
| **Valor Global:** | R$ 62.235,00 |
| **Prazo de vigência** | DE SUA ASSINATURA 20/11/2023 Á 18/05/2024 |
| **Forma de Pagtº:** | SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. |
| **Dotação:** | PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339034.05 |
| **Data da publicação:** | 26/12/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**7478A16A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**
**EXTRATO DE DISPENSA 260/2023 - ADM**

**EXTRATO DE DISPENSA**

| | |
|---|---|
| **Fundamentação:** | **Lei 14.133/21 e alterações posteriores.** |
| **Nº de Dispensa** | **260/2023** |
| **Tipo de Dispensa** | **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021** |
| **Contratante:** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34** |
| **Contratada:** | **INSTITUTO TELLUS,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.685.262/0001-51. |
| **Objeto:** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA. |
| **Valor :** | R$ 62.235,00 |
| **Forma de Pagtº:** | PAGAMENTO MEDIANTE A NF. |
| **Dotação Orçamentária:** | PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05 |
| **Data da Publicação** | 26/12/2023 |

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**
**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***EDSON ALVES FREITAS***
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**
Edson Alves Freitas
**Código Identificador:**36369A69

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 006/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Montividiu do Norte torna público que fará realizar às 13h30min do dia 16 de janeiro de 2024, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando Contratação de Engenheiro Agrônomo, devidamente inscrito no CREA para atuar na assistência aos produtores de agricultura familiar e os pequenos produtores tradicionais de nosso município, no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis caso necessário**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: www.montividiudonorte.go.gov.br; e-mail licitacaomontividiunorte@hotmail.com, Telefone: (62) 3384-6282, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Montividiu do Norte/GO, 27 de dezembro de 2023.

***LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
**Código Identificador:**67688E5D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO
Contratada: **49.426.118 WIRLEI ADOLFO DA SILVA**
Objeto: É a **Contratação de empresa para o transporte escolar rural, dos alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal e Estadual Rota 06: Faz. Buriti, Faz. Valéria Alda, Leonideo, Faz. Lúcia Damaceno, Saída Poncionário, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 82.128,00 (oitenta e dois mil cento e vinte o oito reais).
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**DAE173EA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023**

**1° TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO
Contratada: AUTO CAR PARANA S.O.S LTDA
Objeto: É o 1º termo aditivo de Contratação de empresa em transporte coletivo, com ônibus tipo turismo, para prestação de serviço de transporte de estudantes universitários capacidade mínima 46 lugares. Ida (Nazário X Claudinápolis X Trindade) e volta (Trindade X Claudinápolis X Nazário, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 159.453,80 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta);
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**0803D6BC

---

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 37/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: H W COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de frota, em atendimento a secretaria de Administração e demais Secretarias do município de Nazário/GO
Valor Total: R$ 2.455.940,00
Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**16B20397

---

**PODER EXECUTIVO**
**4° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

**4° TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto: **Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contrato de prestação de serviços especializado em desenvolvimento e manutenção do portal da transparência e acesso à informações da Instituição, Conforme Objeto do Contrato 012/2021, em manutenção da Secretaria de Administração de Nazário-GO**
Valor Total: R$ 15.593,04, (quinze mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**B638E40F

---

**PODER EXECUTIVO**
**3° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

**3° TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: JACIARA ALVES LOPES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: **3º Termo Aditivo do contrato 001/2021 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contrato de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de consultoria jurídico-administrativa com suporte e orientação da legalidade dos atos dos gestores, consultoria e orientação jurídica à Comissão Permanente de Licitação e acompanhamento dos processos do município junto ao Poder Judiciário (até 2° grau).**
Valor Total**: R$ 273.266,68 (duzentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais sessenta e oito centavos)**
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**0830709C

---

**PODER EXECUTIVO**
**3° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: GESCON CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA
Objeto:2º Termo Aditivo de Contrato 03/2021 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contrato de prestação de serviços de assessoria contábil ao órgão PODER EXECUTIVO, FMS, FMAS, FUNDEB, FMMA, FUNPRESNA, FMDCA E FMHIS do Município de Nazário-GO, na implantação e manutenção das rotinas contábeis no atendimento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como a implementação e manutenção das NBCASP- Normas Brasileiras de contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP-plano de contas aplicado ao Setor público, exigidos pelos órgãos de fiscalização neste próximo, para o período de janeiro a dezembro de 2024 em manutenção da secretaria de administração de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 370.950,24 (trezentos mil e setenta mil novecentos e cinquenta reais, vinte e quatro centavos)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**5CB845A2

**PODER EXECUTIVO**
**4° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021**

4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: PEDRO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto:3º Termo Aditivo de contrato 029/2021 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contrato de prestação de serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico Jurídico ao controle interno do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 106.908,24 (cento e seis mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**C9BE9D01

**PODER EXECUTIVO**
**4° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021**

4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO
Contratada: ÉLIA MARIA FERREIRA TEODORO E ILDA MARIA DE ALMEIDA
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia Civil, em atividades de apoio a segurança pública da cidade de Nazário-GO, em manutenção da Secretaria de Administração desta Municipalidade.
Valor Total: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**E20780FE

**PODER EXECUTIVO**
**ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021**

ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: MARCOS MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: 2º Termo Aditivo de Contrato 002/2021 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de contrato de prestação de serviços de consultoria, assessoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do direito administrativo municipal, em manutenção da secretaria de administração de Nazário-GO
Valor Total: R$ 222.570,14 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e quatorze centavos)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**FAAD6755

**PODER EXECUTIVO**
**ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022**

ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO.
Contratada: L. B. F. ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Objeto: É a contratação de serviços de coordenação e fiscalização na área da engenharia civil das obras gerais e conveniadas federais (Caixa Econômica Federal –Contratos de Repasses Diversos) pareceres técnicos e responsabilidade pelas obras diretas do Município de Nazário-GO, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único e Art. 57, II ambos da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**7CE87D32

**PODER EXECUTIVO**
**ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023**

ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ECO CLEAN CONTÊINER E CAÇAMBAS EIRELI-ME
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 32/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de É a contratação de empresa para locação de contêineres metálico para suprir as demandas das atividades de limpeza urbana e outros, em manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**4FDF0C1C

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS Contratada: 40.504.766 JOAO PAULO SATURNO GONCALVES
Objeto: É o 1º termo aditivo de Contratação de empresa especializada com espaço físico devidamente equipado e com profissional educador físico observado as especificações do termo de referência para atendimento aos usuários dos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) proporcionando um estilo de vida ativo aos usuários atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais);
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA DE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**E31585D0

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**3º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022**

3º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: WILLIAN REICHARD PEREIRA ALVIM
Objeto: É a contratação de especialista para Promover os trabalhos de regularização fundiária das áreas públicas pertencentes ao município de Nazário Estado de Goiás, e elaborar e avaliar projetos de regularização fundiária urbana, e emitir pareceres, perante a administração pública municipal, em manutenção das atividades da Administração do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 107 Lei 14.133/21.
Layane Cristina Teixeira de Oliveira, Agente Municipal de Contratação (decreto municipal 064/2022)

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**F7A190E8

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO 130/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: ALCANCE COACHING, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA
Objeto: É a contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos de capacitação técnica para coordenadores e operadores do cadastro único-CAD ÚNICO e sistemas relacionados ao programa bolsa família -PBF, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 02/01/2024 à 02/04/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**5F08E0FD

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023**

1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: MARCEDON PEDROSA DE MELO
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da cidade de Nazário-GO, em manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**C929D821

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**4° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021**

4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: JANIO ALVES PINTO
Objeto: Constitui objeto do presente, contrato de locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, treinamento e Incentivo à indústria, em manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**7A0D8721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023**

**ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: **KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA**
Objeto: É a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e hospitalares, instalados na Secretaria Municipal de Saúde (equipamentos descrito na Cláusula 6 do Termo de Referência), em manutenção das atividades da Secretaria de Saúde** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 15/05/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.
Layane Cristina Teixeira de Oliveira, Agente Municipal de Contratação (decreto municipal 029/2023)

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**30D28175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**1° TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022**

**1° TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2022**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 170/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, produção e edição profissional de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal e Secretarias acopladas, incluindo também a edição e produção do material gravado, transformando-o, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Nazário e suas secretárias, em vídeo, matéria ou documentário,** afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de Saúde
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.

FundamentaçãoLegal:Art.94/176
Parágrafoúnico,IeIIdaLei14.133/2021.

***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**6E04DA21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**3º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022**

3º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

Contratante: FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
Contratada: GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA
Objeto: Termo aditivo de contrato com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, a coleta de lixo hospitalar, o transbordo quando necessário, o transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), para manutenção das atividades da secretaria de saúde desta municipalidade.
Valor Total: R$ 25.812,00 (vinte e cinto mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: 02/01/2024 à 31/12/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
***LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Miguel Moreira da Silva Junior
**Código Identificador:**98450A9A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 429/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 429/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 429/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12579/2023**

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 429/2023, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a aquisição de lubrificante automotivo, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 26/12/2023, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por lote, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Glauciane Guedes da Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 07.343.020/0001-04, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais).
Nerópolis/GO, 26 de dezembro de 2023.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Márcia Josélia Braga
**Código Identificador:**B3B65350

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de exames do aparelho ocular, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 359.934,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de acordo com os serviços prestados.
CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE ANAPOLIS LTDA – ME CNPJ: 00.969.518/0001-38.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**066ED172

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023**

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de cirurgia geral, cirurgias do aparelho, materiais e outros, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 2.442.220,67 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de acordo com os serviços prestados.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS CNPJ: 01.290.253/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**F530B47D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de exames complementares, consulta médica na atenção especializada, colocação de gesso, internações cirúrgicas e clinicas e internação clinica em uti, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 18.199.421,42 (dezoito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte um reais e quarenta e

dois centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de acordo com os serviços prestados.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS CNPJ: 01.290.253/0001-00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**39C6AA11

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023**

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de cirurgia do aparelho ocular, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 1.862.589,33 (hum milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de acordo com os serviços prestados.
CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE ANAPOLIS LTDA - ME, CNPJ: 00.969.518/0001-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**84241758

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de próteses dentarias, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de acordo com os serviços prestados.
CONTRATADO: GYNART PROTESE DENTARIA LTDA CNPJ: 22.670.260/0001-07
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**99516FCE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023**

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2023, referente a continuidade da prestação de serviços de terapias (tratamento e/ou acompanhamento de crianças portadoras de necessidade especiais), que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), que será pago de acordo com os serviços prestados.
CONTRATADO: REDE TLK NEROPOLIS DE CLINICAS LTDA CNPJ: 41.903.933/0001-76.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**D06637CD

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2021**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2021**

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2021, referente a continuidade da prestação de serviços médico em anestesiologia, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de acordo com os serviços prestados.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIAS COOPANEST - GO CNPJ: 01.411.347/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**A9E69F4F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2021**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2021**

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2021, referente a continuidade da prestação de serviços médico cirurgião geral, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: MR CIRURGIA PLASTICA LTDA, CNPJ: 27.866.089/0001-20
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**01333001

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2021**
OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 166/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de enfermagem, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: NOELMA DA SILVA RODRIGUES FREITAS, CPF: 814.991.081-68

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde.
***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**1327123F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 078/2023**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 10356/2023. Pregão Eletrônico Nº 078/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.922.660/0001-43 OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de Fogos de Artifícios para Shows Pirotécnicos e Queima de Fogos. Este serviço inclui a disponibilização de materiais, mão de obra, preparação, montagem e logística, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação. Esse edital segue rigorosa observância às condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Solicitante. VALOR GLOBAL: R$ 83.960,00 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta reais). Nerópolis, 26 de dezembro de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Ferreira Vieira
**Código Identificador:**0470AA7D

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de odontólogo, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 49.2000,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4.1000,00 (quatro mil e cem reais) mensais.
CONTRATADO: LARISSA GONÇALVES DE ABREU CORREA, CPF: 009.662.501-50
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**90F207AE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2022**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2022**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Medico Clinico Geral , que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 156.000,00 (centos e cinquenta e seis mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.
CONTRATADO: JFN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 47.105.370/0001-57
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**C8A160CB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2022**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2022**

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de enfermagem, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: JORDANA CINTRA LIMA, CPF: 708.241.671-71
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**EB204C41

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2021**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2021**

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de enfermagem, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: LIDIANE CARDOSO DA SILVA, CPF: 005.914.771-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**11E1EA55

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que a sessão que iria acontecer, no dia 10 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 075/2023 foi revogada, pois foi verificado por mim Sr. José Domingos Pereira Gonçalves pregoeiro juntamente ao nosso departamento jurídico, que o edital foi elaborado para ser julgado em regime GLOBAL. No entanto, infelizmente, o nosso servidor cadastrou no sistema marcando a opção por item. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, aos quais se acha estritamente vinculada. Para garantir o estrito cumprimento legal e considerando a súmula nº 633, na qual a administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, decidimos revogar esse e realizar uma nova publicação, remarcando uma nova sessão dentro dos prazos estabelecido em lei. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de uma empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Poltronas para o Auditório da Escola Municipal, localizada na Rua João Cardoso dos Santos com a Rua Gastor Xavier Nunes, Qd. 18 APM, St. Alto da Boa Vista, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme o termo de referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 26 de dezembro de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
**Código Identificador:**B97BBE66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2021**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2021**

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de auxiliar em saúde bucal, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 16.459,40 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.371,70 (hum mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos) mensais.
CONTRATADO: MARIELLE DE ASSIS VINHAL, CPF: 039.082.781-98
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**147DA84E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2021**

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de enfermeira, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: WILLINYN BRUNAH RODRIGUES, CPF: 754.544.321-72
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**2F55E6D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público que a sessão realizada, no dia 11 de janeiro de 2024, às 08 horas e 00 minutos, o Pregão Eletrônico SRP Nº 076/2023, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de COMPUTADORES, conforme estipulado nas cláusulas e condições deste instrumento, destina-se a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis. Os itens, voltados para o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CENTRO DE FISIOTERAPIA, NÚCLEO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, deverão estar estritamente em conformidade com as condições e requisitos delineados no Termo de Referência elaborado por este órgão. **FOI DECLARADA FRACASSADA** conforme descrição na ata da sessão que está no portal de transparência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 26 de dezembro de 2023.

***JOSÉ DOMINGOS -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
**Código Identificador:**A32525A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021**

**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021**

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de psicologa, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.
CONTRATADO: LARA RAQUEL ARAUJO MATEUS, CPF: 020.328.451-80
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-***
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**4DBA7C48

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVOAO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2021**

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2021, referente a continuidade da prestação de serviços médico ortopedista, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: CERRADO RA SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 42.627.485/0001-98
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

***JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES***
Pregoeiro Cpl

NERÓPOLIS – GO, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Kellen Cristina Leonel Rosa
**Código Identificador:**EA8E22CE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**FMS**
**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.72/2023**

**1° TERMO ADITIVO AO cONTRATO FMS N.72/2023**

**1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI**, com título do estabelecimento: **QUICKBUM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **30.323.616/0001-64**, com endereço/situada na Rua Garrincha-do-mato-grosso, n. 440, Setor 03, Jardim Vale das Perobas, Arapongas/PR, CEP: 86709-742 neste ato representada pelo seu representante legal o **Sr. VALDIR DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, sócio, portador do RG 4.217.497-1 – SESP/PR, inscrita no CPF sob o n. 563.814.419-68, a seguir simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3554/2023 e Pregão eletrônico n. 60/2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação apenas e tão somente de prazo, igual período, do Contrato FMS n. 72/2023, firmado aos 04 (quarto) dia do mês de outubro do ano de 2023, conforme CI.SMS n° 1527/2023 e Parecer Jurídico n. 1347/2023**.** Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que tratam "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" que passará a ter a seguinte redação

(...)

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Este contrato terá vigência de **178 (cento e setenta e oito) dias** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 89 (oitenta e nove) dias do contrato original**,** 89 (oitenta e nove) dias advindos da prorrogação do 1° Termo aditivo este último compreendido entre, **01/01/2024 à 29/03/2024;**

**(...)**

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 20 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
***CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Quickbum E- Commerce- EIRELI
***VALDIR DA SILVA COSTA***
Contratada

***ROGÉRIO GOMES DA COSTA***
Fiscal do Contrato

**Testemunhas:**
1) ..... CPF.....
2) ..... CPF.....

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**03DC4D2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 260/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 260/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4520/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VINICIUS CAVALCANTE PRODUÇÕES LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE DJ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (RÉVEILLON) DO ANO DE 2024, NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023 , NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H, ATENDENDO O GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180**

**(CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **VINICIUS CAVALCANTE PRODUÇÕES LTDA.**

**Publicado por:**
Victoria Eduarda
**Código Identificador:**3624CB2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 261/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 261/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4519/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA "JOÃO NETO E FREDERICO", PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (RÉVEILLON) DO ANO DE 2023, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, ATENDENDO O GABINETE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **51.22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39-23; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **80 (OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 256.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

**Publicado por:**
Flavia Ferreira de Castro
**Código Identificador:**4856D80B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE POSSE

**MUNICÍPIO DE POSSE**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITACAO CONCORRENCIA PUBLICA Nº003/2023 (PMI 001/2022)**

O Município de Posse torna público que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, a Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse, nesta cidade, o edital da Concorrência Pública 004/2023; **Data e Horário:** 19/02/2024 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Concessão administrativa para modernização, gestão, manutenção, otimização e implantação de sistema de processamento e aproveitamento de resíduos e unidade de recuperação de energia, provenientes do gerenciamento dos sistemas de varrição de vias e logradouros públicos, segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Construção Civil (RCC) e Resíduos de Serviços De Saúde (RSS) do Município de Posse/GO.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse/GO, 26 de Dezembro de 2023.

***ANA PAULA ROCHA OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**F8638739

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO COMPLEMENTAR DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**

**TERMO COMPLEMENTAR DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023**

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO**.... Pregão Eletrônico
**EDITAL N.º**..... 012/2023
**LEGISLAÇÃO**..... Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 078/2021 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93; e demais legislações aplicáveis e normas gerais do edital do certame

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a correta realização do procedimento licitatório a que se refere ao Pregão Eletrônico n. º 012/2023 realizado conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que na Sessão de Abertura do certame (virtual através do sistema Comprasgov) as empresas participantes abriram mão do prazo recursal nos moldes da Lei.

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico não apontou qualquer óbice ao prosseguimento do feito atestando a sua realização dentro dos ditames legais reguladores da matéria;

**CONSIDERANDO** que na primeira adjudicação e homologação, realizada em 04 de dezembro de 2023, onde posteriormente algumas empresas desistiram dos itens 03, 13, 23 e 25, sendo necessário a reabertura do certame, para convocação e apresentação das propostas para os itens acima informados pelas empresas credenciadas;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Adjudicar e Homologar** favoráveis as propostas apresentadas pelas empresas para os itens abaixo relacionados:

**JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.448.972/0001-06 no valor global de R$ 10.420,00 (Dez Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), referente ao **GRUPO 01**, itens: 25;

**MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.988.198/0001-70 no valor global de R$ 696,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais), referente ao **GRUPO 01**, itens: 13;

Art. 2º Este Termo de Adjudicação e Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**5F533AC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA 159/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023.**

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atendimento a demanda de Ministério Público – GO"

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atendimento a demanda de Ministério Público – GO.

**CONSIDERANDO** também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

**CONSIDERANDO** a o fornecimento dos referidos materiais conforme encaminhamento do hospital de referência onde o paciente encontrava-se internado, bem como, atendimento especifico ao paciente conforme relatórios em anexo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Declara dispensável de licitação a de contratação de empresa para licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atendimento a demanda de Ministério Público – GO. Anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 7.204,98 (sete mil duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos).** Sendo essa proposta mais vantajosa a ser contratada apresentando o valor acima descrito sendo objeto do Processo Administrativo de n. 8737/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

**Art. 2º.** Fica autorizada a contratação da empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 36.979.350/0001-99**, estabelecida na Rua Tambuqui, nº 355, Qd. 186, Lote 20, Casa 1 – CEP 74.835-5301 – Goiânia - GO, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO DE SAÚDE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, FICHA: 321**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

**Art. 4º.** Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

**Art. 5º.** Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 22 de dezembro de 2023.

***RODRIGO BARBOSA DE JESUS***
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

**Publicado por:**
Rogerio Maia de Oliveira
**Código Identificador:**A13D183E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE EXTRATOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**AVISO DE EXTRATOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4538/2023**
**DAS PARTES:**
**CONTRATANTE:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.**

**1 – CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. CNPJ: 01.448.972/0001-06.**
CONTRATO Nº 311/2023 – valor global de R$ 10.420,00 (Dez Mil Quatrocentos e Vinte Reais);

**2 – CONTRATADA: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 17.344.993/0001-11.**
CONTRATO Nº 312/2023 – valor global de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);

**3 – CONTRATADA: KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA. CNPJ: 21.291.860/0001-00.**
CONTRATO Nº 321/2023 – valor global de R$ 1.699,00 (um mil seiscentos e noventa e nove reais);

**4 – CONTRATADA: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. CNPJ: 21.440.180/0001-00.**
CONTRATO Nº 317/2023 – valor global de R$ 9.546,00 (nove mil quinhentos e quarenta e seis reais);

**5 – CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ: 31.872.648/0001-81.**
CONTRATO Nº 318/2023 – valor global de R$ 5.283,00 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais);

**6 – CONTRATADA: XM CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 42.343.998/0001-77.**
CONTRATO Nº 314/2023 – valor global de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);

**7 – CONTRATADA: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 42.649.742/0001-92.**
CONTRATO Nº 315/2023 – valor global de R$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais);

**8 – CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 44.060.520/0001-65.**
CONTRATO Nº 316/2023 – valor global de R$ 5.492,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais);

**9 – CONTRATADA: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 47.872.424/0001-00.**
CONTRATO Nº 313/2023 – valor global de R$ 4.317,85 (quatro mil trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos);

**10 – CONTRATADA: J J PRODUTOS LTDA. CNPJ: 49.453.745/0001-03.**
CONTRATO Nº 331/2023 – valor global de R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais);

**11 - CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – ME. CNPJ: 20.988.198/0001-70.**
CONTRATO Nº 346/2023 – valor global de R$ 696,00 (Seiscentos e Noventa e Seis Reais);

**AÇÃO:** Obras, Instalação Equipamento Saúde em Geral
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATOS:** 05.17.10.122.1014.1.023.4.4.90.52

**COMARCA DE MINEIROS-GO.**

**Publicado por:**
Olair de Borba Junior
**Código Identificador:**018FA8A7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

### PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 150/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E MOBILIDADE URBANA , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo n°. **1000011783/2023**, julgamento tipo menor preço por lote, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SSPMU**, tendo como vencedor a Empresa: **ARP Nº427/2023, AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 4.868.465/0001-73,** vencedora dos lotes01 12%; lote 02 12%; lote 03 20%, Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

***LEANDRO BLAMIRES***,
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luciene Rodrigues Passos de Castro
**Código Identificador:**7918F72C

### PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
### ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 204/2023.**
**PROCESSO Nº. 14.792/2023.**

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para fazer a manutenção mensal de web site institucional, portal integrado, hospedagem de e-mails, hospedagem de site e suporte técnico de transparência e apresentação de todos os atos realizados pelo Instituto, como a internet é o maior veículo de busca de informações ser muito utilizada na atualidade, torna-se necessário manutenção mensal website Senaprev no ano de 2024**, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **IGOV SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA** no **CNPJ Nº 43.504.988/0001-39,** pelo valor total de **R$ 31.200,00 (Trinta e um mil, duzentos reais),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 26 de dezembro de 2023.

***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **204/2023,** conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 26 de dezembro de 2023

***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

**Publicado por:**
Raquel Santos de Oliveira
**Código Identificador:**E49118C9

### PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
### SRP - AVISO DE LICITAÇÃO PE 164/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2023**

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023**, tipo M**enor Preço Por ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICADOS, PARA O CONSUMO NO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **17 de janeiro de 2024** às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no

endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 26 de dezembro de 2023.

***LEANDRO BLAMIRES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luciene Rodrigues Passos de Castro
**Código Identificador:**1A1965EB

**PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 163/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2023**

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023**, tipo M**enor Preço Por ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO À GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **19 de janeiro de 2024** às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 994237077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 26 de dezembro de 2023.

***LEANDRO BLAMIRES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luciene Rodrigues Passos de Castro
**Código Identificador:**B8FEAD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2453 23 ALTERA ART 1º DECRETO 2242 23**
**REMEMBRAMENTO G7 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**

DECRETO N.º 2.453, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o artigo 1º do Decreto n.º 2.242, de 29 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo denominado Análise de Projeto n.º 599/2023 da Plataforma 1Doc de interesse da empresa G7 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.543.687/0001-38;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 2.242, de 29 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/12/2023, Edição 2999, passando a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 9 a 13 e 19 a 23, da quadra 03, situados na Rua Niterói e Rua Tom Jobim, no parcelamento Setor Comercial, objetos das matrículas nº 5.694 a 5.703 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 19A, com as seguintes características e confrontações:

| **Lote 19ª** | |
|---|---|
| **ÁREA** | **10.000,00m²** |
| Frente para a Rua Niterói | 100,00m |
| Fundo confrontando com a Rua Tom Jobim | 100,00m |
| Lado direito confrontando com os lotes 8 e 24 | 100,00m |
| Lado esquerdo confrontando com os lotes 14, 16, 17 e 18 | 100,00m |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**6657B01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2454 23 ALTERA ART 1º DECRETO 2189 23**
**REMEMBRAMENTO VERSATIL BANHEIRAS**

DECRETO N.º 2.454, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o artigo 1º do Decreto n.º 2.189, de 21 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo denominado Análise de Projeto n.º 375/2023 da Plataforma 1Doc de interesse da empresa Versátil Banheiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.584.393/0001-90;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o artigo 1º do Decreto n.º 2.189, de 21 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 22/11/2023, Edição 2992, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 1 ao 28, da quadra 06, situados na Rua Carmita Rezende Porto, Rua Antônio Evaristo de Morais, Rua Victor Correa e Rua Benedita de Castro, no parcelamento Setor Genoveva Rezende Machado, objetos das matrículas nº 3.275 a 3.302 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 1/28, com as seguintes características e confrontações:

| **Lote 1/28** | |
|---|---|
| **ÁREA** | **7.050,00m²** |
| Frente para a Rua Carmita Rezende Porto | 132,00m |
| Fundo confrontando com a Rua Antônio Evaristo Morais | 132,00m |
| Lado direito confrontando com a Rua Benedita de Castro | 40,00m |
| Lado esquerdo confrontando com a Rua Victor Correa | 40,00m |
| Pela linha de chanfrado Rua Antônio Evaristo Morais com Rua Benedita de Castro | 7,07m |
| Pela linha de chanfrado Rua Antônio Evaristo Morais com Rua Victor Correa | 7,07m |
| Pela linha de chanfrado Rua Carmita Rezende Porto com Rua Victor Correa | 7,07m |
| Pela linha de chanfrado Rua Benedita de Castro com Rua Carmita Rezende Porto | 7,07m |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**70CD2E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**LEI 2747 23 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA LOJA SIMBÓLICA VALE DO BOM SUCESSO N 149**

LEI N.º 2.747, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a LOJA SIMBOLICA VALE DO BOM SUCESSO N. 149, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública LOJA SIMBOLICA VALE DO BOM SUCESSO N.149, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.181/0001-61, com sede na Rua Castro Alves, SN APM 12, Jardim Canedo neste Município, CEP 75.250-005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**E511DC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**LEI 2749 23 REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROGRAMA COZINHA SOLIDÁRIA**

LEI N.º 2.749, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos (PPA) e o Programa Cozinha Solidaria no âmbito do Município de Senador Canedo dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, obrigatoriamente, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações, por meio de modalidade específica.

Parágrafo único. Esta Lei obedecerá no que couber a Lei Municipal n. º 2.615, de 26 de setembro de 2022, que "Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Senador Canedo".

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**B38033F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2355 23 REGULAMENTA LEI 2588 22 E INSTITUI JETON COMISSÃO RECEBIMEN DEFINITIVO OBRAS PÚBLICAS**

DECRETO N.º 2.355, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal n.º 2.588, de 23 de junho de 2022 e Institui Jeton à Comissão de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 37, inc. II, da Lei Orgânica do Município e em razão do Ofício n.º 18.863/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

Considerando o art. 6º da Lei Municipal n.º 2.588, de 23 de junho de 2022, que dispõe: "O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas específicas para a concessão de jeton, para atender as peculiaridades de cada Conselho, Junta, Comissões, Comitê e similares, observada as disposições desta lei";

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.028, de 11 de outubro de 2023, que institui a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído JETON por participação em órgão colegiado a ser atribuído aos membros integrantes da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município, correspondente a R$213,96 (duzentos e treze reais e noventa e seis centavos), por reunião.

§ 1º. O JETON de que trata o caput deste artigo será devido aos membros titulares presentes às reuniões e, aos suplentes, apenas quando no efetivo desempenho da função.

§ 2º. Os membros da Comissão de Recebimento Definitivo de Obras Públicas do Município farão jus a JETON, por sessão que comparecerem e efetivamente atuarem nas deliberações, observado o limite de 2 (duas) sessões mensais remuneradas, podendo ser convocada sessões extraordinárias em caso de premente necessidade.

§ 3º. Consiste o jeton em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, não possuindo caráter remuneratório e que tem como objetivo exclusivo retribuir pecuniariamente os servidores pelo comparecimento às sessões deliberativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**05912D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2414 23 DESTITUI E DESIGNA FC-2 SILVESTRE ALVES GLORIA SEINFRA**

DECRETO Nº 2.414, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IV e concessão de Função de Confiança II, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida nos Processos Administrativos ns.º 15.827/2023 e 15.828/2023 da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança IV, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC-4 (quatro), o (a) servidor (a) SILVESTRE ALVES GLORIA, portador (a) da matricula n.º 13.452, titular do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana – AUO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica designado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA, para a Função de Confiança II, equivalente a FC-2 (dois).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**F525C7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2419 23 NOM CRISTIANE DIAS GOMES ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEHAB**

DECRETO N.º 2.419, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.786/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CRISTIANE DIAS GOMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 062.649.695-08, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**5F9518F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2421 23 DESIGNAÇÃO FC-4 ANDERSON FARIAS MORENO DOS SANTOS SEINFRA**

DECRETO N.º 2.421, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de Função de Confiança IV.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.831/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função de Confiança IV, equivalente a FC - 4 (quatro), ao servidor (a) efetivo (a) ANDERSON FARIAS MORENO DOS SANTOS, portador da matricula n.º 69.049, titular do cargo de Operador de Maquinas – Retroescavadeira – OPM U, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**7D072D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2448 23 DESGNAÇÃO FC-8 FRANCISCA DIAS FURTADO SEMAD**

DECRETO Nº 2.448, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança IV e concessão de Função de Confiança VIII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.954/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função de Confiança IV, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.210, de 23 de novembro de 2023, equivalente a FC-4 (quatro), o (a) servidor (a) FRANCISCA DIAS FURTADO, portador (a) da matricula n.º 72.852, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Fica designado (a) servidor (a) acima mencionado (a), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para a Função de Confiança VIII, equivalente a FC-8 (oito).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**1550D737

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2478 23 DISPOSIÇÃO DAIANNY ALMEIDA DA SILVA PREFEITURA PADRE BERNADO-GO**

DECRETO N.º 2.478, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor (a) público municipal a Prefeitura de Padre Bernardo/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 19.916/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 408/2023/GAB da Prefeitura de Padre Bernado/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) DAIANNY ALMEIDA DA SILVA, inscrito (a) do CPF sob o n.º 044.118.321-27, portador (a) da matricula n.º 71.177, efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal – AUB U, cedido (a) à Prefeitura de Padre Bernardo/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o destino.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**6B53BE1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2479 23 DISPOSIÇÃO TATIANA MOREIRA ALVES LEITE PREFEITURA JANDAIA**

DECRETO N.º 2.479, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor efetivo à Prefeitura de Jandaia/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 19.918/2023 da Plataforma 1 Doc e de acordo com o Ofício n.º 334/2023/GAB da Prefeitura de Jandaia/Goiás que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) TATIANA MOREIRA ALVES LEITE, portador (a) da matrícula n.º 55.615, inscrito (a) no CPF sob o n.º 856.270.381-87, efetivo (a) no cargo de Agente Educacional – AGE-U, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cedido (a) à Prefeitura de Jandaia/Goiás, durante o período de 1º de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e com ônus para o destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**F23DC74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2480 23 EXO JOAO DOMINGOS DE LIMA ASSESSOR TÉCNICO VI - SIM DAM 6 - SEINFRA**

DECRETO N.º 2.480, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.973/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOÃO DOMINGOS DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 800.181.141-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**706B7BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2481 23 EXONERAÇÃO A PEDIDO ANA MARIA BATISTA PEREIRA AUXILIAR EDUCACIONAL SEMEC**

DECRETO N.º 2.481, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administratvio n.º 5.964/2023 da Plataforma 1Doc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) ANA MARIA BATISTA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 701.309.631-86, portador (a) da matricula n.º 69.293, efetivo (a) no cargo de Auxiliar Educacional – AUE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 8 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**83C61D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2482 23 EXONERAÇÃO A PEDIDO JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA SEMEC**

DECRETO N.º 2.482, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 6.265/2023 da Plataforma 1Doc

apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 016.362.721-50, portador (a) da matricula n.º 65.910, efetivo (a) no cargo de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**449DCF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2483 23 EXONERAÇÃO A PEDIDO MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS RAMOS AGENTE EDUCACIONAL SEMEC**

DECRETO N.º 2.483, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administratvio n.º 6.422/2023 da Plataforma 1Doc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS RAMOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 012.789.291-50, portador (a) da matricula n.º 54.348, efetivo (a) no cargo de Agente Educacional – AGE U, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**DF1C3BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2484 23 NOM LEANDRO DIAS TAVARES ASSESSOR TÉCNICO I - SIM DAM 1 - SSMPU**

DECRETO N.º 2.484, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.672/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LEANDRO DIAS TAVARES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 036.880.141-11, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**72BAEF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2485 23 NOM LUIZ RICARDO DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO VI - DAM 6 - SEINFRA**

DECRETO N.º 2.485, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.973/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUIZ RICARDO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 735.444.341-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**0B4B5DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2486 23 PROGRESSÃO ANDREIA BORGES ALENCAR RUSEL PROF EDU 1 - PROF EDU 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.486, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 4.842/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ANDREIA BORGES ALENCAR RUSEL, portadora da matricula n.º 65986, inscrita no CPF sob o n.º 001.231.331-90, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**286ADED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2487 23 PROGRESSAO MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA PROF EDU 1 - PROF EDU 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.487, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 4.831/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva MARINA LENZA NUNES LEITE DE PAULA, portadora da matricula n.º 65.875, inscrita no CPF sob o n.º 042.641.811-51, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – PEDAGOGO para o nível de Profissional da Educação 2 – PEDAGOGO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**A612A275

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2488 23 PROGRESSAO REINNER ALVES DE MORAES PROF EDU 1 - PROF EDU 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.488, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor n.º 4.456/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo REINNER ALVES DE MORAES, portador da matricula n.º 66.022, inscrito no CPF sob o n.º 032.188.471-09, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Educação Física para o nível de Profissional da Educação 2 – Educação Física.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**82BA046F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2510 23 PROGRESSÃO MARCEL TEIXEIRA E SILVA PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.510, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 942/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo MARCEL TEIXEIRA E SILVA, portador da matricula n.º 65.720, inscrito no CPF sob o n.º 006.196.681-99, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**CF44E485

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2489 23 PROGRESSÃO CARLOS GUSTAVO DA SILVA SEMEC**

DECRETO N.º 2.489, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 4.637/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) CARLOS GUSTAVO DA SILVA, portador (a) da matricula n.º 65.993, inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.477.781-33, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Ciências para o nível de Profissional da Educação 2 – Ciências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**1C5A82A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2509 23 PROGRESSÃO DEURIVALDO RODRIGUES MARINHO PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2509, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 881/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo DEURIVALDO RODRIGUES MARINHO, portador da matricula n.º 65.698, inscrito no CPF sob o n.º 815.392.071-53, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**8CB774F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2508 23 PROGRESSÃO IZABEL GABRIELLA MARQUES PEREIRA PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.508, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.452/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva IZABEL GABRIELLA MARQUES PEREIRA, portadora da matricula n.º 65.912, inscrita no CPF sob o n.º 018.363.361-01, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**941B1703

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2490 23 PROGRESSÃO SINOMAR SILVA DOS SANTOS SEMEC**

DECRETO N.º 2.490, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 4.950/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor (a) efetivo (a) SINOMAR SILVA DOS SANTOS, portador da matricula n.º 66.054, inscrito no CPF sob o n.º 009.899.781-50, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Geografia para o nível de Profissional da Educação 2 – Geografia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**3DD5BFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2491 23 RETIFICA DECRETO 4149 22 MANDATO ELETIVO REINALDO ALVES DOS SANTOS**

DECRETO N.º 2.491, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n.º 4.149 de 16 de dezembro de 2022, para fixar novo prazo da concessão da licença para o exercício de mandato eletivo ao servidor Reinaldo Alves dos Santos.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e em razão do disposto no § 2º do art. 93 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010 e do art. 38 da Constituição Federal, bem como em razão da apresentação da documentação contida documento intitulado Protocolo do Servidor n.º 3.381/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal n.º 4.149, de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica concedida licença para o exercício de mandato eletivo de vereador municipal na cidade de Senador Canedo/Goiás, ao servidor REINALDO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 355.536.341-72, portador da matrícula n.º 10.535, titular do cargo de Fiscal de Serviços Urbanos – FSU-U, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, durante o período de 1º de janeiro de 2023 à 1º de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**9F7ED6B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2495 23 PROGRESSÃO LORENA FERREIRA GOMES DA SILVA PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.495, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.820/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva LORENA FERREIRA GOMES DA SILVA, portadora da matricula n.º 56.456, inscrita no CPF sob o n.º 009.803.461-85, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**8FAA11EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2496 23 PROGRESSÃO GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA ANACLETO PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.496, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.802/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA ANACLETO, portador da matricula n.º 66.032, inscrito no CPF sob o n.º 041.669.601-56, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Geografia para o nível de Profissional da Educação 2 – Geografia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**C3C47398

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2497 23 PROGRESSÃO JAQUELYNNE CRISTINA SOUSA PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.497, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.867/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva JAQUELYNNE CRISTINA SOUSA, portadora da matricula n.º 65.898, inscrita no CPF sob o n.º 054.994.011-10, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**B7B0569F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2498 23 PROGRESSÃO LEILA DE SOUZA E SILVA SEMEC**

DECRETO N.º 2.498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.629/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva LEILA DE SOUZA E SILVA, portadora da matricula n.º 65.658, inscrita no CPF sob o n.º 008.333.381-96, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**5457A2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2499 PROGRESSÃO ALLYNE LEYA RODRIGUES PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.499, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.855/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva ALLYNE LEYA RODRIGUES, portadora da matricula n.º 55.224, inscrita no CPF sob o n.º 026.778.501-17, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**4C4F5589

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2500 23 NOM EDINALDO ARAUJO DE ALCANTARA ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMAB**

DECRETO Nº 2.500, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.953/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EDINALDO ARAUJO DE ALCANTARA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.840.745-38, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**4A526F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2501 23 PROGRESSÃO LAYANNE ALMEIDA DE SOUZA PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.501, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.899/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva LAYANNE ALMEIDA DE SOUZA, portadora da matricula n.º 65.714, inscrita no CPF sob o n.º 755.424.471-04, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**85E01BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2502 23 PROGRESSÃO NELZA SILVA DE SOUSA OLIVEIRA PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.502, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.859/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva NELZA SILVA DE SOUSA OLIVEIRA, portadora da matricula n.º 65.567, inscrita no CPF sob o n.º 868.511.601-53, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**8E042A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2503 23 PROGRESSÃO GLAUCIENE ALVES FERNANDES PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.503, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.858/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva GLAUCIENE ALVES FERNANDES, portadora da matricula n.º 65.695, inscrita no CPF sob o n.º 035.453.101-83, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**3BFFEA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2504 23 PROGRESSÃO JAQUELLINE MOURA PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.504, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.789/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva JAQUELLINE MOURA, portadora da matricula n.º 65.865, inscrita no CPF sob o n.º 038.505.461-01, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**71516D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2505 23 PROGRESSÃO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.505, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.741/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, portador da matricula n.º 66021, inscrito no CPF sob o n.º 003.779.711-54, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Geografia para o nível de Profissional da Educação 2 – Geografia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**38E0C8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2506 23 PROGRESSÃO SIMONE MARIA SANDOVAL BRANDAO PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.506, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.070/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO à servidora efetiva SIMONE MARIA SANDOVAL BRANDAO, portadora da matricula n.º 66.079, inscrita no CPF sob o n.º 532.247.871-04, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**FDA3B5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**DECRETO 2507 23 PROGRESSÃO MARCIO DE OLIVEIRA BERNARDES PROF DA ED 2 SEMEC**

DECRETO N.º 2.507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 2.644/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao servidor efetivo MARCIO DE OLIVEIRA BERNARDES, portador da matricula n.º 65.914, inscrito no CPF sob o n.º 872.249.091-49, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e fiscais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

***FERNANDO PELLOZO***
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
**Código Identificador:**D0127963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 852/2023**

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.183/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 23/11/2023 a 23/11/2027, à servidora pública Palmira Maria da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", admitida em 18/04/2015, registrada sob matrícula nº 53410, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/11/2023.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**B001BB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 894/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 653/2023 1Doc, passa a expor e resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/08/2023 pela servidora pública Lucimar da Silva Santos Rodrigues, admitida em 18/01/2016, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 54397 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**5D44F4A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 885/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 667/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/08/2023 pela servidora pública Alice Aparecida Batista Marques, admitida em 19/01/2016, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 54393 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**82EA8345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 884/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 993/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 05/09/2023 pela servidora pública Aila Millena Carvalho Barbosa, admitida em 26/04/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 52824 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**E7F220ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 900/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 999/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 05/09/2023 pelo servidor público Pedro Tomaz da Silva Junior, admitido em 15/09/2011, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 19368 e vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**A905ED2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 887/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.070/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 06/09/2023 pela servidora pública Andreia Cristina Alves Pereira, admitida em 31/03/2015, no cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", registrada sob a matrícula nº 53267 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**7E13CCAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 886/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.288/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/09/2023 pela servidora pública Ana Paula de Jesus, admitida em 25/02/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 53100 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**375FCDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 897/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.411/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/09/2023 pela servidora pública Neusa Lemes de Souza, admitida em 01/05/2017, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 58860 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**829208D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 888/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.761/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 29/09/2023 pelo servidor público Danillo Adornelas Barbosa Pimentel, admitido em 29/11/2011, no cargo efetivo de "Assistente Administrativo", registrado sob a matrícula nº 19444 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**8FBA515C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 902/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.826/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Simone de Sousa Guerra, admitida em 20/03/2017, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Farmacêutico", registrada sob a matrícula nº 58335 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**3C491877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 904/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONALDE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.829/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Tatiany Coelho Alvarenga, admitida em 02/05/2017, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Farmacêutico", registrada sob a matrícula nº 58478 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**E8FB451B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 890/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos

municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.834/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 28/10/2023 pela servidora pública Elisangela Borges Monteiro, admitida em 07/05/2014, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 51417 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**7D33A553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 896/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.838/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Nazare da Cruz Amorim Pereira, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 16816 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**1F4A7C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 889/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.840/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Eliene Agostinho de Oliveira, admitida em 14/09/2007, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 16854 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**D36CBA5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 895/2023**

*Dispõe sobre a concessão ou não de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 4.353/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 14/11/2023 pela servidora pública Nayara Jacobina dos Santos, admitida em 13/07/2015, no cargo efetivo de "Agricultura e Abastecimento", registrada sob a matrícula nº 53782 e vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Publicado por:**
Marco Aurélio Ribeiro Machado
**Código Identificador:**203FD208

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO**
**GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS**

**PORTARIA 898/2023**

Dispõe sobre a designação de GESTOR e FISCAL de CONTRATOS doSENAPREV, na forma específica.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista ao que estabelecem a Lei Municipal nº 1.769, de 30 de dezembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo e demais disposições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, respectivamente como Gestor e Fiscal de Contratos, no exercício de 2021, pertinentes ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV:

**Gestor:**
Ana Maria Emos Ferreira, CPF nº355.758.591-34;
**Fiscal:**
Noêmia Soares de Oliveira Santos, CPF nº 548.052.601-49;

Art. 2º Os servidores ora designados atuarão em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art.3º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a data de 01 de dezembro de 2023.

Senador Canedo, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023

***ANA MARIA EMOS FERREIRA***
Presidente do SENAPREV
Decreto nº013/2021

**Publicado por:**
Cleide Maria Ribeiro
**Código Identificador:**073E7C03

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 853/2023 de 01 de novembro de 2023, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2023**, através do processo n° **22949/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS, PAINEL, LONAS, PLACAS, FAIXADAS EM LONA, ESTRUTURAS EM METALON, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E SEUS FUNDOS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **11 de janeiro de 2024**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 26 de dezembro de 2023.

***JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**E5220387

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO CESTO AÉRIO, TRATOR COM ROÇADEIRA, TRATOR COM GRADE, CAMINHÃO PIPA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE**

**Considerando,** que a Administração Pública ao analisar o processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023, em que houve impugnação ao edital, o grande número de recurso Administrativo e revendo que o objeto não atenderia de forma eficiente a administração tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
**Considerando,** a súmula n° 346 do STF "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
**Considerando,** a súmula n° 473 do STF "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Diante do exposto, **REVOGA-SE** o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023, Processo n° 19430/2023, que ocorreu no dia 23 de novembro de 2023, conforme estabelecido na Lei n° 8.666/93.

Trindade, 26 de dezembro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO***
Gestor do Pode

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**4D4CDE53

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 853/2023 de 07 de novembro de 2023, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2023**, através do processo n° **18227/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TENDAS 10X10, 8X8, 6X6, PALCO, SOM, MESAS E CADEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUTIRÕES DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TRINDADE-GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **15 de janeiro de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 26 de dezembro de 2023.

***JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**58A71C97

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO URUANA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### ESTADO DE GOIAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 055/2023
A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, conforme Plano de Trabalho n.º 202300010002646, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. Torna público para conhecimento dos interessados que na publicação do dia 22/12/2023 no DOE, pág. 371. ONDE SE LÊ: Exames laboratoriais, LEIA-SE: Exames de imagem. Os demais itens permanecem inalterados. Uruana - GO, 26 de dezembro de 2023.

***MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA***
(Pregoeira Oficial).

**Publicado por:**
Mirian Batista Barroso Oliveira
**Código Identificador:**A5757A0A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
**LEI Nº 642/2023**

**LEI Nº 642/2023,** de 26 de dezembro de 2023.

**"ALTERA A LEI Nº 485/2016 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS,**
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º. A Lei nº485 de 12 de dezembro de 2016, Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:**
*Art. 158 –(...)*
*(...)*
*XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.*
*(...)*
***§ 5º -*** *Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*
***§ 6º -*** *No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*
***§ 7º -*** *Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.*
***§ 8º -*** *No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.*
***§ 9º -*** *O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*
*I - bandeiras;*
*II - credenciadoras; ou*
*III - emissoras de cartões de crédito e débito.*
***§ 10 -*** *No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.*
***§ 11 -*** *No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.*
***§ 12 -*** *No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.*
*Art. 325 –(...)*
***§ 1º -*** *Os créditos tributários não pagos nos prazos legais terão seus valores atualizados com base nos coeficientes inflacionários encontrados pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurados mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

***§ 2º -*** *A atualização a que se refere este artigo será feita:*
*I – anualmente, por ato do chefe do Poder Executivo, para:*
*a) valores venais de imóveis, conforme anexo IV sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;*
*b) base de cálculo das taxas de licença e taxas pela utilização de serviços;*
*c) base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fixa e estimada;*
*d) unidade de referência fiscal do Município.*
*II – mensalmente, por ato do titular do Órgão Fazendário, para:*
*a) créditos tributários não pagos nos prazos legais;*
*b) parcelas mensais dos tributos devidos, quando da concessão de parcelamento requerido espontaneamente pelo contribuinte;*
*c) valores venais de imóveis sujeitos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis;*
*d) restituição de indébito tributário.*
**Art. 2º. Revoga-se o § 5º do art. 174 da Lei nº 485, de 12 de dezembro de 2016, Código Tributário Municipal.**
**Art. 3º. Fica alterada a redação da Tabela 01, do Anexo III, da Lei 485, de 12 de dezembro de 2016, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"ANEXO III
ALÍQUOTA DAS TAXAS DE LICENÇA

TABELA 01
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PARA FUNCIONAMENTO
(Art. 269 – Parágrafo único do Código Tributário)"

| Nº de Ordem | ATIVIDADES | Coeficiente multiplicado pela UFM |
|---|---|---|
| **01.00** | **Estabelecimentos Industriais** | |
| 01.01 | Até 50 m² | 60 |
| 01.02 | Acima de 50 até 100 m² | 72 |
| 01.03 | Acima de 100 até 200 m² | 90 |
| 01.04 | Acima de 200 até 300 m² | 120 |
| 01.05 | Acima de 300 até 500 m² | 150 |
| 01.06 | Acima de 500 m² | 180 |
| **02.00** | **Armazéns ou Graneleiros de Produtos Agrícolas** | |
| 02.01 | Até 50 m². | 90 |
| 02.02 | Acima de 50 até 100 m² | 210 |
| 02.03 | Acima de 100 até 200 m² | 270 |
| 02.04 | Acima de 200 até 300 m² | 330 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Acima de 300 até 500 m² | 390 |
| 02.06 | Acima de 500 m² | 450 |
| **03.00** | **Comércio Atacadista de Tecidos, Bebidas e Produtos Alimentares** | |
| 03.01 | Sem Depósito | 72 |
| 03.02 | Com Depósito de até 50 m² | 78 |
| 03.03 | Com Depósito de 50 m² até 100 m² | 90 |
| 03.04 | Com Depósito Acima de 100 m² | 150 |
| **04.00** | **Comércio do Materiais de Construção, Ferragens e Equipamentos** | |
| 04.01 | Sem Depósito | 45 |
| 04.02 | Com Depósito de até 100 m² | 60 |
| 04.03 | Com Depósito de 100 m 2 até 200 m² | 90 |
| 04.04 | Com Depósito Acima de 200 m² até 500 m² | 120 |
| 04.05 | Com Depósito Acima de 500 m² | 150 |
| **05.00** | **Revendedores de Veículos e Similares** | |
| 05.01 | Sem Oficina Mecânica | 180 |
| 05.02 | Com Oficina Especializada | 300 |
| 05.03 | Com Oficina Mecânica | 420 |
| **06.00** | **Comércio de Auto Peças e Similares** | |
| 06.01 | Sem Oficina Mecânica | 48 |
| 06.02 | Sem Oficina Especializada | 72 |
| **07.00** | **Lojas de Departamentos de Móveis e Eletrodomésticos** | |
| 07.01 | Até 50 m² | 45 |
| 07.02 | Acima de 50 até 100 m² | 60 |
| 07.03 | Acima de 100 m² | 120 |
| **08.00** | **Supermercado e Similares** | |
| 08.01 | Com até 02(dois)caixas registradores | 45 |
| 08.02 | Acima de 02(dois) caixas até 04(quatro) caixas registradores | 72 |
| 08.03 | Acima de 04(quatro) caixas até 08(oito) caixas registradores | 108 |
| 08.04 | Acima de 08(oito) caixas registradores | 150 |
| **09.00** | **Lojas do Brinquedos, Bazares de Presentes e Novidades, Com. de Tecidos, de Sapatos, de Confecções e Artigos p/ Vestuário** | |
| 09.01 | Sem Depósito | 45 |
| 09.02 | Com Depósito | 60 |
| **10.00** | **Videolocadoras e Similares** | |
| 10.01 | Estabelecimentos Industriais | 48 |
| **11.00** | **Perfumaria, Óticas, Joalheria, Relojoaria, Equipamentos e Material Fotográfico, Vendas de Discos e Similares** | |
| 11.01 | | 60 |
| **12.00** | **Panificadora, Confeitaria e Similares** | |
| 12.01 | | 45 |
| **13.00** | **Oficina de Bicicletas de Similares** | |
| 13.01 | Sem Venda de Acessórios | 42 |
| 13.02 | Com Venda de Acessórios | 60 |
| **14.00** | **Banca de Jornais, Revistas e Similares** | |
| 14.01 | | 60 |
| **15.00** | **Floricultura, Boutique e Armarinhos** | |
| 15.01 | | 45 |
| **16.00** | **Farmácias e Drogarias e Similares** | |
| 16.01 | | 48 |
| **17.00** | **Postos de Combustíveis, Depósitos de Inflamáveis, Explosivos e Similares** | |
| 17.01 | Até 50 m² | 60 |
| 17.02 | Acima de 50 m² até 150 m² | 90 |
| 17.03 | Acima de 100 m² | 150 |
| **18.00** | **Comércio de Produtos de Beleza e Similares** | |
| 18.01 | | 54 |
| **19.00** | **Postos de Serviços ou garagens p/veículos c/lugar p/ lavagem, lubrificação, troca de óleo** | |
| 19.01 | | 60 |
| **20.00** | **Papelarias, Livrarias, Tipografias, Caça e Pesca** | |
| 20.01 | | 42 |
| **21.00** | **Armazéns de Secos e Molhados** | |
| 21.01 | Sem Depósito | 96 |
| 21.02 | Com Depósito de até 50 m² | 120 |
| 21.03 | Com Depósito de 50 m² até 100 m² | 156 |
| 21.04 | Com Depósito acima de 100 m² | 186 |
| **22.00** | **Mercearias, Empórios, Mini-Mercados, Armazéns de Variados Produtos, Frutarias e Similares** | |
| 22.01 | Sem Depósito. | 60 |
| 22.02 | Com Depósito de até 50 m² | 72 |
| 22.03 | Com Depósito de 50 m 2 até 100 m² | 90 |
| 22.04 | Com Depósito acima de 100 m² | 720 |
| **23.00** | **Bares, Lanchonetes, Sorveterias e Pastelarias, Pamonharia** | |
| 23.01 | Com até 02(dois) metros lineares de balcão | 45 |
| 23.02 | Com mais de 02(dois) metros de balcão, por metro linear | 60 |
| **24.00** | **Tabernas, Quiosques, Café, Quitanda e Similares** | |
| 24.01 | | 60 |
| **25.00** | **Churrascarias e Pizzarias.** | |
| 25.01 | Com área de 50 m² | 72 |
| 25.02 | Com área de 51 até 100 m² | 90 |
| 25.03 | Com área de 101 até 200 m² | 120 |
| 25.04 | Com área acima de 201 m² | 150 |
| **26.00** | **Restaurantes** | |
| 26.01 | Com área de 50 m² | 54 |
| 26.02 | Com área cima de 51 m² | 90 |
| **27.00** | **Vendas de Passagens ou Similares** | |
| 27.01 | | 63 |
| **28.00** | **Empresas de Ônibus, Transportes e Similares** | |
| **28.01** | | 90 |
| **29.00** | **Estabelecimentos Bancários, de Créditos, Financiamentos e Investimentos de Seguros, Capitalização e Similares** | |
| 29.01 | | 430 |
| **30.00** | **Hospitais, Sanitários, Ambulatórios, Pronto-Socorro, Casas de Saúde e Similares.** | |
| 30.01 | Com até 20 leitos | 132 |
| 30.01 | Acima de 20 leitos | 168 |

| | | |
|---|---|---|
| **31.00** | **Pensões e Similares** | |
| 31.01 | | 78 |
| **32.00** | **Hotéis, Motéis e Similares** | |
| 32.01 | Com até 10 apartamentos convencionais | 90 |
| 32.02 | Acima de 10 apartamentos até 20 apartamentos | 120 |
| 32.03 | Acima de 20 apartamentos | 150 |
| **33.00** | **Venda de Móveis Usados - Pregões** | |
| 33.01 | | 60 |
| **34.00** | **Laboratórios de Análises Clinicas e Eletricidade Médica** | |
| 34.01 | | 114 |
| **35.00** | **Ensino de Qualquer Graduação** | |
| 35.01 | Com capacidade para até 100 alunos por turno. | 60 |
| 35.02 | Com capacidade para 101 a 200 alunos por turno. | 90 |
| 35.03 | Com capacidade acima de 201 aluno por turno | 150 |
| **36.00** | **Casas Lotéricas e Similares** | |
| 36.01 | | 42 |
| **37.00** | **Escola de Computação e Similares** | |
| 37.01 | Com até 5 computadores | 48 |
| 37.02 | Acima de 5 computadores | 90 |
| **38.00** | **Autoescola** | |
| 38.01 | Com até 3 veículos | 60 |
| 38.02 | Com mais de 3 veículos | 90 |
| **39.00** | **Oficinas de lanternagem e consertos de veículos** | |
| 39.01 | Com área de até 50 m² | 60 |
| 39.02 | Com área acima de 50 até 100 m² | 72 |
| 39.03 | Com área acima de 100 até 200 m² | 84 |
| 39.04 | Com área acima de 200 até 300 m² | 96 |
| 39.05 | Com área acima de 300 m² | 120 |
| **40.00** | **Marcenarias, Serralherias, Ferros-Velhos, oficinas de Torneiros Mecânicos e Vidraçarias** | |
| 40.01 | Com área de até 50 m² | 48 |
| 40.02 | Com área acima de 50 até 100 m² | 72 |
| 40.03 | Com área acima de 100 até 200 m² | 96 |
| 40.04 | Com área acima de 200 até 300 m² | 120 |
| 40.05 | Com área acima de 300 m² | 144 |
| **41.00** | **Diversões Públicas** | |
| 41.01 | Clubes recreativos | 150 |
| 41.02 | Cinemas e Teatros | 180 |
| 41.03 | Estabelecimentos de Danças | 210 |
| **41.10** | **Bilhares e Quaisquer outros jogos de mesa** | |
| 41.11 | Com uma mesa | 120 |
| 41.12 | Acima de uma mesa até 3 mesas | 150 |
| 41.13 | Acima de 3 mesas até 5 mesas | 180 |
| 41.14 | Acima de 5 mesas | 210 |
| **41.20** | **Jogos Eletrônicos** | |
| 41.21 | Com 1 aparelho | 30 |
| 41.22 | Acima de 1 até 3 aparelhos | 40 |
| 41.23 | Acima de 3 até 5 aparelhos | 48 |
| 41.24 | Acima de 5 aparelhos | 58 |
| 41.25 | Boliches - por pista | 66 |
| **41.30** | **Tiro ao Alvo** | |
| 41.31 | Com até 5 armas | 60 |
| 41.32 | Acima de 5 até 10 armas | 72 |
| 41.33 | Acima de 10 até 15 armas | 78 |
| 41.34 | Acima de 15 armas | 90 |
| **42.00** | **Açougue, Peixarias e Casa de Aves Abatidas** | |
| 42.01 | Com área até 9 m² | 40 |
| 42.02 | Com área acima de 9 m²até 18 m² | 52 |
| 42.03 | Com área acima de 18 m² até 36 m² | 64 |
| 42.04 | Com área acima de 36 m² | 76 |
| **43.00** | **Tinturarias e Lavanderias** | |
| 43.01 | Com área até 100 m² | 60 |
| 43.02 | Com área acima de 100 m² até 200 m² | 72 |
| 43.03 | Com área acima de 200 m² até 500 m² | 78 |
| 43.04 | Com área acima de 500 m² | 90 |
| **44.00** | **Barbearias, Cabeleireiros e Salões de Beleza e Similares** | |
| 44.01 | 1ª Categoria - 01 (uma) cadeira | 36 |
| 44.02 | 2ª Categoria - 02(duas) cadeiras | 48 |
| 44.03 | 3ª Categoria-Acima de 02(duas) cadeiras | 60 |
| **45.00** | **Casas de Massagens, Duchas, Saunas, Ginásticas, Academias e Congêneres** | |
| 45.01 | | 60 |
| **46.00** | **Escritórios de Firmas Jurídicas em Geral, Construtoras e Imobiliárias** | |
| 46.01 | | 96 |
| **47.00** | **Consultórios e Escritórios de Profissionais Liberais de Nível Universitário ou a este equiparado** | |
| 47.01 | | 96 |
| **48.00** | **Escritório de Profissionais Autônomos c/ relação à Profissão, Arte, Ofício** | |
| 48.01 | | 60 |
| **49.00** | **Representação, com exposição de Mercadorias** | |
| 49.01 | | 72 |
| **50.00** | **Quaisquer outras atividades não incluídas nesta tabela** | |
| 50.01 | Comerciais | 60 |
| **51.00** | **Táxi** | |
| 51.01 | | 78 |
| **52.00** | **Pit Dog e similares** | |
| 52.01 | | 50 |
| **53.00** | **Telefonia - Fixa e Móvel, Similares** | |
| 53.01 | | 90 |
| **54.00** | **Instalação de Torres de Telefonia em geral e móvel** | |
| 54 01 | | 300 |
| **55.00** | ***Lan House*** | |

| | | |
|---|---|---|
| 55.01 | | 45 |
| **56.00** | **Facção em Geral e Similares** | |
| 56.01 | | 45 |
| **57.00** | **Fabricação de Botinas e Similares** | |
| 57.01 | | 60 |
| **58.00** | **Serviços de Pedreiro, Carpintaria, Pinturas, Eletricista e Similares** | |
| 58.01 | | 60 |
| **59.00** | **Cerâmicas e Similares** | |
| 59.01 | | 150 |
| **60.00** | **Escritório de Contabilidade** | |
| **60.01** | | 90 |
| **61.00** | **Estabelecimento de Serviços Cartoriais e Similares** | |
| 61.01 | | 72 |
| **62.00** | **Casa Agropecuária, Veterinária e Similares** | |
| 62.01 | | 45 |
| **63.00** | **Borracharia e Similares** | |
| 63.01 | | 45 |
| **64.00** | **Escolinha de Futebol** | |
| 64.01 | Até 50 Alunos | 60 |
| 64.02 | Acima de 51 Alunos | 90 |
| **65.00** | **Comércio de Bebidas e Similares** | |
| 65.01 | | 48 |
| **66.00** | **Depósito de GLP e Similares** | |
| 66.01 | | 45 |
| **67.00** | **Confecções e Similares** | |
| 67.01 | 01 a 10 Máquinas | 18 |
| 67.02 | 11 a 20 Máquinas | 27 |
| 67.03 | 21 Máquinas Acima | 36 |
| **68.00** | **Empresa de Telecomunicações e Similares** | |
| 68.01 | | 120 |
| **69.00** | **Empresa de Fabricação de Acessórios para Vestuários e Similares** | |
| 69.01 | | 72 |
| **70.00** | **Empresa de Serviços e Comércio Funerários e Similares** | |
| 71.01 | | 90 |
| **71.00** | **Lojas de Aviamentos em geral e Similares** | |
| 71.01 | | 45 |
| **72.00** | **Empresa de beneficiamento em geral de produtos alimentícios** | |
| 72.01 | | 45 |
| **73.00** | **Empresa de Eventos e Similares** | |
| 73.01 | | 90 |
| **74.00** | **Moto-táxi** | |
| 74.01 | | 45 |

**Art. 4º. Fica alterada a redação da Tabela 02, do Anexo III, da Lei 485, de 12 de dezembro de 2016, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"ANEXO III

TABELA 02
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU ATIVIDADE AMBULANTE

(Art. 212 do Código Tributário)"

| N.º de Ordem | DISCRIMINAÇÃO | UFM |
|---|---|---|
| **1** | **COMÉRCIO EVENTUAL** | |
| 1.1 | Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, por dia | 10 |
| 1.2 | Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, por mês | 35 |
| 1.3 | Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, contribuinte não residente no município, por dia | 45 |
| 1.4 | Licença para localização e funcionamento de Circos, Parques de Diversões, Feiras, Exposições, Quermesses e Similares:<br>Por dia<br>Por 15 dias<br>Acima de 15 até 30 dias<br>Acima de 30 até 45 dias<br>Acima de 45 dias e no máximo 60 dias | <br>17<br>42<br>91<br>105<br>210 |
| **2** | **COMÉRCIO AMBULANTE** | |
| 2.1 | Licença para funcionamento do comércio ambulante, por dia | 17 |
| 2.2 | Licença para funcionamento do comércio ambulante, por mês | 56 |
| 2.3 | Licença para funcionamento do comércio ambulante, contribuinte não residente no município, por dia | 78 |

**Art. 5º. Fica alterada a redação da Tabela 04, do Anexo IV, da Lei 485, de 12 de dezembro de 2016, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"ANEXO V

TABELA 04

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO
(Art. 233 do Código Tributário)"

| N.º De Ordem | DISCRIMINAÇÃO | UFM |
|---|---|---|
| **1** | **Aprovação de *projeto* por m2 de área útil de piso coberto:**<br>Até 70 m²<br>De 71 m 2 até 120 m²<br>Acima de 120 m² | <br>0,54 0,90<br>1,20 |
| **2** | **Reconstrução de edificações em geral, incluindo acréscimo de área, por m², de área útil de piso coberto** | 0,90 |
| **3** | **Obras diversas, inclusive alvará de aceite, por m²:**<br><br>Até 120 m²<br>Acima de 120 m² | <br>0,90<br>1,11 |

| | | |
|---|---|---|
| **4** | **Alvará de demolição, por m² de área edificada a ser demolida** | 0,78 |
| **5** | **Informações de uso do solo:**<br>Sem análise<br>Com análise | <br>72<br>120 |
| **6** | **Desmembramento de área, por m² de área desmembrada** | 0,48 |
| **7** | **Remembramento de áreas em geral, por m² de área remembrada** | 0,48 |
| **8** | **Remanejamento de áreas em geral, por m² de área remanejada** | 0,48 |
| **9** | **Expedição de "Habite-se" por m² de área construída:**<br>Até 120 m²<br>Acima de 120 m² | <br>0,72<br>0,81 |
| **10** | **Expedição de "Habite-se" parcial por m² de área construída:**<br>Até 70 m²<br>Até 120 m²<br>Acima de 120 m² | <br>0,72<br>0,81<br>0,90 |
| **11** | **Modificação de projeto:**<br>Sem acréscimo - por m²<br>Com acréscimo - por m² | <br>0,48<br>0,81 |
| **12** | **Alvará de acréscimo-residencial até 36 m²** | 09 |
| **13** | **Alvará de reforma** | 06 |
| **14** | **Alvará de construção** | 21 |
| **15** | **Novo alvará de construção** | 30 |
| **16** | **2ª via de "Habite-se"** | 09 |
| **17** | **2ª via de "Habite-se" parcial** | 09 |
| **18** | **2ª via de informação do Uso do Solo** | 09 |
| **19** | **2ª via de alvará de construção** | 09 |
| **20** | **2ª via de alvará de construção com acréscimo** | 09 |
| **21** | **2ª via de alvará de construção sem acréscimo** | 09 |
| **22** | **2ª via de planta popular** | 09 |
| **23** | **Troca de planta popular** | 09 |
| **24** | **Autenticação de planta ou projeto** | 06 |
| **25** | **Desarquivamento de processo** | 09 |
| **26** | **Numeração e renumeração predial oficial (sem plaqueta que fica por conta do usuário)** | 06 |
| **27** | **Demarcação de lotes por metro linear:**<br>Na zona urbana<br>Na zona expansão urbana | <br>06<br>06 |
| **28** | **Certidão de limites e confrontações** | 09 |
| **29** | **Vistoria técnica, com laudo consubstanciado** | 15 |
| **30** | **Análise técnica de planejamento do solo: Lotes e conjuntos habitacionais até 10,000 m² mais 0,006 da UFM, por m² excedente** | 51 |
| | **Conjunto habitacional de natureza social até 10.000 m² mais 0,003 da UFM por m² excedente** | 24 |
| **31** | **Execução de loteamentos em terrenos particulares, descontando as praças, espaços livres, áreas verdes, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos sociais e as vias do sistema viário - por m²** | 0,07 |
| **32** | **Autorização para realização de obras em vias públicas, por local, além da reposição do estado normal da via pública:**<br>Conserto de redes por m²<br>Para implantação de redes por metro linear | <br>06<br>03 |
| **33** | **Tapumes de proteção de obras, por m²** | 03 |
| **34** | **Caixas para guarda de material de construção e confecção de concreto ou massa nos logradouros públicos, em casos especiais previsto no Código de Posturas ou Edificações - por m²** | 03 |

**Art. 6º. Fica alterada a redação da Tabela 06, do Anexo VII, da Lei 485, de 12 de dezembro de 2016, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"ANEXO VII

TABELA 06

TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS (Art. 242 do Código Tributário)"

| N.º de Ordem | ESPECIFICAÇÃO | UFM |
|---|---|---|
| 1 | Galináceo, por animal | 0,18 |
| 2 | Suíno, por animal | 1,50 |
| 3 | Caprino e ovino, por animal | 1,50 |
| 4 | Bovino, por animal | 3,6 |
| 5 | Outros, por animal | 3,6 |

**Art. 7º. Fica alterada a redação da Tabela 07, do Anexo VIII, da Lei 485, de 12 de dezembro de 2016, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"ANEXO VIII

TABELA 07

TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE BENS MINERAIS
(Art. 246 do Código Tributário)"

| N.º de Ordem | ESPECIFICAÇÃO | UFM |
|---|---|---|
| 1 | Extração de areia, por mês e por draga | 120 |
| 2 | Extração de pedras (quartzito), por mês<br>Acrescido, por cada m² (metro quadrado) de área explorada | 220<br>06 |
| 3 | Extração de calcário, por mês | 300 |
| 4 | Outros minerais, por mês | 420 |
| 5 | Argila para cerâmica, por mês | 06 |

**Art. 8º. Fica alterada a redação da Tabela 07, do Anexo VIII, da Lei 485, de 12 de dezembro de 2016, Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:**
"ANEXO XI

TABELA 10

TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS"
Art. 256.(CÓDIGO TRIBUTÁRIO)

| N.º de Ordem | ESPECIFICAÇÃO | UFM |
|---|---|---|
| **1** | **Vigilância Sanitária - Seção de Cadastro** | |
| 1.1 | Atestado de Salubridade | 36 |
| 1.2 | Visto | 15 |
| 1.3 | Registro | 15 |
| 1.4 | Certidão de Baixa | 15 |
| 1.5 | Visto em Registro de Produtos | 15 |
| 1.6 | Veículos para Transporte | 15 |
| **2** | **Matrícula de cães e renovação anual:**<br>Inicial, por animal excluindo o preço da placa<br>Renovação de matrícula, por animal | <br>06<br>06 |
| **3** | **Registro demarca de animais, por marca** | 27 |
| **4** | **Vistoria técnica sobre o meio ambiente:**<br>Sem análise laboratorial<br>Com análise laboratorial | <br>60<br>120 |
| **5** | **Expedição de laudo técnico, sobre meio ambiente** | 30 |
| **6** | **Remoção/liberação de semoventes, por animal** | 12 |
| **7** | **Manutenção de semoventes, por dia e por animal** | 0,6 |
| **8** | **Poda e extirpação de árvores em terrenos particulares:**<br>Pela poda e remoção dos galhos, por unidade<br>Pela extirpação e remoção de árvores, por unidade | <br>09<br>24 |
| **9** | **Apreensão e remoção de bens:**<br>Pit-dogs e similares, por unidade<br>Bancas de revistas, por unidade<br>Veículos automotores, por unidade<br>Carrinhos de ambulantes e banca de feirantes, por unidade<br>Mesas, cadeiras e similares, por unidade<br>Mercadorias expostas fora do estabelecimento, por auto de apreensão<br>Outros bens não discriminados nos itens anteriores, por auto de apreensão | 51<br>51<br>60<br>51<br>7,2<br>54<br><br>54 |
| **10** | **Permanência de bens apreendidos e ou removidos, por bem e por dia:**<br>Pit-dog e similares<br>Bancas de revistas<br>Veículos automotores<br>Carrinhos de ambulantes e bancas de feirantes<br>Mesas, cadeiras e similares<br><br>Mercadorias em geral, por auto de apreensão e por dia<br><br>Outros bens não discriminados nos itens anteriores, por auto de apreensão e por dia | <br>0,9<br>0,9<br>0,9<br>0,9<br>0,6<br><br>03<br><br>03 |
| **11** | **Transferências de privilégios:**<br>Pit-dogs e bancas de revistas<br>De ambulantes, feirantes e similares | <br>48<br>18 |
| **12** | **Emplacamento de banca de revistas, pit-dogs, carrinhos de ambulantes, banca de feirantes e similares, por veículo e por ano** | 09 |
| **13** | **Certidões:**<br>Do lançamento e cadastramento<br>Outras certidões, por lauda | <br>03<br>03 |
| **14** | **Emissão de guia de recolhimento** | 0,6 |
| **15** | **Baixa:**<br>No cadastro de atividades econômicas<br>No cadastro imobiliário | <br>06<br>09 |
| **16** | **Cadastramento de isentos ou não tributados** | 02 |
| **17** | **Inscrição em concurso:** Determinada no Edital | |
| **18** | **Concessões de privilégios por ato do chefe do poder executivo** | 30 |
| **19** | **Transferências de privilégios por ato do chefe do poder executivo** | 42 |
| **20** | **Expedição de alvarás não discriminados** | 48 |
| **21** | **Reprodução da planta geral da cidade; escala 1:5000 (prancha)** | 72 |
| **22** | **Reprodução de cópias:**<br>Tamanho ofício, por unidade<br>Duplo ofício, por unidade<br>Ampliação e reprodução, por unidade | <br>0,5<br>01<br>1,2 |
| **23** | **Reprodução de cópias heliográficas de bairros e setores, feitos pelo original da administração municipal, por metro linear** | 09 |
| **24** | **Transporte individual de passageiros:**<br><br>Cadastro de permissionário<br>Cadastro de condutor auxiliar<br>Inclusão de permissionário em ponto de táxi<br>Transferência de vaga em ponto de táxi<br>Exclusão de permissionário em ponto de táxi<br>Alteração de ponto de táxi, por vaga<br>Autorização para mudança de taxímetro<br>Pedido de desmembramento de ponto de táxi<br>Pedido de aumento de nº de vagas em pontos de táxi, por vaga<br>Pedido de aumento de nº de vagas em pontos de moto-táxi, por vaga<br><br>Transferência de permissão de táxi<br>Transferência de outros privilégios<br>Substituição de veículo de aluguel<br>Autorização para ficar fora de circulação<br>2ª via de documentos de permissionário | <br><br>15<br>09<br>30<br>72<br>06<br>30<br>24<br>24<br>27<br>27<br><br>60<br>90<br>30<br>12<br>06 |
| **25** | **Locação de containeres e recipientes de coleta de lixo, por um período de até 30 dias, por unidade de contêiner** | 48 |
| **26** | **Avaliação de imóveis, por laudo** | 18 |
| **27** | **Limpeza e roçagem de lotes vagos, por lote** | 36 |
| **28** | **Remoção de entulhos, por m³** | 0,6 |
| **29** | **Disponibilização de Ambulância para eventos particulares, por cada 6 horas ou fração:**<br><br>Ambulância com motorista, por seis horas<br><br>Ambulância com motorista e Técnico em Enfermagem<br><br>Ambulância com motorista, Técnico de (Enfermagem e Médico | <br><br>60<br><br>108<br><br>150 |
| **30** | **Cemitérios**<br><br>**I - Perpetuidade:**<br><br>a) Cemitério municipal:<br>- Sepultura rasa<br>- Carneira simples | <br><br>30<br>48<br>96<br>120<br><br>03 |

| | |
|---|---|
| - Jazigo (carneira dupla, germinada) | 06 |
| - Lotes conjuntos - não sendo permitido a venda em separado | 18 |
| | |
| b) - Outros Cemitérios | 54 |
| - Sepultura rasa, por m² | 54 |
| - Carneira, por m² | |
| - Jazigo(carneira dupla, germinada),por m² | 54 |
| | 54 |
| **II - Inumação:** | |
| a) Sepultura rasa: | 108 |
| - De adulto, por 05 (cinco) anos | |
| - De infante, por 03 (três) anos | 30 |
| | |
| b) Em carneiras, jazigos e mausoléu: | 42 |
| - De adulto, por 05 (cinco) anos | |
| - De infante, por 03 (três) anos | 60 |
| | |
| c) Abertura para nova inumação | 60 |
| | |
| **III - Exumação:** | 30 |
| - Antes do prazo de vencimento regulamentar de decomposição | |
| - Após o prazo | 18 |
| | |
| **IV - Diversos:** | 27 |
| - Prorrogação de prazo de sepultura rasa, por 05 (cinco) anos | 18 |
| - Prorrogação de prazo de carneira, por 05 (cinco) anos. | |
| - Permissão para construção de carneiras, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento | |
| - Emplacamento de qualquer natureza, por unidade | |
| - Ocupação de ossuário, para 05 (cinco) anos | |
| - Entrada, retirada e remoção de ossada | |

**Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

GABINETE DA PREFEITA DE BURITI DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

***ÁTILA RÚBIA DE DEUS***
Prefeita Buriti de Goiás

**Publicado por:**
Marco Antonio de Lima Silva
**Código Identificador:**983F8853

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 502, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | PLANO PLURIANUAL | |
| PLANO PLURIANUAL | | | | | | | | | |
| DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | |
| ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS GOIAS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 01 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 01.031.0001 GESTÃO PROGRESSISTA NA CÂMARA MUNICIPAL | Diminuir déficits sociais e culturais; Diminuir a percepção de inoperância eprevidência do poder público diante das demais sociais e estruturais. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.001 OBRAS E APARELHAMENTO DO PODER LEGISLATIVO | PORCENTAGEM | 23,74 | 75.000,00 | 23,74 | 75.000,00 | 28,78 | 90.937,50 | 23,74 | 75.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 01.031.0002 GESTÃO PARTICIPATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL | Diminuir a mortalidade infantil;aumentara sensação de segurança por parte da população; responder mais rapidamente aos anseios populares; melhorar aqualidade de vida; menos burocracia. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.001 MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO | PORCENTAGEM | 23,74 | 1.155.000,00 | 23,74 | 1.155.000,00 | 28,78 | 1.400.437,50 | 23,74 | 1.155.000,00 |
| | | | 1.230.000,00 | | 1.230.000,00 | | 1.491.375,00 | | 1.230.000,00 |
| | | | 1.230.000,00 | | 1.230.000,00 | | 1.491.375,00 | | 1.230.000,00 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 08 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 04.122.0008 APOIO E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO | Melhorar o desempenho politico administrativo do Municipio Melhorar o atendimento a população do municipio | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.040 AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES | PORCENTAGEM | 23,74 | 30.000,00 | 23,74 | 30.000,00 | 28,78 | 36.375,00 | 23,74 | 30.000,00 |
| 1.039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO | PORCENTAGEM | 23,74 | 70.000,00 | 23,74 | 70.000,00 | 28,78 | 84.875,00 | 23,74 | 70.000,00 |
| 2.061 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | PORCENTAGEM | 23,74 | 528.846,54 | 23,74 | 528.846,54 | 28,78 | 641.226,43 | 23,74 | 528.846,54 |
| | | | 628.846,54 | | 628.846,54 | | 762.476,43 | | 628.846,54 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 02.061.0009 APOIO AO PODER JUDICIÁRIO | Agilizar ações do Poder judiciário | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.004 APOIAR AS AÇÕES DO PODER JUDICIARIO | PORCENTAGEM | 23,74 | 14.851,28 | 23,74 | 14.851,28 | 28,78 | 18.007,18 | 23,74 | 14.851,28 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 04.122.0005 GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO | Diminuir a mortalidade infantil;aumentara sensação de segurança por parte da população; responder mais rapidamente aos anseios populares; melhorar aqualidade de vida; menos burocracia. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.030 CONSTRUÇAO DO PAÇO MUNICIPAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 170.000,00 | 23,74 | 170.000,00 | 28,78 | 206.125,00 | 23,74 | 170.000,00 |
| 2.039 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | PORCENTAGEM | 23,74 | 2.877.000,00 | 23,74 | 2.877.000,00 | 28,78 | 3.488.362,50 | 23,74 | 2.877.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 04.124.0111 APOIO AO CONTROLE INTERNO | Melhorar o controle interno das operações contabeis e administrativas | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.042 MANUTEÇÃO DO CONTROLE INTERNO | PORCENTAGEM | 23,74 | 66.947,94 | 23,74 | 66.947,94 | 28,78 | 81.174,38 | 23,74 | 66.947,94 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 04.181.0100 APOIO A CONVÊNIO, ACORDO E AJUSTES | Melhorar os serviços prestados pelos orgãos publicos estaduais e federaisem nosso Municipio | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.006 APOIAR A SEGURANÇA PUBLICA | PORCENTAGEM | 23,74 | 74.256,43 | 23,74 | 74.256,43 | 28,78 | 90.035,92 | 23,74 | 74.256,43 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 23.695.0136 PROGRAMA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISM | PROGRAMA PROMOÇÃO EDIVULGAÇÃO DO TURISM | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.090 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISM | PORCENTAGEM | 0,00 | | 45,20 | 50.000,00 | 54,80 | 60.625,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 3.203.055,65 | | 3.253.055,65 | | 3.944.329,98 | | 3.203.055,65 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 11 - SECRETARIA FINANÇAS | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 04.123.0110 CONTROLE FINANCEIRO | Melhorar os serviços de Tesouraria da Prefeitura | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 1.045.759,50 | 23,74 | 1.045.759,50 | 28,78 | 1.267.983,39 | 23,74 | 1.045.759,50 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 28.331.0110 CONTROLE FINANCEIRO | Melhorar os serviços de Tesouraria da Prefeitura | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.046 ENCARGOS COM PASEP | PORCENTAGEM | 23,74 | 260.000,00 | 23,74 | 260.000,00 | 28,78 | 315.250,00 | 23,74 | 260.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 28.843.0122 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA | Reduzir a Dívida do Município | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.045 SERVIÇOS DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA | PORCENTAGEM | 23,74 | 178.213,76 | 23,74 | 178.213,76 | 28,78 | 216.084,18 | 23,74 | 178.213,76 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 28.846.0110 CONTROLE FINANCEIRO | Melhorar os serviços de Tesouraria da Prefeitura | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.044 PAGAMENTO DE PRECATORIOS | PORCENTAGEM | 23,74 | 48.468,16 | 23,74 | 48.468,16 | 28,78 | 58.767,64 | 23,74 | 48.468,16 |
| | | | 1.532.441,42 | | 1.532.441,42 | | 1.858.085,21 | | 1.532.441,42 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 12 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 12.122.0113 EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO | Diminuir a evasão escolar | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.048 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | PORCENTAGEM | 23,74 | 616.092,14 | 23,74 | 616.092,14 | 28,78 | 747.011,72 | 23,74 | 616.092,14 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 12.306.0133 MERENDA ESCOLAR | Controlar a Merenda Escolar | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.081 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR | PORCENTAGEM | 23,74 | 126.358,72 | 23,74 | 126.358,72 | 28,78 | 153.209,95 | 23,74 | 126.358,72 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 12.361.0113 EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO | Diminuir a evasão escolar | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.010 CONST.AMPLIA.REFORMAS DE CRECHES | PORCENTAGEM | 23,74 | 74.256,43 | 23,74 | 74.256,43 | 28,78 | 90.035,92 | 23,74 | 74.256,43 |
| 1.037 CONST DE QUADRA DE ESP EM UNID ESCOLARES | PORCENTAGEM | 23,74 | 150.000,00 | 23,74 | 150.000,00 | 28,78 | 181.875,00 | 23,74 | 150.000,00 |
| 2.065 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | PORCENTAGEM | 23,74 | 87.000,00 | 23,74 | 87.000,00 | 28,78 | 105.487,50 | 23,74 | 87.000,00 |
| 1.009 CONST. AMPL.REFORMA UNIDADES ESCOLARES | PORCENTAGEM | 16,74 | 250.000,00 | 16,74 | 250.000,00 | 49,77 | 743.125,00 | 16,74 | 250.000,00 |
| 2.049 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 537.000,00 | 23,74 | 537.000,00 | 28,78 | 651.112,50 | 23,74 | 537.000,00 |
| 2.009 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | PORCENTAGEM | 23,74 | 1.013.000,00 | 23,74 | 1.013.000,00 | 28,78 | 1.228.262,50 | 23,74 | 1.013.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 12.362.0113 EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO | Diminuir a evasão escolar | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.010 APOIAR O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO | PORCENTAGEM | 23,74 | 15.000,00 | 23,74 | 15.000,00 | 28,78 | 18.187,50 | 23,74 | 15.000,00 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 12 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 12.364.0113 EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO | Diminuir a evasão escolar | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.015 APOIAR O ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO | PORCENTAGEM | 23,74 | 15.000,00 | 23,74 | 15.000,00 | 28,78 | 18.187,50 | 23,74 | 15.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 12.365.0113 EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO | Diminuir a evasão escolar | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |

| | | FÍSICA | FINANCEIRA | FÍSICA | FINANCEIRA | FÍSICA | FINANCEIRA | FÍSICA | FINANCEIRA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.037 MANUTENÇÃO DAS CRECHES PRE-ESCOLARES | PORCENTAGEM | 23,74 | 77.000,00 | 23,74 | 77.000,00 | 28,78 | 93.362,50 | 23,74 | 77.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 12.366.0113 EXECUÇÃO POLITICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO | Diminuir a evasão escolar | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.016 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | PORCENTAGEM | 23,74 | 22.315,98 | 23,74 | 22.315,98 | 28,78 | 27.058,13 | 23,74 | 22.315,98 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 13.392.0114 PROMOÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL MUNICÍPIO | Celebração dos festejos populares e festas tradicionais do Municipio | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.017 PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA NO MUNICIPIO | PORCENTAGEM | 23,74 | 214.000,00 | 23,74 | 214.000,00 | 28,78 | 259.475,00 | 23,74 | 214.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 13.392.0132 REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS | Manter a tradição culturais domunicípio com as festas municipais. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.077 REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA DE DIVINOPOLIS | PORCENTAGEM | 24,51 | 1.050.000,00 | 24,51 | 1.050.000,00 | 26,46 | 1.133.125,00 | 24,51 | 1.050.000,00 |
| 2.076 REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 72.526,94 | 23,74 | 72.526,94 | 28,78 | 87.938,91 | 23,74 | 72.526,94 |
| 2.089 MANUTENÇÃO DE FESTAS CÍVICAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 40.000,00 | 23,74 | 40.000,00 | 28,78 | 48.500,00 | 23,74 | 40.000,00 |
| 2.075 FESTA RODEIO DIST.VAZANTE/CAVALGADA FAZ.CHAPINHA AO POVOADOPORTEIRAS. | PORCENTAGEM | 23,74 | 225.000,00 | 23,74 | 225.000,00 | 28,78 | 272.812,50 | 23,74 | 225.000,00 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 12 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 27.812.0115 PROMOÇÃO POLÍTICA DESPORTO E LAZER | Promover a participação popular principalmente mdos jovens eidosos naspráticas de esportee lazer | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.045 IMPL. DE ACADEMIA AO AR LIVRE | PORCENTAGEM | 23,74 | 90.000,00 | 23,74 | 90.000,00 | 28,78 | 109.125,00 | 23,74 | 90.000,00 |
| 2.018 INCENTIVO AS PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER | PORCENTAGEM | 23,74 | 208.000,00 | 23,74 | 208.000,00 | 28,78 | 252.200,00 | 23,74 | 208.000,00 |
| 1.029 CONST., REFORMA E AMPL. DE CAMPO FUTEBOL | PORCENTAGEM | 23,74 | 75.000,00 | 23,74 | 75.000,00 | 28,78 | 90.937,50 | 23,74 | 75.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 27.813.0115 PROMOÇÃO POLÍTICA DESPORTO E LAZER | Promover a participação popular principalmente mdos jovens eidosos naspráticas de esportee lazer | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.038 MANUTENÇÃO DO CLUBE MONJOLO | PORCENTAGEM | 23,74 | 75.000,00 | 23,74 | 75.000,00 | 28,78 | 90.937,50 | 23,74 | 75.000,00 |
| | | | 5.032.550,21 | | 5.032.550,21 | | 6.401.967,13 | | 5.032.550,21 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 15 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 18.541.0117 PROMOÇÃO POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO | Melhorar o meio ambiente como um todo | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.033 CONSTRUÇÃO PARQUE AMBIENTAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 287.318,24 | 23,74 | 287.318,24 | 28,78 | 348.373,37 | 23,74 | 287.318,24 |
| 2.020 APOIAR AÇÕES PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | PORCENTAGEM | 23,74 | 38.473,97 | 23,74 | 38.473,97 | 28,78 | 46.649,69 | 23,74 | 38.473,97 |
| 1.027 CONSTRUÇÃO ATERRO SANITARIO | PORCENTAGEM | 23,74 | 348.000,00 | 23,74 | 348.000,00 | 28,78 | 421.950,00 | 23,74 | 348.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 20.601.0116 PROMOÇÃO POLÍTICA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO | Melhorar o desempenho da produção agrícola principalmente ede subsitencia | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.044 IMPL. INFRAEST. FISICA FABRICA FARINHA | PORCENTAGEM | 23,74 | 133.895,88 | 23,74 | 133.895,88 | 28,78 | 162.348,75 | 23,74 | 133.895,88 |
| 2.050 MANUT.SECRET.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | PORCENTAGEM | 23,74 | 191.063,90 | 23,74 | 191.063,90 | 28,78 | 231.664,98 | 23,74 | 191.063,90 |
| 2.019 APOIAR O MICRO E PEQUENO AGRICULTOR | PORCENTAGEM | 23,74 | 44.532,00 | 23,74 | 44.532,00 | 28,78 | 53.995,05 | 23,74 | 44.532,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 20.602.0116 PROMOÇÃO POLÍTICA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO | Melhorar o desempenho da produção agrícola principalmente ede subsitencia | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.022 CONST.GALPÃO EXPOSIÇÃO AGROPECUARIO COM TATERSAL | PORCENTAGEM | 24,79 | 446.319,60 | 24,79 | 446.319,60 | 25,62 | 461.162,52 | 24,79 | 446.319,60 |
| 2.073 IMPLANTAÇÃO LAVOURA COMUNITARIA E HORTIFRUTIGRANJEIROS | PORCENTAGEM | 23,74 | 22.315,98 | 23,74 | 22.315,98 | 28,78 | 27.058,13 | 23,74 | 22.315,98 |
| | | | 1.511.919,57 | | 1.511.919,57 | | 1.753.202,49 | | 1.511.919,57 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 16 - SEC. DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSP. | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 15.451.0118 CONSTRUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA | Melhorar as qualidades dos preddios publicos e fluxos para veiculos e pedestres | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.019 PAV.ASFALTICA NO DISTRITO DE VAZANTE | PORCENTAGEM | 23,74 | 334.739,70 | 23,74 | 334.739,70 | 28,78 | 405.871,89 | 23,74 | 334.739,70 |
| 1.011 PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFALTICO | PORCENTAGEM | 22,77 | 390.529,65 | 22,77 | 390.529,65 | 31,69 | 543.517,20 | 22,77 | 390.529,65 |
| 1.012 CONST.CALÇADAS,MEIO FIOS E SARGETAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 200.843,82 | 23,74 | 200.843,82 | 28,78 | 243.523,13 | 23,74 | 200.843,82 |
| 1.017 DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO | PORCENTAGEM | 25,36 | 557.899,50 | 25,36 | 557.899,50 | 23,93 | 526.453,14 | 25,36 | 557.899,50 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 15.451.0123 PARQUES E JARDINS | Melhor a Qualidade das Praças e Jardinsdo Município | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |

| | | FÍSICA | FINANCEIRA | FÍSICA | FINANCEIRA | FÍSICA | FINANCEIRA | FÍSICA | FINANCEIRA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.013 CONST. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | PORCENTAGEM | 23,74 | 167.369,85 | 23,74 | 167.369,85 | 28,78 | 202.935,94 | 23,74 | 167.369,85 |
| 1.026 REF. PRAÇA LUIZ PEREIRA CIRINEU | PORCENTAGEM | 23,74 | 334.739,70 | 23,74 | 334.739,70 | 28,78 | 405.871,89 | 23,74 | 334.739,70 |
| 2.052 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | PORCENTAGEM | 23,74 | 40.000,00 | 23,74 | 40.000,00 | 28,78 | 48.500,00 | 23,74 | 40.000,00 |
| 2.069 MANUT. DA FÁBRICA BLOQUETES E TIJOLOS | PORCENTAGEM | 23,74 | 25.000,00 | 23,74 | 25.000,00 | 28,78 | 30.312,50 | 23,74 | 25.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 15.451.0124 LIMPEZA URBANA | Proporcionar a Limpeza Urbana do Município | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.055 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA | PORCENTAGEM | 23,74 | 765.000,00 | 23,74 | 765.000,00 | 28,78 | 927.562,50 | 23,74 | 765.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 15.451.0125 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA | Propiciar Serviços Necessários a População do Município | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.036 CONSTRUÇAO DE NOVO CEMITERIO | PORCENTAGEM | 23,74 | 74.256,43 | 23,74 | 74.256,43 | 28,78 | 90.035,92 | 23,74 | 74.256,43 |
| 1.025 CONSTRUÇÃO PORTAL ENTRADA CIDADE | PORCENTAGEM | 23,74 | 273.370,76 | 23,74 | 273.370,76 | 28,78 | 331.462,05 | 23,74 | 273.370,76 |
| 2.056 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 27.894,98 | 23,74 | 27.894,98 | 28,78 | 33.822,66 | 23,74 | 27.894,98 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 16 - SEC. DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSP. | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 15.452.0119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | Melhorar a prestação dos serviços urbanos | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.051 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS | PORCENTAGEM | 23,74 | 1.233.463,16 | 23,74 | 1.233.463,16 | 28,78 | 1.495.574,09 | 23,74 | 1.233.463,16 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 15.452.0130 ILUMINAÇÃO PUBLICA | Melhorar a Segurança da População com uma Cidade mais Iluminada | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.074 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | PORCENTAGEM | 23,74 | 265.000,00 | 23,74 | 265.000,00 | 28,78 | 321.312,50 | 23,74 | 265.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 16.482.0131 HABITAÇÃO POPULARES | Melhor a Qualidade da Habitação Popular | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.034 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA LOTEAMENTO | PORCENTAGEM | 23,74 | 74.256,43 | 23,74 | 74.256,43 | 28,78 | 90.035,92 | 23,74 | 74.256,43 |
| 1.035 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | PORCENTAGEM | 23,74 | 249.935,63 | 23,74 | 249.935,63 | 28,78 | 303.046,95 | 23,74 | 249.935,63 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 17.512.0129 SANEAMENTO BASICO | Proporcionar Melhorias na Qualidade doSaneamento Básico do Município | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.041 IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS AGUAS PLUVIAIS | PORCENTAGEM | 23,74 | 278.949,75 | 23,74 | 278.949,75 | 28,78 | 338.226,57 | 23,74 | 278.949,75 |
| 1.043 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS | PORCENTAGEM | 23,74 | 278.949,75 | 23,74 | 278.949,75 | 28,78 | 338.226,57 | 23,74 | 278.949,75 |
| 1.042 CONST. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ | PORCENTAGEM | 24,98 | 669.479,40 | 24,98 | 669.479,40 | 25,06 | 671.743,77 | 24,98 | 669.479,40 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 26.782.0120 PROMOÇÃO DOS SERV. DE TRANSPORTES | Melhorar o Sistema de Transporte Municipal como um todo | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.031 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA | PORCENTAGEM | 23,74 | 263.853,00 | 23,74 | 263.853,00 | 28,78 | 319.921,76 | 23,74 | 263.853,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 16 - SEC. DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSP. | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 26.782.0120 PROMOÇÃO DOS SERV. DE TRANSPORTES | Melhorar o Sistema de Transporte Municipal como um todo | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.020 AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA | PORCENTAGEM | 23,74 | 349.245,09 | 23,74 | 349.245,09 | 28,78 | 423.459,67 | 23,74 | 349.245,09 |
| 2.022 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 1.543.220,00 | 23,74 | 1.543.220,00 | 28,78 | 1.871.154,25 | 23,74 | 1.543.220,00 |
| 2.078 ABERTURA DE VIAS URBANAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 55.789,95 | 23,74 | 55.789,95 | 28,78 | 67.645,31 | 23,74 | 55.789,95 |
| 2.079 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 150.000,00 | 23,74 | 150.000,00 | 28,78 | 181.875,00 | 23,74 | 150.000,00 |
| 1.018 AQUISIÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA | PORCENTAGEM | 23,74 | 312.423,72 | 23,74 | 312.423,72 | 28,78 | 378.813,76 | 23,74 | 312.423,72 |
| 1.023 REFORMA RODOVIARIA CENTRO CIDADE | PORCENTAGEM | 23,74 | 312.423,72 | 23,74 | 312.423,72 | 28,78 | 378.813,76 | 23,74 | 312.423,72 |
| 1.028 CONSTRUÇÃO PONTES, MATABURROS E BUEIROS | PORCENTAGEM | 23,74 | 200.843,83 | 23,74 | 200.843,83 | 28,78 | 243.523,14 | 23,74 | 200.843,83 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 26.782.0134 Estradas Vicinais | Construção, Reconstrução, Recuperação e Amplicação de Estradas Vicianais no ambiente Rural | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.046 Construção, Recuperação e Ampliação das Estradas Vicinais | PORCENTAGEM | 23,74 | 397.000,00 | 23,74 | 397.000,00 | 28,78 | 481.362,50 | 23,74 | 397.000,00 |
| | | | 9.826.477,82 | | 9.826.477,82 | | 11.694.604,34 | | 9.826.477,82 |
| ÓRGÃO.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 23 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Nos próximos anos alcançar, com louvor, o que diz a lei, ou seja, que os recursos reservados à Reserva de Contingência são destinados ao "atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA | PORCENTAGEM | 23,74 | 360.000,00 | 23,74 | 360.000,00 | 28,78 | 436.500,00 | 23,74 | 360.000,00 |
| | | | 360.000,00 | | 360.000,00 | | 436.500,00 | | 360.000,00 |
| | | | 22.095.291,21 | | 22.145.291,21 | | 26.851.165,58 | | 22.095.291,21 |
| ÓRGÃO.....: 03 - FUNDO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDEB | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 07 - FUNDO GESTOR DO FUNDEB | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| 12.361.0007 GESTÃO PARTICIPATIVA NO FUNDEB | Diminuir ainda mais os níveis de repetência escolar; ter profissionais de ensino bastante motivados e preparados, inclusive com especialização em nível de Mestrado; Estrutura física elogiável. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.059 MANUTENÇÃO DE CRECHES | PORCENTAGEM | 23,74 | 44.553,86 | 23,74 | 44.553,86 | 28,78 | 54.021,56 | 23,74 | 44.553,86 |
| 2.058 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% | PORCENTAGEM | 23,74 | 1.042.393,82 | 23,74 | 1.042.393,82 | 28,78 | 1.263.902,51 | 23,74 | 1.042.393,82 |
| 2.057 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% | PORCENTAGEM | 23,74 | 3.010.000,00 | 23,74 | 3.010.000,00 | 28,78 | 3.649.625,00 | 23,74 | 3.010.000,00 |
| | | | 4.096.947,68 | | 4.096.947,68 | | 4.967.549,07 | | 4.096.947,68 |
| | | | 4.096.947,68 | | 4.096.947,68 | | 4.967.549,07 | | 4.096.947,68 |
| ÓRGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 10.122.0121 PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE | Melhorar o atendimento da população que demanda ao serviços de saúde | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.062 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PORCENTAGEM | 23,74 | 3.092.989,14 | 23,74 | 3.092.989,14 | 28,78 | 3.750.249,33 | 23,74 | 3.092.989,14 |
| 2.086 MANUT. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PORCENTAGEM | 23,74 | 90.000,00 | 23,74 | 90.000,00 | 28,78 | 109.125,00 | 23,74 | 90.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 10.122.0135 Coronavírus COVID-19 | Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.088 Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município. | PORCENTAGEM | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 60.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 10.301.0121 PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE | Melhorar o atendimento da população que demanda ao serviços de saúde | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.063 MANUTENÇÃO DO POGRAMA P.S.F | PORCENTAGEM | 23,74 | 1.594.000,00 | 23,74 | 1.594.000,00 | 28,78 | 1.932.725,00 | 23,74 | 1.594.000,00 |
| 2.083 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 160.000,00 | 23,74 | 160.000,00 | 28,78 | 194.000,00 | 23,74 | 160.000,00 |
| 2.067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | PORCENTAGEM | 23,74 | 515.000,00 | 23,74 | 515.000,00 | 28,78 | 624.437,50 | 23,74 | 515.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 10.301.0135 Coronavírus COVID-19 | Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.082 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 | PORCENTAGEM | 23,74 | 114.000,00 | 23,74 | 114.000,00 | 28,78 | 138.225,00 | 23,74 | 114.000,00 |
| ÓRGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 10.302.0121 PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE | Melhorar o atendimento da população que demanda ao serviços de saúde | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.087 MANUTENÇÃO DO MAC | PORCENTAGEM | 23,74 | 111.000,00 | 23,74 | 111.000,00 | 28,78 | 134.587,50 | 23,74 | 111.000,00 |
| 1.015 CONST.REFORMA E AMPL UNIDADES DE SAUDE | PORCENTAGEM | 23,74 | 239.896,79 | 23,74 | 239.896,79 | 28,78 | 290.874,86 | 23,74 | 239.896,79 |
| 1.014 REFORMA AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 358.000,00 | 23,74 | 358.000,00 | 28,78 | 434.075,00 | 23,74 | 358.000,00 |
| 2.066 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 468.000,00 | 23,74 | 468.000,00 | 28,78 | 567.450,00 | 23,74 | 468.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 10.302.0127 CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS | Controle a Incidência da Doença no Município | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.016 CONST.HABIT P/ CONTROLE DOENÇAS CHAGAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 300.000,00 | 23,74 | 300.000,00 | 28,78 | 363.750,00 | 23,74 | 300.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 10.304.0121 PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE | Melhorar o atendimento da população que demanda ao serviços de saúde | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.085 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | PORCENTAGEM | 23,74 | 25.000,00 | 23,74 | 25.000,00 | 28,78 | 30.312,50 | 23,74 | 25.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 10.305.0121 PROMOÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE | Melhorar o atendimento da população que demanda ao serviços de saúde | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.084 VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA E | PORCENTAGEM | 23,74 | 149.000,00 | 23,74 | 149.000,00 | 28,78 | 180.662,50 | 23,74 | 149.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DOENÇAS | | | | | | | | | |
| | | | 7.216.885,93 | | 7.216.885,93 | | 8.750.474,19 | | 7.276.885,93 |
| | | | 7.216.885,93 | | 7.216.885,93 | | 8.750.474,19 | | 7.276.885,93 |
| ÓRGÃO.....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 08.122.0135 Coronavírus COVID-19 | Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.088 Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município. | PORCENTAGEM | 23,74 | 70.000,00 | 23,74 | 70.000,00 | 28,78 | 84.875,00 | 23,74 | 70.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 08.243.0005 GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO | Diminuir a mortalidade infantil; aumentar a sensação de segurança por parte da população; responder mais rapidamente aos anseios populares; melhorar a qualidade de vida; menos burocracia. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | PORCENTAGEM | 23,74 | 295.588,94 | 23,74 | 295.588,94 | 28,78 | 358.401,59 | 23,74 | 295.588,94 |
| 2.080 MANUTENÇAO SERV FORTALECIMENTO VINCULOS | PORCENTAGEM | 23,74 | 102.000,00 | 23,74 | 102.000,00 | 28,78 | 123.675,00 | 23,74 | 102.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 08.244.0004 GESTÃO PROGRESSISTA NO MUNICÍPIO | Diminuir déficits sociais e culturais; Diminuir a percepção de inoperância e previdência do poder público diante das demais sociais e estruturais. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 1.006 INVESTIMENTOS NA AREA SOCIAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 119.814,49 | 23,74 | 119.814,49 | 28,78 | 145.275,07 | 23,74 | 119.814,49 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 08.244.0005 GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO | Diminuir a mortalidade infantil; aumentar a sensação de segurança por parte da população; responder mais rapidamente aos anseios populares; melhorar a qualidade de vida; menos burocracia. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.013 MANUTENÇÃO DO FMAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 737.248,00 | 23,74 | 737.248,00 | 28,78 | 893.913,20 | 23,74 | 737.248,00 |
| 2.072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS | PORCENTAGEM | 23,74 | 181.000,00 | 23,74 | 181.000,00 | 28,78 | 219.462,50 | 23,74 | 181.000,00 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 08.244.0126 PROGRAMAS SOCIAIS | Proporcionar a População Acesso aos Programas Sociais | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| ÓRGÃO.....: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA OBJETIVO | | | | | | | | | |
| 08.244.0126 PROGRAMAS SOCIAIS | Proporcionar a População Acesso aos Programas Sociais | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.060 DOAÇÃO CESTA MEDICAMEN PASSAGEM MUDANÇA | PORCENTAGEM | 23,74 | 56.905,75 | 23,74 | 56.905,75 | 28,78 | 68.998,23 | 23,74 | 56.905,75 |
| | | | 1.562.557,18 | | 1.562.557,18 | | 1.894.600,59 | | 1.562.557,18 |
| | | | 1.562.557,18 | | 1.562.557,18 | | 1.894.600,59 | | 1.562.557,18 |
| ÓRGÃO.....: 07 - FMHIS - DIVINÓPOLIS DE GOIÁS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 16.482.0005 GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO | Diminuir a mortalidade infantil; aumentar a sensação de segurança por parte da população; responder mais rapidamente aos anseios populares; melhorar a qualidade de vida; menos burocracia. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMHIS | PORCENTAGEM | 23,74 | 11.157,99 | 23,74 | 11.157,99 | 28,78 | 13.529,06 | 23,74 | 11.157,99 |
| 2.035 CONST. HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | PORCENTAGEM | 23,74 | 78.105,93 | 23,74 | 78.105,93 | 28,78 | 94.703,44 | 23,74 | 78.105,93 |
| | | | 89.263,92 | | 89.263,92 | | 108.232,50 | | 89.263,92 |
| | | | 89.263,92 | | 89.263,92 | | 108.232,50 | | 89.263,92 |
| ÓRGÃO.....: 08 - FMDCA - DIVINOPOLIS DE GOIAS | | | | | | | | | |
| UNIDADE..: 24 - FMDCA | | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | OBJETIVO | | | | | | | | |
| 08.243.0005 GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO | Diminuir a mortalidade infantil; aumentar a sensação de segurança por parte da população; responder mais rapidamente aos anseios populares; melhorar a qualidade de vida; menos burocracia. | | | | | | | | |
| **AÇÃO** | **UNID. MEDIDA** | **METAS PARA 2022** | | **METAS PARA 2023** | | **METAS PARA 2024** | | **METAS PARA 2025** | |
| | | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** | **FÍSICA** | **FINANCEIRA** |
| 2.070 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE | PORCENTAGEM | 23,74 | 22.315,98 | 23,74 | 22.315,98 | 28,78 | 27.058,13 | 23,74 | 22.315,98 |
| | | | 22.315,98 | | 22.315,98 | | 27.058,13 | | 22.315,98 |
| | | | 22.315,98 | | 22.315,98 | | 27.058,13 | | 22.315,98 |
| | | | 36.313.261,90 | | 36.363.261,90 | | 44.090.455,06 | | 36.373.261,90 |

***CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO***
CPF: 028.273.851-71
Prefeito

***FERNANDO DA SILVA MARQUES***
CPF: 866.305.201-49
Contador

**Publicado por:**
Maiara da Silva Tolentino Macedo
**Código Identificador:**448A4F0F

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE GOIATUBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

| EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº.** | 2023036091 |
| **CONTRATO Nº.** | 035/2021 |
| **EMENTA** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL. |
| **CONTRATANTE** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA |
| **CONTRATADO** | L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI |
| **VIGÊNCIA** | De 03/01/2024 A 03/01/2025 |
| **LEGISLAÇÃO** | Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93 |
| **VALOR** | **92.626,79 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) cujo pagamento dar-se-á, da seguinte forma: 1 (uma) parcela no valor de R$ 7.718,89 (sete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) e 11 (onze) parcelas iguais de R$ 7.718,90 (Sete mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos)** |
| **SIGNATÁRIOS** | PATRICIA LEMES DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.<br>L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI |
| **DATA** | 22/12/2023 |

Goiatuba - GO, 26 de dezembro de 2023.

***PATRÍCIA LEMES DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

**Publicado por:**
Reginaldo Júnior de Alencar
**Código Identificador:**AEEC134B

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MERENDEIRA, ELETRICISTA, ENCANADOR, VIGILANTE – VIGÉSIMA OITAVA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas e cadastro de reservas para o cargo de **MERENDEIRA, ELETRICISTA, ENCANADOR, VIGILANTE c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 25/01/2024, às 17:00 h, prorrogável até 26/02/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

**Cargo/Local de Lotação: Merendeira – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| LAYS ADRIANE NOVAIS DE ANDRADE | 2312001509 | 27 | Cadastro Reserva |
| IRENE APARECIDA CAMPOS | 2312004074 | 28 | Cadastro Reserva |
| KARINE ALVES DE FÁTIMA | 2312001357 | 29 | Cadastro Reserva |
| SELMA MARIA GOULART RIBEIRO | 2312004645 | 30 | Cadastro Reserva |

Cargo/Local de Lotação: Eletricita – GOIATUBA

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| AMARILDO DE JESUS MARTINS DE SOUZA JÚNIOR | 2312001621 | 1 | Aprovado |

Cargo/Local de Lotação: Encanador – GOIATUBA

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| MARCO TULIO GONÇALVES OLIVEIRA | 2312005311 | 1 | Aprovado |

Cargo/Local de Lotação: Vigilante – GOIATUBA

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| GUILHERME HENRIQUE ALVES GORGONHA | 2312001271 | 19 | Cadastro Reserva |
| ROBERTO CARLOS DE SOUSA | 2312006349 | 20 | Cadastro Reserva |
| CLESIO SOARES DA COSTA | 2312004029 | 21 | Cadastro Reserva |

**DOCUMENTAÇÃO**
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);

• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**38DD1C6D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE RECREADOR (A), MAQUEIRO (A)– VIGÉSIMA NONA CHAMADA**

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas imediatas e cadastro de reservas para o cargo de **RECREADOR (A), MAQUEIRO (A) c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 25/01/2024, às 17:00 h, prorrogável até 26/02/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

**Cargo/Local de Lotação: Recreador – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| LARISSA GABRIELA FERREIRA MESSIAS | 2312005391 | 66 | Cadastro Reserva |
| EURIPEDES ANA DA SILVA | 2312004564 | 67 | Cadastro Reserva |
| NATHALIA DIAS SILVA | 2312001278 | 68 | Cadastro Reserva |
| CLEUSA DE OLIVEIRA MESSIAS | 2312008567 | 69 | Cadastro Reserva |
| LAILA PAULA SOARES ROCHA | 2312006245 | 70 | Cadastro Reserva |
| CLAUDIA FERREIRA DE MEDEIROS | 2312005196 | 71 | Cadastro Reserva |
| IVETE NOIO SANTOS SOUSA | 2312005943 | 72 | Cadastro Reserva |
| MARISA DIAS BORGES GARCIA | 2312006371 | 73 | Cadastro Reserva |
| LARIANA MARIA SOARES OLIONES | 2312008222 | 74 | Cadastro Reserva |
| LUDMILA SANTOS SILVA | 2312002416 | 75 | Cadastro Reserva |
| PAULA CHRISTINA AURIONE DOS SANTOS | 2312008399 | 76 | Cadastro Reserva |
| SHEILA MOREIRA DOS SANTOS SCARPELINI | 2312006597 | 77 | Cadastro Reserva |
| FLAVIA PRIS FERREIRA MENDES | 2312002188 | 78 | Cadastro Reserva |
| HEDIVAINE PEREIRA DE SOUZA TEIXEIRA | 2312003819 | 79 | Cadastro Reserva |
| TAINARA OLIVEIRA SILVA | 2312006201 | 80 | Cadastro Reserva |
| RHEJANDRA KETHELLYN CHAVES SILVA | 2312006288 | 81 | Cadastro Reserva |
| ANDREA APARECIDA COSTA | 2312004082 | 82 | Cadastro Reserva |
| VANESSA BARBOSA GUIMARÃES | 2312003127 | 83 | Cadastro Reserva |
| FRANCIELE LINO DE MOURA | 2312006248 | 84 | Cadastro Reserva |

**Cargo/Local de Lotação: Maqueiro – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| VOLNEI JOSE SILVA | 2312007233 | 1 | Aprovado |

**DOCUMENTAÇÃO**
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;

• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**C7FD52B1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – TRIGÉSIMA CHAMADA**

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR (A) c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 25/01/2024, às 17:00 h, prorrogável até 26/02/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

**Cargo/Local de Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| RHAYANE PEREIRA CASTILHO MEDEIROS | 2312007276 | 29 | Cadastro Reserva |
| MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA | 2312003695 | 30 | Cadastro Reserva |
| DENISE GONCALVES DE OLIVEIRA | 2312003243 | 31 | Cadastro Reserva |
| WHASTEMIR ALAX PEREIRA RODRIGUES | 2312008951 | 32 | Cadastro Reserva |
| LAIZ BATISTA MIRANDA RODRIGUES | 2312000688 | 33 | Cadastro Reserva |
| OTACILIO QUIRINO DE ARAUJO JUNIOR | 2312001723 | 34 | Cadastro Reserva |
| MARIA JOSÉ BORGES SOUSA | 2312004177 | 35 | Cadastro Reserva |
| NATÁLIA SOARES COUTO | 2312000906 | 36 | Cadastro Reserva |
| LUCIENE GONÇALVES PEREIRA | 2312000673 | 37 | Cadastro Reserva |
| JOICE CRISTIELE ALMEIDA CARDOSO | 2312000330 | 38 | Cadastro Reserva |
| SANDRA MÁRCIA MOREIRA MELO | 2312006389 | 39 | Cadastro Reserva |
| IDELMA DA SILVA CANTUÁRIO | 2312004908 | 40 | Cadastro Reserva |
| DANIELLE SOUSA MARTINS | 2312004636 | 41 | Cadastro Reserva |
| LARYSSA MARIA FERNANDES | 2312008659 | 42 | Cadastro Reserva |
| GIZELE FREIRE GUIMARAES | 2312005746 | 43 | Cadastro Reserva |
| MARIA LUIZA SANTANA PEREIRA SOUSA | 2312002191 | 44 | Cadastro Reserva |
| LUVIA VASCONCELOS SOARES | 2312008357 | 45 | Cadastro Reserva |
| MARIA APARECIDA SILVA MACEDO | 2312008743 | 46 | Cadastro Reserva |

**Cargo/Local de Lotação: Agente Administrativo Escolar – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| MARIA LUZIA SOUSA SILVA | 2312007475 | 52 | Cadastro Reserva |
| ELAINE CRISTINA DA SILVA BARROS | 2312007488 | 53 | Cadastro Reserva |
| FRANCIELY PRADO DE FREITAS RODRIGUES | 2312007890 | 54 | Cadastro Reserva |

**DOCUMENTAÇÃO**
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;

• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**734A090A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO– TRIGÉSIMA PRIMEIRA CHAMADA**

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados dentro das vagas do cadastro de reservas para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 25/01/2024, às 17:00 h, prorrogável até 26/02/2024, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

**Cargo/Local de Lotação: Auxiliar Administrativo – GOIATUBA**

| Nome | Inscrição | Classif | Situação |
|---|---|---|---|
| EVELLYN OHANA ALVES NEVES | 2312004978 | 40 | Cadastro Reserva |
| CAMILA CHRISTINA DE SOUSA | 2312008354 | 41 | Cadastro Reserva |
| JOSE EDUARDO DA SILVA DE MENDONCA FREITAS | 2312008738 | 42 | Cadastro Reserva |
| AMANDA SOUZA PRADO | 2312005862 | 43 | Cadastro Reserva |
| NEULAIR APARECIDA DA SILVA CARDOSO | 2312003516 | 44 | Cadastro Reserva |
| CLYSSIA KELLER FERNANDES NAVES CARDOSO | 2312006740 | 45 | Cadastro Reserva |
| ELVIS FRANKLIN VIEIRA DA SILVA | 2312002912 | 46 | Cadastro Reserva |
| HANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA PRADO | 2312008247 | 47 | Cadastro Reserva |
| LAYSA MOREIRA PIMENTA | 2312000750 | 48 | Cadastro Reserva |
| JADE DURAN SILVA | 2312000172 | 49 | Cadastro Reserva |

**DOCUMENTAÇÃO**
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

**Publicado por:**
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
**Código Identificador:**5F91B9FF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE POSSE**

**MUNICÍPIO DE POSSE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.099/2023**

Processo de Termo de Contratação Nº.099/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 9373/2023 |
| **CONTRATANTE** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16 |
| **CONTRATADA** | SEBBA MOTORS LTDA CNPJ 02.050.048/0001-30 |
| **OBJETO** | Aquisição veículos automotor, 0km, sem uso, tipo Pick-up, e com demais especificações técnicas deste termo de referência, conforme especificações técnicas de deste termo de referência |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | Este contrato decorre licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº063/2023 datado de 05/12/2023, regido pela Lei Federal nº 10520/2002 e subsidiariamente pela lei n.8.666/93 em sua redação vigente, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023, que e parte integrante do presente instrumento contratual. |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 112.980,00 (cento e doze mil e novecentos e oitenta reais) |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 10.01.08.243.1008.2030.3.3.90.39 |
| **VIGÊNCIA** | 15/12/2021 a 31/12/2021 |
| **SIGNATÁRIOS** | **CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM / ALEXANDRE SEBBA FERREIRA** |
| **DATA DE ASSINATURA** | 15 de dezembro de 2023 |

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023
***CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**4B1398DC

**MUNICÍPIO DE POSSE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.100/2023**

Processo de Termo de Contratação Nº.100/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO** | 9373/2023 |
| **CONTRATANTE** | MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62 |
| **CONTRATADA** | SEBBA MOTORS LTDA CNPJ 02.050.048/0001-30 |
| **OBJETO** | Aquisição veículos automotor, 0km, sem uso, tipo Pick-up, e com demais especificações técnicas deste termo de referência, conforme especificações técnicas de deste termo de referência |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** | Este contrato decorre licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial nº064/2023 datado de 05/12/2023, regido pela Lei Federal nº 10520/2002 e subsidiariamente pela lei n.8.666/93 em sua redação vigente, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023, que e parte integrante do presente instrumento contratual. |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 194.890,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa reais) |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | 10.01.08.243.1008.2030.3.3.90.39 |
| **VIGÊNCIA** | 15/12/2021 a 31/12/2021 |
| **SIGNATÁRIOS** | **HELDER SILVA BONFIM / ALEXANDRE SEBBA FERREIRA** |
| **DATA DE ASSINATURA** | 15 de dezembro de 2023 |

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023
***HELDER SILVA BONFIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Neves Pinheiro
**Código Identificador:**F201FFA4

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE TRINDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023**

**PROCESSO: 21151/2023**
**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BERMUDAS, SHORT SAIA, CAMISETA MANGA CURTA, TÊNIS ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, PAPETE E MEIA LISA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Considerando** a solicitação da Assessora Especial de Educação, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;

Considerando que a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, realizou o Registro de Preços para o objeto com as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização de procedimento pelo Município;

**Considerando** que há disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;

**Considerando** o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;

**Considerando** a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

**Considerando** a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;

**Considerando** a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 18/2023, da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**;

**Considerando** o aceite à adesão emitida pela empresa: **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.369.684/0001-24**.**

**Considerando** o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

**RESOLVE,** aderir à Ata de Registro de Preços nº 18/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 99/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2022 – **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLARES AOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

| ITEM | NOME ITEM | MARCA | QTD | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BERMUDAS | ACTION | 8.000 | UNID. | R$ 36,00 | R$ 288.000,00 |
| 02 | SHORT SAIA | ACTION | 9.000 | UNID. | R$ 36,00 | R$ 324.000,00 |
| 03 | CAMISETA MANGA CURTA | ACTION | 27.000 | UNID. | R$ 23,78 | R$ 642.060,00 |
| 04 | TÊNIS, PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL | ACTION | 14.000 | PAR | R$ 84,90 | R$ 1.188.000,00 |
| 05 | PAPETE | ACTION | 2.500 | PAR | R$ 69,90 | R$ 174.750,00 |
| 06 | MEIA LISA | ACTION | 26.000 | PAR | R$ 9,80 | R$ 254.800,00 |
| **VALOR TOTAL DA ADESÃO** | | | | | | **R$ 2.872.210,00** |

Trindade - Goiás, 27 de novembro de 2023.

***LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO***
Gestor do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Joao Vinicius Marzagao Freire
**Código Identificador:**0E0688B8

